



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 4 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Portarias — Expediente das Directorias
de Justiça, Interior e Contabilidade.

 Ministerio das Relações Exteriores — Expe-
diente.

 Ministerio da Fazenda — Expediente das Di-
rectorias do Gabinete do Thesouro Nacio-
nal, da Receita e da Despesa Publica, e do
Patrimonio Nacional, da Recebedoria do
Districto Federal, da Caixa de Amortiza-
ção e da Imprensa Nacional e *Diario Offi-
cial*.

 Ministerio da Marinha — Portarias — Ex-
pediente.

 Ministerio da Guerra — Despacho — Por-
tarias — Expediente.

 Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Portarias — Expediente das Directorias
Geraes de Viação, Obras Publicas, Conta-
bilidade, Correios e Telegraphos, Correios,
da Estrada de Ferro Central do Brasil e da
Inspectoria de Obras contra as Seccas.

 Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio — Expediente das Directorias Ge-
raes de Agricultura e Industria e Com-
mercio.

 Tribunal de Contas — Diario dos Tribunas
— Termos de contractos — Instituto His-
torico — Noticiario — Parte Commercial
— Junta Commercial — Rentas publicas
— Marcas registradas — Editaes e avisos
— Sociedades anonymas — Sociedades ci-
vis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

 Por portaria de 31 do mez findo, foram con-
cedidos seis mezes de licença ao guarda
de 1ª classe da Casa de Correção desta
Capital, Antonio Mendes, nos termos do n. 1
do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de
janeiro de 1913, para tratar de sua saúde.

 Additamento ao expediente de 1 de agosto
de 1918

Requerimento despachado

 Jeronymo Antonio Guimarães e José Fran-
cisco da Costa. — Indeferido.

Expediente de 2 de agosto de 1918

Expedient do Sr director geral:

 Remetteram-se ao chefe do Policia do Dis-
tricto Federal, para os fins convenientes, as
portarias concedendo licença ao bacharel

 Abelardo Wenceslau Luz, delegdo do 20º dis-
tricto policial e a Manoel Bernardo Vieira do
Mello Filho, commissario de policia.

 Additamento ao expediente de 31 de julho
de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Rio de Janeiro, 31 do julho de 1918.

 Declaro-vos, referindo-me ao aviso deste
ministerio n. 1.200, de 14 de março ultimo,
ser de toda a conveniencia que esta institui-
ção, de accordo com a Directoria Geral de
Saude Publica e com os poderes municipaes,
organize um plano de combate, afim de evitar
o contagio da tuberculose, nos restaurantes,
hotéis, cafés, collegios e em outros estabeleci-
mentos congeneres.

 Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.
— Sr. presidente da Liga Brasileira contra a
Tuberculose.

Dia 2 de agosto de 1918

Requerimento despachado

 Thomaz Aquino de Araujo, pedindo paga-
mento por ter servido, em 1914, segundo al-
lega, como escriptão do alistamento eleitoral
do municipio de Fário, no Estado do Pará.
— Indeferido.

Expediente de 31 de julho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

 Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os
seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
De 40:571\$488, 6:041\$828, 241\$600 e 100\$,
de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á
Escola Premunitoria Quinze de Novembro
(aviso n. 2.918), de comedorias fornecidas
em junho findo, á Casa de Detenção (aviso
n. 2.919), de trabalhos feitos pela Prefeitura
do Districto Federal para a Repartição de Po-
licia (aviso n. 2.924) e do auxilio que, para
aluguel de casa, compete em julho findo, ao
sub-director da Casa de Detenção (aviso nu-
mero 2.921).

 Ao presidente do Tribunal de Contas con-
sultou-se sobre a legalidade da abertura do
credito de 100.000\$. para occorrer, neste
anno, ás despesas com o serviço de conducção
de enfermos, alienados, etc. (aviso n. 2.920).

Requerimentos despachados

 José Rodrigues Barbosa, inventariante do
sua finada filha Jandyra Rodrigues Barbosa,
expedição do competente titulo de habilita-
ção de montepio. — Habilito-se nos termos do
decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de
1866.

 Dulce Rodrigues Barbosa, solicitando exp-
dição de titulo de habilitação identica e rela-
tiva ao finado pensionista, seu irmão, Maxi-
miano Rodrigues Barbosa. — Habilito-se nos
termos do decreto n. 3.607, de 10 de feve-
reiro de 1866.

Dia 1 de agosto de 1918

 Solicitaram-se ao referido ministerio os pa-
pagamentos seguintes, no mencionado The-
souro.

 De 61:288\$843, 33:350\$328, 454\$200, 16:000\$,
832\$746, 100\$ e 150\$, de fornecimentos feitos,
em junho ultimo, á Casa de Detenção (aviso
n. 2.922); ao Hospital S. Sebastião (aviso
n. 2.923); de concertos feitos na lancha *De
Vellez*, a serviço da Directoria de Saude Pu-
blica (aviso n. 2.927), por serviços de con-
ducção do enfermos, alienados, etc., (aviso
n. 2.928); da gratificação que compete no
mez findo, ao pessoal da Biblioteca Nacional
encarregado do serviço extraordinario de ca-
talogação (aviso n. 2.917); do auxilio que,
para aluguel de casa, compete em julho findo,
ao porteiro do Archivo Nacional (aviso nume-
ro 2.925) e de identico auxilio que, no refe-
rido mez, cabe ao porteiro da Secretaria do
Estado deste ministerio (aviso n. 2.926).

Requerimentos despachados

 The Leopoldina Railway Company Ltd., pe-
dindo pagamento de contas. — Desobre a que
se refere a mais de uma verba, na importan-
cia de 61\$936.

 A mesma, identico pagamento, por trans-
portes concedidos em março ultimo, á re-
quisição do juiz seccional de Minas Geraes. —
Indeferido, por não constar no proce-so o re-
cibo do funcceionario a que se destinam os
passos.

 Henrique Bernardelli, pedindo pagamento
por trabalhos feitos na Escola Nacional de
Bellas Artes. — Não estando provada, por acto
expresso de autorização da Despesa, a respos-
sabilidade do Governo, dirija-se ao Congresso
Nacional.
Ministerio das Relações
Exteriores

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1918

Pio de Azevedo Veiga. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de agosto de 1918:

Foram exonerados:

 O capitão-tenente engenheiro machinista
Linneu Ferreira de Souza Barros do cargo do
encarregado das oficinas do commando do
serviço da Defesa Minada do Porto do Rio
de Janeiro;

 O 1º tenente engenheiro machinista Anto-
nio Daniel Mendes Filho do cargo de chefe de
machinas do contra-torpedeiro *Pavaná*;

 O 1º tenente engenheiro machinista Eu-
thimio Fernandes Lima do cargo de chefe de
machinas do navio-minero *Carlos Gomes*;

O 1º tenente engenheiro machinista Abeirard do Santa Rosa Araújo do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergipe*;
Conforme pediu, Luiz Antonio Cavalcanti de Barros do cargo de professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro machinista Fritz Müller para exercer o cargo de encarregado das officinas do commando do serviço da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro;

O 1º tenente engenheiro machinista Euthymio Fernandes Lima para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Pargana*;

O 1º tenente engenheiro machinista Isaias José de Souza para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergipe*;

Luiz Rodrigues da Silveira para exercer o cargo de 3º pharoleiro do balisamento no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao fidalgo de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada Francisco Braz Augusto, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.324—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser o continuo da Inspectoria de Engenharia Naval indomizado da importancia de 64\$, gasta com as despesas miúdas daquelle inspectoria durante os mezes de janeiro a junho deste anno, conforme consta dos documentos annexos, á conta da sub-consignação «Material», da verba 2ª—Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias, do orçamento vigente, quota de 900\$, para todas as inspectorias.

N. 3.325—Segundo me communicou a Inspectoria de Portos e Costas, lutou a Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul com grandes difficuldades para fazer sahir durante os ultimos temporaes um rebocador em soccorro do vapor *Udine*, em virtude da má vontade do mestre do *São Leopoldo*, que oppoz varios embaraços ao cumprimento das ordens que, nesse sentido, lhe foram dadas.

Afim de evitar a occorrença de sinistros, que a reprodução de tais circumstancias provavelmente acarretará, tenho a honra de solicitar-vos permissão para que a referida capitania seja autorizada a utilizar-se do mesmo rebocador, quando tiver de prestar, com urgencia, soccorros em alto mar, independentemente de prévia requisição.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.327—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o officio, em cópia incluso, n. 1.124, do 31 de julho proximo passado, em que a Superintendencia de Navegação presta informações sobre a reclamação da Companhia Argentina de Navegación Nicolás Mihanovich Limitada, contra a taxa de 60\$ do imposto de pharóes, cobrado pela Alfandega de Corumbá.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.326—Afim de que esse tribunal se digno reconsiderar o despacho que vos servistes de communicar-vos em officio n. 59, de 27 de julho proximo findo, tenho a honra de informar-vos que já se procedeu, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á annullação da quantia de 33\$, importancia do credito solicitado pelo aviso n. 2.928, de 8 do referido mez, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para occorrer, á conta da quota «Eventuais—Enterros, etc.», da verba 23—Des-

pezas extraordinarias—Pessoal, do orçamento em vigor, ao pagamento do quantitativo de funeral do 2º sargento, invalido, do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Pinto da Victoria.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.327 A—Tendo resolvido permittir a transferencia do Corpo de Marinheiros Nacionaes para o Batalhão Naval do marinheiro nacional n. 8.628, José Paulino Gusmão, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 3.328—Elogiae em ordem do dia desse estado-maior o contra-almirante Americo Brazilio Silveira pelo bem elaborado trabalho organizado na Superintendencia de Navegação sob sua direcção e denominado «Elenco de Pharóes», revelando, assim, mais uma vez, o zelo, competencia e dedicação com que tem dirigido os serviços daquelle repartição, onde sempre concorreu, com o seu esforço, para o aperfeiçoamento continuo dos serviços que lhe incumbem, e procurou, com lealdade, auxiliar o Governo.

N. 3.329—Tendo resolvido approvar e mandar executar o incluso regulamento dos cursos praticos de artilharia, torpedos, radiotelegraphia e serviços de navegação para os 1º e 2º tenentes do Corpo da Armada, o qual acompanho o vosso officio n. 332, 3ª secção, de 20 de julho transacto, assim vos declaro para os devidos effectos.

Sr. inspector de Marinha:

N. 3.330—Declaro-vos, para os fins convencionados, que, tendo o art. 3º da lei n. 3.449, de 2 de janeiro ultimo, mantido a disposição do art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, que mandou incluir no computo do tempo de serviço das praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes o periodo em que cursaram as escolas de aprendizes marinheiros, como medida de justiça e equidade, resolvi mandar contar aos sub-officiaes, para os effectos de sua futura reforma, o referido tempo de serviço, desde que tenham tido a obrigação de servir 15 annos á Marinha de Guerra na actividade.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 31 de julho findo:

Foi classificado no 5º regimento de cavalaria o 1º tenente Carlos Braga Pereira

Foi transferido, na arma de infantaria, o 2º tenente Celso do Mello Rezende do 49º para o 54º batalhão de caçadores.

Por despacho de 1 do corrente, foi transferido na arma de infantaria, o 2º tenente João Affonso de Medeiros e Albuquerque do 57º batalhão de caçadores para o 7º regimento.

Por portaria de 2 do corrente, foi declarada sem effecto a portaria de 27 de julho findo nomeando para a missão medica especial que será enviada á França em caracter militar, auxiliar de pharmacia, commissionado no posto de 2º tenente, Gesmundo Romano.

Por outra da mesma data, foi declarada sem effecto a portaria de 27 de julho findo que nomeou o academico Germano Witrock medico auxiliar commissionado no posto de 2º tenente da missão medica especial que será enviada á França em caracter militar.

Por outra ainda da mesma data, foi nomeado para a missão medica que será enviada á França em caracter militar, medico auxiliar, commissionado no posto de 2º tenente, Gesmundo Romano.

Por outra de 2 do corrente foi nomeado auxiliar de pharmacia, commissionado no posto de 2º tenente, na missão medica especial á França, Camillo Raul Prates e não Candido Raul Prates, como foi publicado no *Diario Oficial* do hontem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que sejam desembaraçados livres do direitos na Alfandega do Rio de Janeiro quatro volumes contendo peças de um motor, vindos do Havro no vapor *Amiral Ponty*, consignados ao Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1918

Dr. Manoel Marcellac Motta, major medico, pedindo passagens.—Como pode.

José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús, coronel da Guarda Nacional, pedindo um attestado de serviço de guerra.—Atteste, querendo.

Rubem Braga, pedindo uma certidão.—Declare o fim.

Sebastião Figueiredo Leite, 2º official da Escola Pratica, pedindo sua inclusão no novo quadro de 2ª officiaes, resultante da incorporação dessa escola á Militar.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Emygdio Dantas Barreto, marechal reformado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Passe-se o titulo, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Oldemar João Röhrig, sargento da reserva, pedindo rectificação de nome e idade.—Requeira por partes.

Accacio Rodrigues Praxedes, 2º tenente veterinario, pedindo melhor collocação no Almanak Militar.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Nilo Querino, ex-praça, pedindo entrega de caderneta de reservista.—Remetteu-se á 6ª região, afim de que, pelo 5º regimento, seja attendido o requerente.

Pedro José Cardoso, pedindo uma certidão.—Certifique-se, menos quanto ao 4º e 5º itens.

Dr. Jorge Moreira Rodrigues da Cunha, sorteado, pedindo isenção.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Joaquim Vieira da Silva, tenente-coronel reformado do Exercito, pedindo reconsideração do acto que o reformou compulsoriamente.—Essa questão está sujeita ao Poder Judiciario e, por conseguinte, não cabe ao Executivo della conhecer.

José Felix da Silva, sorteado, pedindo isenção.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1918

Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

A vista do que determinou o aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga ao major João Manoel de Souza Castro da importancia de 72\$900, de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, para desconto, em prestações mensaes de 63\$333, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completar o referido desconto (officio n. 363).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Recife:

Na conformidade do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos providencias no sentido de serem feitas cargas de 306\$260 ao major Theotônio Toscano de Brito e de 795\$809 ao capitão Francisco Franco Ferreira da Fonseca, provenientes de dividas de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, para desconto pela decima parte do respectivo soldo, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se compisterem os referidos descontos (officio n. 364).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Para cumprimento do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, solicito-vos providencias no sentido de ser feita carga da importancia de 73\$912 ao capitão Antonio Henrique Cardini, de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, para desconto pela decima parte do soldo, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completar o referido desconto (officio n. 365).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Solicito-vos, á vista do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, providencias no sentido de serem feitas cargas, para indemnização de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, aos seguintes officiaes: do 21\$979 ao major Manoel Felix de Menezes, para desconto integral; de 130\$ ao capitão Luiz Sá de Affonseca, para desconto pela decima parte do soldo, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completarem os referidos descontos (officio n. 363).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Rogo-vos providencias, á vista do aviso numero 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser feita ao major medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos carga da importancia de 130\$, de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, para desconto pela decima parte do soldo, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completar o referido desconto (officio n. 367).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo-vos providencias, á vista do aviso numero 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem feitas, para desconto integral, as seguintes cargas, provenientes de dividas do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

De 13\$290 ao major Aristides Olympio de Sampaio;

De 20\$590 ao major Jonathas Borges Fortes, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se verificarem os referidos descontos (officio n. 368).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

Á vista da determinação do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga da importancia de 19\$300 ao 2º tenente Patrocínio José da Costa, para indemnização da divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se verifique o referido desconto (officio n. 369).

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

Á vista da determinação do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga da importancia de 179\$800, para indemnização de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, ao major Paulo José de Oliveira, que se acha em Quarahy, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completar o referido desconto, que deverá ser pela decima parte do soldo (officio n. 370).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Á vista da determinação constante do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga da importancia de 31\$124 ao 1º tenente Raul Tupper, para indemnização de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, dando conhecimento a esta directoria de contabilidade logo que se verificar o referido desconto integral (officio n. 371).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Á vista da determinação do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 40, de 23 de janeiro do corrente anno, rogo-vos providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 10\$5932 ao capitão Romão Vorian da Silva Pereira, para indemnização de divida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, dando sciencia a esta directoria de contabilidade logo que se completar o referido desconto, que deverá ser pela decima parte do soldo (officio n. 372).

Dia 2 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Afirmo de que vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito, junto vos transmitto, do ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do major voluntario da Patria José Mariano Ribeiro, sobre transferencia do pagamento do soldo dessa delegacia para a de S. Paulo (officio n. 373).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Passando ás vossas mãos o incluso requerimento do 1º tenente Custodio dos Reis Principes Junior, sobre abono de diaria, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito (officio n. 374).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Afirmo de que vos dignéis de prestar informaçao a respeito, incluso vos remetto o requerimento do major Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, sobre pagamento de diaria (officio n. 375).

— Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Devolvendo-vos o incluso requerimento do coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, sobre pagamento de ajuda de custo, relativo ao anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 12, de 24 de abril proximo fim lo, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que, por não haver sido satisfeito de tal vantagem por esta contabilidade, deverá o interessado reclamar a por exercicio findo, iniciando o processo por essa delegacia (officio n. 376).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Para que vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o officio n. 239, de 25 de abril proximo passado, do commandante do 10º regimento de cavallaria em D. Pedrito, sobre pagamento de ajuda de custo a diversos officiaes que ao mesmo corpo se recolheram (officio n. 377).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pedido do 1º tenente Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque, de pagamento da importancia de 100\$, que deixou de receber em 1914, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis de prestar o esclarecimento de que trata o parecer da 1ª seccao desta directoria de contabilidade (officio n. 378).

Ministerio da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 96—Em aviso n. 53, de 8 de fevereiro deste anno, V. Ex. me solicitou providencias no sentido de voltarem a servir nessa ministerio os torpeiros officiaes, addidos, Luiz Fe-

lippo dos Santos Christophe e Julio Magno Curty, actualmente com exercicio na Recebedoria do Districto Federal.

Havendo, entretanto, o director da mesma recebedoria ponderado, em officio n. 46, de 21 de maio ultimo, que o afastamento do primeiro daquelles dous funcionarios, que tão bons serviços está prestando, seria prejudicial á regularidade do expediente da repartição a seu cargo, peço a V. Ex. se digne de permitir que o mesmo continue á disposição deste ministerio.

Quanto ao Sr. Julio Magno Curty, nenhuma duvida se oppõe ao seu regresso, porque se a-ha elle em serviço que a alludida repartição reconhece não estar produzindo os resultados desejados, tendo mesmo solicitado a sua supressão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 97—Em resposta a telegramma que V. Ex. se dignou expellir-me em 19 de março ultimo, relativamente ao pedido feito pela Sociedade Paulista de Agricultura no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para o preparado denominado «A lito-sina», tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que essa isenção não pôde ser autorizada, por falta de fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 191—Em solução ao aviso de V. Ex. n. 2.294, de 21 de maio ultimo, peço-lhe que, á vista do que consta do officio que V. Ex. me transmittiu por cópia, sob n. 293, de 1 de melle mez, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, faça cessar as providencias solicitadas em meu aviso n. 37, de 16 de abril anterior, em virtude das quaes foi obstada a saída do vapor *Salacia* pela referida capitania.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Via de Obras Publicas:

N. 347—Para que o Tribunal de Contas possa se pronunciar sobre a apostilla lançada no titulo do telegraphista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Annibal Renato Cesar Burlamaqui, em virtude da qual lhe foram concedidos mais 72\$ annuaes, correspondentes a 0 % da gratificação adicional, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser explicada a divergencia assignalada no officio n. 415, de 25 de maio ultimo do Tribunal de Contas, anexo ao processo que junto lhe remetto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 348—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em notas ao tabellão do 10º Officio desta Capital, a fls 46 do liv. 96, foi lavrada, em 6 de maio ultimo, escriptura da venda á Fazenda Nacional do barracão e torreno situados na Estrada Real do Santa Cruz n. 1.726, de propriedade de Arthur Lima e sua mulher, de accordo com os documentos a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 1.369 de 2 de março tambem do corrente anno, tendo sido a despeza, na importancia de 2:11\$500, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21—Tomando na devida consideração o que expuzestes em vosso officio sob n. 78 de 30 de julho ultimo, acerca das ponderações constantes do officio da Directoria do Gabinete sob n. 148 de 27 de aquelle mez, sobre consumo de luz nessa recebedoria, autorizo-vos não só a despender do luz quanto for preciso, a vosso juizo, para a hda marcha do serviço, como ainda a formular um pedido da quantia precisa para o custeio da iluminação, afir-

de ser solicitado ao Congresso o competente credito.

Convem accentuar, para que se dissipe qualquer duvida a respeito, que continuas a merecer da administração superior a mesma inteira confiança e distincta consideração a que tendes incontestavel direito pela vossa dedicada, esclarecida e proveitosa cooperação no serviço publico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 625—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.362, de 2 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção total de direitos para quinze caixas, marca I. C., ns. 3.448/61 e 3.463, e quatro engradados, m/m, ns. 3.462 e 3.461/6, tudo contendo accessorios e rodas para automoveis, destinados á Assistencia Publica, vindos pelo vapor francez *Amiral Jauréguiberry*, entrado em 2 de julho findo.

N. 626—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 118 V/1^a, de 18 de julho findo, resolveu por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de doze caixas com accessorios para bancos de carros de estrada de ferro, sob marca Estrada de Ferro Central do Brasil, T. M. Comp. — Rio de Janeiro, 1/12, pesando bruto 4.102 kilos e liquido 2.192 kilos, vindas de Liverpool pelo vapor *Cavour*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 627 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 117 V/1^a de 18 de julho findo, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes materiaes, vindos de Nova York, respectivamente pelos vapores *Florida* e *Calabria*, sob marca E.F.C.B. e ns. 1/24 e 1.207/36 e 1.327/414, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil: 240 aros para rodas de carros de estrada de ferro, pesando liquido 96.048 kilos e 138 ditos, pesando liquido 40.145 kilos.

N. 628 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 183, de 8 do mez findo, relativo ao requerimento em que Justiniano Simões pede restituição da importância de 1:209\$600, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos por 109 caixas contendo folhas de Flandres em laminas simples, despachadas pela nota de importação n. 1.991, de fevereiro ultimo, e a taxa reduzida de que trata o art. 3^o, § 5^o da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho do dia 18, indeferir o alludido requerimento, visto a mercadoria em questão não ter sido importada directamente pelo requerente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 375 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Antonio Ferraz Dutra, agente postal em Ibitiúva, Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 376 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Henriqueta da Silva Mello, agente postal em Liberdade, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 377 — Tenho a honra de remetter a

V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança prestada por José Bonedito de Paula Barros, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ubatuba, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 20 de maio do corrente anno, em que A. Cardoso Gouvea & Comp. pedem dispensa de instruir o seu recurso com conhecimento do deposito de multa que, por infracção do regulamento do imposto de consumo, lhes fora imposta, uma vez que ao mesmo recurso acompanha, annexo por essa recbedoria, o certificado do mesmo deposito devidamente authenticado, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, deferir aquelle pedido, porquanto não só se trata de uma pratica ha mais de 16 annos adoptada com a annuencia do Thesouro, como ainda a sua continuacão não prejudica de modo algum o Thesouro, antes garante a Fazenda Nacional e o contribuinte, visto que em qualquer tempo poderá verificar em poder do contribuinte a effectividade do deposito e este conservará consigo a prova de haver recolhido aos cofres publicos a importancia da pena que lhe foi imposta.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 127—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 2^o escripturario do Thesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro, no requerimento restituido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 271, de 14 de março ultimo, resolveu, por despacho de 31 de julho proximo findo, autorizar-vos a mandar imprimir os originaes que constituem o 2^o anno de seu trabalho denominado «Anuario da Legislação de Fazenda», editando-se 2.000 exemplares desse trabalho, destinada essa edição—metade ao Thesouro e a outra metade ao requerente, que se obriga a continuar a publicação, todos os annos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 121 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 2 de abril do anno passado, relativo ao recurso interposto por Wildberger & Comp., da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado, impondo aos recorrentes a multa de 200\$, por não terem feito, no prazo de 48 horas, a prova da remessa do manifesto do vapor francez *Provence*, infringindo, assim, os arts. 7 e 9, do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 122 — Do posse do vosso officio n. 2, do 23 de junho de 1917, encaminhando á Directoria do Patrimonio Nacional o processo relativo ao requerimento em que Fidelis Alves se propõe adquirir, por compra, um galpão o o terreno que serviu para um engenho de serra da extincta Colonia Militar da Foz do Iguaçu, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez findo, resolveu autorizar-vos a providenciar afim de que, depois de avaliado, seja o proprio nacional em questão vendido em concorrência publica, publicando-se edital, no jornal de maior circulação, nessa capital, por 60 dias, e afixando-se o mesmo edital na collectoria e municipalidade a que o immovel pertence.

A proposta deve ser garantida com uma caução de 200\$, que o concorrente proferido

perderá, si não entrar com a importancia de sua proposta no prazo declarado.

O collecter pôde ser autorizado a receber propostas e envial-as a essa delegacia para final escolha.

Outrosim, vos declaro que não deverá ser aceita nenhuma proposta abaixo da avaliação que se fizer e na qual deve ser incluido o valor das obras feitas para mover uma roda hydraulica, segundo consta do referido processo.

N. 123 — Devolvendo o incluso processo, transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 60, de 31 do maio ultimo, relativo ao requerimento em que DD. Maria Constança de Souza Nogueira, Gabriella de Souza Nogueira e Mathilde Nogueira Zaina, filhas do D. Adelaido Constança de Souza Nogueira, pedem reversão da pensão de montepio em cujo gozo se achava a mesma senhora, fallecida em 27 de julho de 1912, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que dispõe o art. 39, n. 1, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 288 — Tenho presente o vosso officio n. 169, de 24 de maio ultimo, transmittindo a esta directoria o pedido feito pela inspeccoria da alfandega dessa capital, no sentido de ser-lhe cedida, pelo Lloyd Brasileiro, a chata n. 1, de que precisa, para que possa restabelecer o serviço do barca vigia.

Tendo, porém, o Lloyd declarado que só poderá ceder a chata *Maio*, que aliás carece de alguns reparos, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de julho proximo findo, leveis o facto ao conhecimento da inspeccoria da mesma alfandega, afim de que informe si se satisfaz com a referida chata *Maio*, em substituição da pretendida.

N. 289 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 20 de abril ultimo a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, resolveu, por acto de 25 de julho findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XIII do decreto numero 2.839, de 12 de março de 1898, revitorada pela clausula XXXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, dos materiaes constantes da inclusa relação, exceptuados os assignados com a palavra — não — a importar pela requerente com destino aos seus serviços.

N. 290 — Devolvendo o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 142, de 29 de maio ultimo, relativo á habilitação ás pensões de montepio, pretendidas por D. Leopoldina Freitas Vidal, o menores Carlos e Enequina, na qualidade de viuva o filhos do fallecido guarda da Alfandega do Rio Grande, João Fernandes Claro, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres da directoria acima alludida e da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarados no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 23 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a providenciar afim de que, depois de avaliados, sejam vendidos em hasta publica os materiaes do predio em ruinas o respectivo terreno, sitos na cidade de S. Luiz de Cáceres, nesse Estado, e a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 18 de abril deste anno.

Para fazer essa avaliação, que servirá de base á licitação, deve essa delegacia, conforme deliberou o mesmo despacho, designar um engenheiro, que se incumbirá tambem do levantamento de uma planta do terreno, pois, á que veio annexa ao processo, faltam requizitos essenciaes de natureza technica.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JULHO DE 1918

Exercício de 1918

DIARIO OFFICIAL

Agosto de 1918 10147

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinária.....	—	616:263\$678	Ministerio da Justiça.....	—	1.710:128\$735
Renda extraordinária.....	—	26:838\$343	Ministerio do Exterior.....	—	5:000\$010
Renda com applicação especial.....	460\$840	628:019\$375	Ministerio da Agricultura.....	—	22:398\$500
Renda a classificar.....	—	4.866:728\$330	Ministerio da Viação.....	307:217\$934	364:750\$000
Renda especialisada.....	—	5:924\$897	Ministerio da Fazenda.....	4:827\$462	44:956:814\$053
Em despesa a anullar:	—	—	Despesa a classificar.....	423:663\$889	—
Despesa a classificar.....	—	2.646:468\$780	Recetta a anullar:	—	—
Fundo de garantia do papel moeda:	—	—	Em renda a classificar.....	—	2.885:730\$000
Acquisição de ouro em barra no mez.	353:534\$038	—	Depositos:	—	—
Depositos:	—	—	De diversas origens.....	—	492:623\$731
De diversas origens.....	—	170:601\$512	Operações de credito:	—	—
Caixas Economicas.....	—	2.409:000\$000	Resgates de lettras do Thesouro.....	23:800\$000	478:100\$070
Despesa especial.....	—	59:000\$000	Premios de apolices.....	—	87:474\$000
Operações de credito:	—	—	Conversão de especie:	—	—
Emissão de papel-moeda.....	—	45.000:000\$000	Importancia convertida em ouro.....	—	—
Emissão de apolices.....	—	705:500\$000	Idem em papel.....	451:403\$360	1.631:440\$919
Exercício de 1917:	407:378\$825	3.213:432\$373	Exercício de 1917:	—	—
Conversão de especie:	—	—	Supprimente feito.....	40.536:000\$058	3.526:343\$599
Pro lucto da conversão de papel.....	751:078\$825	—	Bancos e correspondentes:	—	—
Idem da conversão de ouro.....	—	—	Diversas contas.....	4.910:262\$432	2.506:753\$224
Bancos e correspondentes:	—	—	Movimento do fundos:	—	—
Diversas contas.....	49.443:332\$388	—	Remessas feitas a diversas repartições.	27.353:314\$827	31.430:770\$082
Movimento de fundos:	24.742:870\$795	—	Saldo que passa para agosto:	—	—
Remessas recebidas de diversas repartições.....	45.071:380\$791	—	Na Caixa de Conversão (ouro amoldado)	43.609:488\$762	54.901:341\$924
Saldo recebido em junho proximo	—	—	No Caixa de diferentes Valores (ouro em barra).....	33.233:533\$555	—
Do fundo de garantia do papel-moeda.	37.840:090\$765	—	No Caixa Geral.....	2.638:066\$348	4.608:291\$194
Do caixa geral.....	4.009:289\$791	—		5.707:619\$782	—
	87.510:730\$347	—		87.510:730\$347	59.569:603\$418

Secção de Escripção por Partidas Lobradas, 3 de agosto de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — M. Noel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª sub-seção.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, do 28 de agosto de 1915
BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1918

Activo	Quorô	Papel	Passivô	Quorô	Papel
Apolices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda :			Emissão de apolices — c/ de lastro do papel-moeda ;		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e realizada pelos decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916, e 12.392, de 12 de fevereiro; 42.463, de 9 de maio, e 42.525, de 23 de junho de 1917.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 41.693, da mesma data; n. 41.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		330.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxilios á lavoura, á industria e ao commercio.....		330.000:000\$000
Saldo da emissão autorizada, como acima.....			Emissão de apolices a 85 % :		
Apolices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro anteriores a 1915.....		330.000:000\$000
Deposito feito na Caixa do Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		330.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para resgate do thesoouro.....		46.088:800\$000
Supprimentos á caixa commum :			Emissão de apolices a 92 % :		
Importancias fornecidas á thesouraria geral para supprir a deficiencia de receita organmentaria.....		470.577:40\$331	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Compromissos liquidados :			Emissão de apolices a 92 % :		
Importancia do pagamentos effectuados até esta data.....	5.098:61\$740	60.333:500\$767	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Letras resgatadas :			Emissão de apolices a 92 % :		
Importancia do letras resgatadas mediante substituição por apolices.....	7.052:008\$314	39.346:300\$900	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Juros de letras :			Emissão de apolices a 92 % :		
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	463:400\$543	318:000\$703	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Premios de apolices :			Emissão de apolices a 92 % :		
Premio de 15 % calculado sobre o valor nominal das apolices emitidas para liquidação de compromissos o para resgate de letras, e de 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		17.953:916\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Conversão de especie :			Emissão de apolices a 92 % :		
Productos de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		51.407:418\$580	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000
Banco do Brasil — c/c de movimento :			Emissão de apolices a 92 % :		
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....		72.900:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesoouro.....		46.088:800\$000

n. 41.004, da mesma data, para pagamento de frações de capital das letras resgatadas e juros das mesmas.....	738.900\$000	787.900\$000
Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....	20.000\$000	
Emissão de letras do Tesouro:		838.000\$000
Emissão realizada para liquidação de compromissos.....	1.804.600\$000	
Conversão de espécie:		24.167.842\$281
Importância das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel.....	26.062.442\$281	838.253.000\$000
Importância fornecida para desenvolver as operações de desconto e de caução.....	50.000.000\$000	
Banco do Brasil — c/ de auxílios á lavoura, á industria e ao commercio:		
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional.....	41.000.000\$000	
Delegacia do Tesouro em Londres — Remessas para resgate de letras.....	13.137.321\$714	
Remessas de apolices ás delegacias:		
Importancia de apolices remetidas para liquidação de compromissos.....	8.916.363\$000	
	26.062.442\$281	838.253.000\$000

Seção de Escripção por partidas dobradas, em 3 de agosto de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª sub-seção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48—Devolvendo o incluso recurso interposto por M. Idoguchi, que acompanhou o vosso officio n. 210, de 23 de julho proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 23 do citado recurso.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 154, de 3 de agosto de 1917, declaro-vos que a percentagem devida aos collectores e escriptores e deduzidas de multas, só tem logar quando passados em julgado os processos que motivaram essas multas, escripturadas assim na rubrica «Receita Eventual».

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63—Remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos, na importancia de 430\$020, requerida pela firma Dorotheo Araujo & Comp., desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 197, de 15 de julho proximo findo, afim de serem providenciadas as exigencias do parecer de fls. 13 v. do referido processo.

N. 64—Remettendo o incluso processo de restituição de direitos requerida por Arthur Siqueira & Comp., desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 198, de 15 de julho proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 11 v. do mesmo processo.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65—Remetendo o incluso processo de restituição de direitos na importancia de 286\$200, requerida por Wanderley de Siqueira, desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 196, de 15 de julho proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser feita juntada dos documentos no parecer de fls. 14 v., do mesmo processo.

N. 66—Remettendo o incluso recurso interposto por Francisco Irmãos & Comp., desse Estado, que acompanhou o vosso officio numero 140, de 29 de agosto de 1917, peço-vos providencias no sentido de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer da Segunda Sub-Directoria, lançada a fls. 20 do mesmo recurso.

Dia 3

Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 19—Solicito vossas providencias no sentido de ser remetido o processo que acompanhou o officio n. 88, de 21 de maio do corrente anno, da Alfandega do Rio de Janeiro, enviado por esta directoria a essa repartição em 29 do mez-citado.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1917, de accordo com a inclusa relação enviada pelo respectivo collector.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes do Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1917, de accordo com a inclusa relação, enviada pelo respectivo collector.

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de

1917, de accordo com a inclusa relação, enviada pelo respectivo collector.

N. 34—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Theresa, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1917, de accordo com a inclusa relação, enviada pelo respectivo collector.

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes do S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1917, de accordo com a inclusa relação, enviada pelo respectivo collector.

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1917, de accordo com a inclusa relação, enviada pelo respectivo collector.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26—Tendo a Companhia Progresso Alagoano, em telegramma de 10 de junho do corrente anno, consultado si está sujeito ao pagamento de sello do imposto de consumo o tecido fabricado com o fim exclusivo de servir de envolvero a tecidos de seu fabrico, peço-vos providencias no sentido de ser remetida uma amostra da mercadoria em questão.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1918

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17—Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 1.263, de 19 do corrente e relativo ao pagamento da importancia de 412:320\$ proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, em junho proximo findo, por O. Minnich, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o pedido do que trata a circular n. 1, de janeiro deste anno.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 118—Afim de ser prestado o esclarecimento a que se refere a inform. da 2ª Sub-directoria desta directoria, cabe-me remetter-vos o incluso requerimento, devidamente autuado, de 10 de junho proximo passado, em que o ex-auxiliar de escriptura dessa repartição Telesphoro de Souza Lobo solicita pagamento da gratificação adicional de 30 %.

N. 119—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que deferi a petição, de 13 do corrente, em que o 2º escripturario do Tribunal de Contas Jonas de Salles Cunha solicitou providencias no sentido de cessar, a partir de 1 de agosto vindouro, o desconto mensal que soffre com seus vencimentos, a titulo de assignatura do *Diario Official*.

N. 120—Afim de ser prestado o esclarecimento a que se refere a inform. da segunda Sub-directoria desta directoria, cabe-me remetter-vos o incluso requerimento, devidamente autuado, de 22 de junho proximo findo, em que o ex-auxiliar de escriptura dessa repartição Leonidas Rezende solicita pagamento de gratificação adicional de 30 %.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 36—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 380 de 5 do corrente, e relativo á habilitação e montepi de D. Maria das Dores Vidal Gischkow e outros, viuva e filhos do inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos Emilio Bernardo Alberto Gischkow, peço-vos providencias no sentido de ser rectificado o titulo expedido ao menor Floriano, que attingirá a maioridade em 30 de junho de 1920 e não em 30 de igual mez de 1930.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 59 — Affm de ser cobrado com revalidação o sello da petição de fls. 2, cabe-me remetter-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.090, de 21 de setembro ultimo e relativo á divida na importância de \$15999, proveniente de gratificação adicional que o guard-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Moreira deixou de receber em 1912.

— Sr. Vortiniano Prágo Leite Meirelles:

N. 314 — Accusando o recebimento do vosso officio de 1 do corrente, agradeço a comunicação de haverdes assumido na data supra o exercicio do cargo de inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado de Pernambuco, para o qual fostes nomeado por acto de 20 de maio ultimo.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 313 — Em resposta aos vossos officios ns. 361, 363 e 382, respectivamente de 23 e 26 de junho proximo findo e de 1 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos que as Delegacias Fiscaes em Sergipe, Ceará e Pernambuco, já se acham habilitadas com os creditos necessarios ao pagamento das gratificações dos observadores e ajudantes das estações Meteorologicas existentes nos ditos Estados, tendo sido a distribuição feita respectivamente pelas ordens desta directoria. ns. 61, 111 e 243, de 9, também do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 312 — Em resposta ao vosso officio n. 79, de 29 de maio ultimo, cabe-me informar-vos que o balancete, do mez de março deste anno, da Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis, foi remetido a essa directoria em 26 de junho proximo findo, conforme consta do protocollo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Tendo em vista o officio da Repartição Geral dos Telegraphos n. 1.455, de 28 do junho proximo passado, junto vos remetto para os fins convenientes a inclusa conta, em tres vias, na importância de 2:172\$100, proveniente da construção de linha e instalação de um aparelho telephonico em a residência do guarda-mór dessa alfandega, Oscar Dormann de Borges.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 18 — Devolvenho-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 104, de 26 de junho proximo findo e relativo á habilitação de montepio de D. Francisca Romana Corrêa e outros, viúva e filhos do tenente-coronel graduado reformado da Brigada Policial Luiz Rodrigues Corrêa, peço-vos digneis providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação de fl. 28 v.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 47 — Tendo do ser effectuado pelo Thesouro a restituição da importância de 939\$300 de mais descontada, em 1913 e 1914, dos vencimentos do consul José Monteiro de Godoy, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 6, de 17 de novembro de 1915, peço-vos providencieis no sentido de ser observado o disposto na circular n. 23, de 7 de agosto do 1906.

Processos despachados

Dia 26 de julho do 1918

Banco do Brazil, pedindo registro de procuração em causa propria, outorgada por Passos Vieira & Comp. — Confirmando a recusa de registro.

Dia 29

Banco Nacional Ultramarino. — Idem, outorgada por Jayme Maria Ribeiro Vianna. — Idem.

Maria Alice Guimarães da Silva. — Pedindo para «mandar pagar-lhe os saldos a que o mesmo tinha direito, sendo de setembro a dezembro de 1913» — Não havendo a supplicante fornecido dados explicitos sobre o que requer, archive-se.

Dia 31

Maria Augusta da Silva. — Pedindo pagamento de sua pensão pelo Thesouro. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, querendo.

[Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1918

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2 — Declaro-vos para os devidos fins que S. Ex. o Sr. ministro, tendo presente o processo referente ás obras de que carece o edificio da Alfandega desse Estado, resolveu por despacho de 16 de julho ultimo que fosse aguardada oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Incluso vos remetto para os fins convenientes o orçamento das obras de que carece o edificio da Alfandega de Paranaguá nesse Estado, conforme solicitastes em officio n. 143, de 2 de julho ultimo, dirigido ao Sr. director geral do gabinete.

— Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 44 — Remetto-vos para que presteis informação a respeito o incluso processo originado com o requerimento de D. Romualda Isabel de Paiva, pedindo transferencia do dominio util dos lotes de terrenos ns. 22 e 23, sitos á rua dos Bondes de Sepetiba nessa fazenda, que houve por doação de João Roberto de Paiva e sua mulher.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 45 — Remetto-vos para que sejam conferidas as inclusas contas do fornecimento de luz electrica a essa superintendencia durante o mez de junho ultimo.

N. 46 — Incluso vos remetto para que informeis a respeito, o processo originado com o requerimento de Edgard de Azevedo, pedindo transferencia dos lotes de terrenos ns. 48 e 49 A á rua da Matriz, nessa fazenda, que adquiriu de Honório José de Castro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 171 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do conferente de 2ª classe dessa estrada Jayme de Souza Balthar a quantia de 100\$ de seu debito até 31 de julho ultimo, pela occupação do predio n. 5, da Avenida Frontin na Villa Proletaria Marechal Hermes e de 1º do corrente em diante todos os mezes a de 50\$ para o mesmo fim, enquanto o mesmo alli residir.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 172 — Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do guarda de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia Claudio Ferreira dos Santos a quantia de 143\$ em prestações de 10 % mensaes, resto de sua divida como inquilino que foi da Villa Proletaria Marechal Hermes.

[Recebedoria do Districto Federal]

EXPEDIENTE

Dia 3 de agosto de 1918

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 637 — Communica a annullação da divida de penna d'agua dos predios ns. 64 e 66 á rua Luiz Carneiro, do exercicio de 1906.

N. 638 — Idem, idem do n. 33 á rua Mangueiras, no exercicio de 1912.

N. 639 — Idem, idem do n. 136 á rua Dr. Bulhões, no exercicio de 1911.

N. 640 — Idem, idem do imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1909, em nome do Dr. Demetrio G. Roma Santos, lançado pela rua Vinte e Quatro de Maio n. 329.

Ao Juizo Federal da 2ª Vara:

N. 811 — Restitue os autos da acção movida por Affonso Dionysio Gama, depois de devidamente sellados os documentos de fls.

A' Alfandega de Santos:

N. 543 — Restitue o processo de infracção contra a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.

A' Inspectoria de Esgotos:

N. 644 — Communica que os predios ns. 33 e 40 á ladeira do Seminario estão isentos da taxa de saneamento.

A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 645 — Restitue 13 numeres do jornal *A Lyra*, devidamente sellados.

Ao tabellião do 2º Officio de Notas:

N. 646 — Pede informações sobre o pagamento do imposto de 3 % sobre juros do emprestimo hypothecario de José Pacheco da Rocha.

Ao tabellião do 1º Officio de Notas:

N. 647 — Idem, idem de Luiz Bezamal.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1918

Antonio Abreu. — Subsecreva. Fica salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Basilio Antonio Sapucaia. — Prove o allegado.

A. Mourão & Comp. — Idem.

Francisco Pereira Moreira. — Idem.

Alvaro Cezar Fernandes Dias. — Idem.

Lopes & Sarmento. — Completam, com revalidação o sello da petição.

José Precito. — Archive-se.

Estevão Artocho & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Thoroza Joaquina Dias. — Prove o direito de dispor e pague o debito.

Manoel Joaquim Fernandes. — Transfira-se.

Dr. Daciano Goulart. — Satisfaca a exigencia.

Guilherme Martins & Irmão. — Provem o allegado.

Paulo Rocha Gomes. — Procede o debito contra o executado Fernandes da Costa, pelo que nada ha que deferir, de accordo com o parecer.

Francisco Rodrigues Souza. — A' vista do parecer, indeferido, quanto ao exercicio de 1917. Em referencia ao corrente exercicio, dirija sua reclamação, querendo, á Repartição de Esgotos.

Manoel Gomes de Oliveira. — Annule-se a divida constante da contra-fé junta e, bem assim, a do exercicio de 1911, officinando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Coelho Britto. — Satisfaca a exigencia.

Maria Luiza de Godoy. — Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo do immovel no exercicio de 1919, proximo futuro. Quanto ao corrente exercicio, a reclamação está premissa.

Antonio Vieira Cruz. — Averbese a mudança.

Adalberto Lima de Almeida. — Completo o sello dos documentos a que o parecer se refere.

Pedro Alves Cruz. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Sachete & Balbi. — A' vista do parecer, indeferido.

Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro. — Archive-se.

Damasio Pereira da Silva. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Esgotos, a quem compete receber a reclamação, nos termos das disposições vigentes.

Alexandre Ferreira C. Guimarães. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

Steinberg, Meyer & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Dr. Julio Magno Curty. — Em face do parecer, archive-se.

Avêlino Augusto Soares Pinheiro. — Prove o allegado.

Dagoberto Carvalho. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.

João Antonio Freitas. — Prove o allegado.

Domingos Pires Sobrinho. — Idem.

José Pinto Madureira. — Idem.

Manoel Alves Guimarães. — Satisfaz a exigência.

Gabriel José Ribeiro. — Idem.

Eduardo Augusto Andrade. — Prove o allegado com documento habil.

Anitta Mendonça Dias. — Complete-se o lançamento, na forma proposta.

Paul Auguste Louis Termisien. — Satisfaz a exigência.

João A. Kue. — Prove o allegado.

Guimar, Carlos e Amelia (menores). — Transfira-se.

Manoel José Gomes. — Archive-se.

José Precito. — Idem.

Manoel Duarte Reis & Irmão. — Completem com revalidação o sello do documento de fls. 5.

Marques & Nogueira. — Paga o imposto em cobrança, transfira-se.

Amancio Perez Rodrigues. — Apresentada a patente de José de Almeida Soares. Paga o imposto em cobrança, transfira-se.

Candido Cactano Freitas. — Pague o imposto em debito.

Antenor Pompilio Silva. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ismael Rodrigues & Comp. — Imponho a multa de 180\$, minimo, na forma da lei.

Loyse Leidermon. — Idem, idem.

Djalma da Fonseca Hormes. — Faça-se a inscrição e volte o processo.

Alipio Antonio Teixeira. — Feita a rectificação proposta, apresentada a patente de registro e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Pinheiro da Silva Flores. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Juventino Baptista Coelho. — Idem, idem.

Tenente-coronel João Augusto Costa. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5 e pague a taxa em cobrança.

A. Telles. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Dr. Affonso Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Oscar Weinschench. — O requerente já está attendido no corrente exercicio. Não o foi quanto ao exercicio de 1917, por não ter sido feita a comunicação no prazo legal.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Botelho & Comp. — Indeferido. Mantenho o despacho de 20 de junho deste anno.

J. Rezende. — A 1ª sub-directoria.

Idem n. 184. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 20 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Gaspar & Figueiredo. — Indeferido. Mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Deixa de acompanhar o conhecimento da carga por não receber ainda esta inspeccao os documentos relativos a essa remessa.

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 199. — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda o pagamento da inclusa folha de gratificação a que tem direito o 3º escripturario desta caixa Alberto de Azevedo que, por deliberação da junta administrativa em sessão de 27 de junho ultimo e portaria desta inspeccao, de 1 de julho seguinte, serviu de ajudante do corrector durante todo o mez de julho referido, afim de auxiliar o serviço de pagamento de juros do 1º semestre deste anno.

Essa gratificação corresponde á differença existente entre os vencimentos que competem ao seu cargo e os do que serviu extraordinariamente.

N. 200. — Peço que vos digneis submeter á deliberação do Sr. ministro o incluso requerimento em que o conferente do papel-moeda, desta caixa, Sr. Diniz de Souza Martins, pede tres mezes de licença, apresentando attestado medico, que prova estar doente, necessitando, por isso, da licença requerida.

Parecendo-me justo o pedido, entendo que está nos casos de ser attendido.

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 7. — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso attestado de vida do Sr. Dr. João Augusto Cesar de Souza, fiador do Sr. João Augusto Cesar do Souza Filho, ajudante do corrector desta repartição.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 31. — Remetto-vos, afim de ser autorizado o respectivo pagamento, a inclusa folha de gratificação abonada aos escripturarios desta caixa que, por deliberação da junta administrativa, estão servindo de conferentes da secção no papel-moeda.

Essa folha corresponde ao mez de julho proximo findo.

Sr. Luiz Sabino de Mello, D. commissario do Thesouro Nacional em inspeccao na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 78. — Em additamento ao meu officio n. 76, de 24 de julho ultimo, remetto-vos a demonstração das guias expedidas por esta caixa a essa delegacia, no periodo de 1913 a 1917, para transferencia de assentamento de apolices da emissão para construção de estradas de ferro.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 904. — Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, dando informações sobre a encommenda de que tratou o officio numero 1.214.

N. 905. — Ao Sr. commandante da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, communicando que se acham á disposição 200 exemplares do regulamento da Escola Tactica o de Tiro da Guarda Nacional.

N. 906. — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, declarando que foram registradas as assignaturas do Diario Official requisitadas no officio n. 29.

Requerimentos despachados

Davino Hostilio Cervantes. — Sim, com dous terços.

Luiz Petrino dos Passos. — Indeferido.

Emilio de Souza Rocha. — Sim, com dous terços.

Alfredo Gonçalves Pereira. — Sim, sem vencimentos.

A. Placido Marques & Comp. — A Secção Central.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de agosto de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 22. — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizada a entrega ao Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda desta caixa, dous caixotes de dous de Bello Horizonte para esta repartição, com a quantia de 499.718\$320, em notas substituidas e dilaceradas, ficando dispensada a armazenagem em que hajam acaso incorrido os volumes.

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de julho de 1918

Receita	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brasil.....	1.000\$000	1.000\$000
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....	1.000\$000	1.000\$000
Saldos do mez anterior em títulos:		
21.955 apolices uniformizadas do valor de...	1.000\$000	21.955.000\$000
1 apolice uniformizada do valor de...	500\$000	500\$000
10 apolices uniformizadas do valor de...	200\$000	2.000\$000
113 apolices geraes de 4 % do valor de...	1.000\$000	113.000\$000
11 apolices geraes de 4 % do valor de...	600\$000	6.600\$000
2.097 apolices ao portador do emprestimo de 1903, do valor de.....	1.000\$000	2.097.000\$000
7.322 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de...	1.000\$000	7.322.000\$000
491 apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de.....	1.000\$000	491.000\$000
32.003	31.990.100\$000	109.634\$000

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte..... 31.990.100\$000 109.634\$000

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 1 de agosto de 1918. — O thesoureiro, M. S. Carvalho. — O escriptão, 3º escripturario, O. M. Bastos. — Visto, O chefe Correia de Sá, 1º escripturario.

Imposto de consumo

Notificação n. 310, contra Manoel Passô Vianna. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 6 de julho findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 3 de agosto de 1918

De conformidade com o disposto ao n. VII parágrafo unico do artigo 132 da lei numero 3.080, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas as gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10%, a partir de 5 de janeiro de 1912, ao official operador de 4ª classe da 5ª divisão José Brizato (aviso n. 399/V/1ª).

De 10%, a partir de 1 de abril de 1911, ao concertador de 3ª classe da 4ª divisão Miguel da Costa (aviso n. 400/V/1ª).

De 10%, a partir de 12 de setembro de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão Raymundo Ramos (aviso n. 401/V/1ª).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso sem numero, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de declarar que o pedido relativo ao despacho de numerario pela Estrada de Ferro Central do Brasil feito pelo Banco do Brasil, pôde ser attendido, de accordo com a parte final do officio do director da mesma estrada, junto por cópia (aviso n. 133/V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para os devidos fins, que, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 2.296, de 26 de julho ultimo, e nos termos do aviso n. 328, de 8 do mesmo mez, resolvi deferir o requerimento em que José Pacheco de Aguiar, pede ser dispensado do pagamento da taxa de carga e descarga dos despachos em lotação completa de sebo bruto, ossos, chifres e couros saçados que diariamente effectua na estação de Matadouro para as de S. Diogo e Maritima dessa Estrada (aviso n. 398 V/1ª).

Requerimentos despachados

Miranda Jordão & Comp., pedindo que a Estrada do Ferro Oeste de Minas ceda a Villela Fonseca & Comp. 140m de trilhos Vignol, velhos.—Indeferido.

Martini & Tourinho, pedindo por certidão teor do que firmaram na medição dos serviços em trechos do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis.—A vista da informação da Estrada de Ferro Oeste de Minas, não ha o que deferir.

Segunda secção

Expediente de 3 de agosto de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

havendo o decreto n. 13.120, de 24 do mez findo, declarado a rescisão do contracto celebrado em 24 de outubro de 1908, o autorizado pelo de n. 7.073, de 20 de agosto daquelle anno, para a construção do leito da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e o do ramal de Itaquy, cumpre que essa inspectoría, mediante o devido termo e indispensavel inventario tomo posse da referida estrada e proponha a este ministerio que opportuno e conveniente, for para a sua administração pelo Governo.

O que vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 171/V/2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 3 de agosto de 1918

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a portaria promovendo a 2ª

escriptorario da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão, o terceiro, Antonio Oscar Ferreira de Carvalho na vaga aberta com a exoneração concedida, a pedido, a Oscar Jansen Ferreira (officio n. 65).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1918

Companhia Constructora Ipanema, pedindo instalação de rede e esgoto na rua Vinte e Oito de Agosto.—Aguarde oportunidade para ser attendida.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja posta á disposição do thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gabriel Luiz Ferreira, a quantia de 600\$, afim de occorrer ás despesas de promoto pagamento da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, referentes aos dous primeiros trimestres do corrente anno, por conta da consignação «Material—Expediente», da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.788).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 65:037\$418, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, no trecho de Machado Portella e Carinhanha, da Estrada de Ferro Central da Bahia, ks. 0 a 50, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 2.789).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 100:000\$, proveniente das viagens contractuaes realizadas no mez de maio proximo passado, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser oscripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4ª art. 129, da vigente lei de orçamento (aviso n. 2.790).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 6:843\$401, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de maio ultimo, no ramal de Macau, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contracto annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2% no valor de 136\$868, e effectuando-se o pagamento em applicas da divida publica, do juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.791).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva & Comp., na importancia de 652\$997; Fontes Garcia & Comp., na de 2:057\$950; Fonseca Almeida & Comp., na de 2:650\$; F. R. Moreira & Comp., na de 326\$800; A. J. Ferreira Leal, na de 68\$; Alberto de Almeida & Comp., na de 250\$; F. F. Braga & Comp., na de 504\$; Cicero de Figueiredo, na de 14:000\$; Société Anonymé

du Gaz de Rio de Janeiro, na de 535\$821 e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na de 124\$400, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e obras Publicas.

A despesa, no total de 21:169\$878 deverá correr por conta da sub-consignação — Material — título — Estrada de Ferro Rio do Ouro, — Via permanente e edificios — linhas telegraphicas e telephonicas — da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.797).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva & Comp., na importancia de 4:189\$310; Isnard & Comp., na de 80\$; Christovão Fernandes & C., na de 143\$400; Fontes Garcia & Comp., na de 1:198\$580; M. Costa, na de 581\$300; Fonsoca Almeida & Comp., na de 345\$; Vasconcellos & Comp., na de 2:000\$; Cicero do Figueiredo, na de 5:625\$; Alberto de Almeida & Comp., na de 187\$500; Eurico Ribeiro de Andrade, na de 1:750\$; Fellip Litaif, na de 1:750\$; Francisco do Paiva Cardoso, na 1:933\$; e Himo & Comp., na de 2:064\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 22:419\$290, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro, locomoção, tracção e officinas—da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.798).

Havendo sido tornada efectiva, em 15 do maio ultimo, a encampação da Estrada do Ferro de Bahurú a Itapura, nos termos do decreto n. 12.746, de 12 de dezembro de 1917, e de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica, junto por cópia, tenho a honra de solicitar-vos que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil que foi concessionaria daquelle Estrada, a quantia de 290:588\$, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 13.094.407\$000, no periodo de 135 dias, comprehendidos entre 1 de janeiro e 15 do referido mez de maio do corrente anno; escripturando-se a despesa na consignação «Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 13.094.400\$, ouro, —título—Estrada de Ferro Bahurú a Itapura, da verba 5ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.831).

Dia 3 de agosto de 1918

—Sr. inspector Federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 408, Z, de 27 de junho ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1913, parte referente ás linhas em trafego da Compagnie Auxiliaire do Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 317).

Inspectoria Federal das Estradas—Secção de Contabilidade—N. 408 Z—Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918—Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a tomada de contas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande Sul, relativa ao 2º semestre de 1918, realizada pela 2ª vez em virtude do aviso n. 48, de 27 de fevereiro de 1915 que annullou a primeira tomada de contas desse semestre, na parte referente ás linhas em trafego.

Extensão das linhas em trafego	2.169.605,73
Extensão das linhas em construção.....	2.256,80
Total.....	2.171.862,53

Segundo a tomada de contas anterior, o movimento financeiro deste semestre foi: receita, 6.881.771\$065; despesa, 4.343.914\$276 e saldo 2.537.856\$789. Na receita acima não figuravam os transportes effectuados por conta do Governo da União e ainda não pagos, na importância de 153:610\$641. Na actual tomada de contas, em obediencia ao citado aviso desse ministerio, foi addicionada a receita acima a referida importância de réis 153:610\$641; de sorte que o balanço do semestre passou a ser, como se vê da acta;

Receita.....	7.035.381\$706
Despesa.....	4.343.914\$276
Saldo.....	2.691.467\$430

Cabe-me observar que sommando-se a relação das despesas apresentadas pela companhia, encontra-se o total de 4.368.867\$288, que não está de accordo com a despesa de 4.343.914\$276 constante da acta. Tendo esta Inspectoria pedido informações sobre esta divergencia ao chefe do districto, obteve a resposta que vae junta a este processo, a qual esclarece perfeitamente o motivo da diferença encontrada e confirma a exactidão do balanço da companhia. Reunindo os balanços dos dois semestres acha-se para o anno de 1913 o resultado seguinte:

Receita.....	14:604:639\$003
Despesa.....	8.791:634\$135
Saldo.....	5.813:004\$868

Tendo sido a renda bruta annual, de todas as linhas, inferior a 20.000:000\$ e, por outro lado, correspondendo o saldo acima apenas a 6,76 % do capital da companhia em 31 de dezembro de 1913 (55.891:166\$378), conforme a tomada de contas anteriormente realizada, segue-se que a quota de arrendamento deve ser a quota fixa de que trata a lettra a, clausula 3ª do contracto de 8 de dezembro de 1911, correspondendo, pois, ao semestre de que trata a contribuição de 405:954\$240.

Como se vê, a inclusão na receita da quantia de 153:610\$641 não alterou a quota de arrendamento calculada na primeira tomada de contas e já recolhida aos cofres publicos.

Conforme se verifica da acta, as quotas de fiscalização e os impostos de transportes arrecadados no semestre foram recolhidos a Delegacia Fiscal de Porto Alegre. O representante da companhia protestou contra as glosas feitas pelo engenheiro fiscal nas despesas de construção e contra o acto desse ministerio annullando a tomada de contas anterior na parte relativa ás linhas em trafego. Quanto a primeira parte, nada me cabe dizer, visto que a tomada de contas deste semestre na parte referente á construção já foi approvada por V. Ex.; quanto ao protesto relativo á inclusão na receita dos transportes feitos, a credito, por conta do Governo, é assumpto já decidido por V. Ex. pelo aviso n. 216, de 18 de dezembro de 1915, que indeferiu o recurso apresentado pela companhia. A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada.

Saúde e fraternidade.—Olegario Maciel, inspector.

Segunda secção

Expediente de 2 de agosto de 1918

Encaminhou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de montepio de Amázilia de Abreu Godinho (officio de 445).

Dia 3

Foram mandadas averbar as declarações da familia de Pedro de Mello, encarregado de deposito da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Joaquim Cerqueira de Carvalho, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas e Paulo Eberhardt e Else Eberhardt, agente e ajudante do correio de Blumenau.

Requerimentos despachados

Maria Gomes Cardia, tutora do menor Odalíz, filho do contribuinte, Henrique Pedro da Fonseca, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Alzira de Almeida Gonzaga Guimarães, irmã viúva do contribuinte, Arthur Branco de Almeida Gonzaga, 2º escriptuario da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Deferido.

Anna Clara da Motta Carneiro, viúva de Francisco Januario Carneiro, ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem.—Para regularidade do processo faça-se com que a filha maior do ex-contribuinte, Julieta Januario Carneiro, requeira a parte da pensão que lhe cabe.

Maria Sophia Branlio, mãe do contribuinte, Antonio Bráulio Coutinho, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Faça sellar varios documentos e reconhecer a firma dos signatarios de alguns outros e apresente a certidão do seu casamento e a do obito de seu marido, bem como nova justificação produzida em juizo federal de accordo com os termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; da qual deve constar, além de outras provas, que era tratada e alimentada pelo contribuinte, que vive honestamente e que o mesmo não deixou filhos reconhecidos, nem irmãs solteiras ou viúvas, que vivessam em sua companhia.

Rita Candida de Lima Cardoso, pedindo certidão da declaração de familia deixada por seu finado marido, Antonio Joaquim Pereira Cardoso, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indeferido.

Hermínia de Freitas Regis, pedindo certidão do titulo de pensionista conferido á sua madrastra, Emilia Olympia de Freitas, afim de satisfazer exigencia desta directoria no seu processo de reversão de montepio.—Certifique-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 3 de agosto de 1918

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos Drs. José de Araujo Góes e Antonio Ribeiro da Silva Braga, respectivamente inspectores itinerantes de carnes, da Bahia ao Amazonas e de Santa Catharina, Paraná e São Paulo, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Pedro Ferreira Lopes (aviso n. 439 T).

Requerimentos despachados

D. Firmina Lopes Wedckim, Lauro Augusto dos Reis Nobrega e Augusto Peters, funcionarios aposentados por decretos de 31 de julho ultimo.—Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de

accordo com a circular n. 15, de 28 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo as mesmas alcançar as datas em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram.

Provem se estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio.—Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Carlos Alberto de Castro Menezes, 4º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando restituição do documento.—Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foram exonerados do logar de fies do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, os Srs. Joaquim Alves da Costa Cardoso e João Brantís do Castro Rocha, conforme proposta do respectivo thesoureiro.

—Por portarias de 2 também do corrente, foram nomeados fies do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo Francisco de Godoy Sobrinho e Leão de Moura Hummel, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1918

Oscar Amancio Neves Gonzaga, carteiro de 2ª classe, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Indeferido.

Renato Bonaparte de Freitas, estafeta interno desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 3 de agosto de 1918

Bernardino Luz (2). — Restituam-se 24\$000 e 24\$000.

Amaden Macodo & Comp. —Deferido, á vista das informações.

José Porcino de Almeida. — Selle o requerimento.

Francisco Santos. — Como requer. Olympio Aníra le. —Dê-se baixa na fiança. Francisco Caracyoli do Amarante. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio da Costa Nogueira. — Indeferido, á vista das informações.

Oscar Leal de Azevedo. —Certifique-se o que constar.

Leonor Coutinho Figueira. — Certifique-se.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secção Administrativa

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1918

Edgard Guimarães Coelho e outros, alunos da Escola Pratica de Agricultura, de Quixadá, pedindo concessão de passagem gratuita nos bondes do aquido «Cedro», em Quixadá, no Estado do Ceará, em requerimento com o officio no 1º districto, n. 123, de 17 de junho ultimo.—Indeferido. A vigente lei da despesa prohibe taes concessões.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1918

A Companhia Swift do Brasil, pedindo autorização para fazer modificação na marca em relevo para gravura sobre papel.
Siqueira Veiga & Comp., idem.—Deferidos.

Lourenço de Sá Albuquerque Filho, pedindo auxilio de 20 contos para a instalação de um posto, para a exploração da criação de aves.
—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Luiz Pereira Leite.—Selle o documento.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1918 (*)

Alfredo de Castro Silveira, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos no modo e nos meios de produzir imagens por meio deapparelhos de projecção cinematographicas e outros.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

65ª sessão ordinaria em 2 de agosto de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO. — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 631, de 27 de fevereiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 3:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 6ª. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 91, de 27 de julho findo, com a cópia do decreto n. 13.115, de 21, que abre o credito de 22:890\$, suplementar á verba 12ª. — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, da quantia de 617\$741, de que é credor o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo Bond, de differença de gratificação adicional de agosto de 1912 a dezembro de 1914. — Negou-se registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

De distribuição dos creditos:

De 1:731\$615 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 17ª;
De 1:011\$236 á no Estado de S. Paulo, idem da verba 29ª com o pagamento a José Firmino Ferreira. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos citados processos.

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas, á conta da verba 29ª, com o pagamento ao escripturario da mesma

delegacia, Baldomero José Garcia, de trabalhos prestados em tomada de contas, em 1913. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

De concessão de aposentadoria ao chefe de secção da Caixa de Amortização Carlos Simões Prata. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Avisos:

N. 2.123, de 21 de maio findo, solicitando que, por conta da verba 38ª, seja entregue ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, senador Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, a quantia de 21:838\$099, em que importam as despesas de janciro e fevereiro deste anno, constantes de varias contas annexas ao dito aviso. — Negou-se registro á despesa por se achar comprehendido no documento n. 4, do fls. 10, o pagamento de vencimentos do medico Dr. Joaquim Henrique Portella, nos mezos de novembro e dezembro de 1917, quando tal despesa deveria correr á conta da subvenção do exercicio de 1917, já encerrado;

N. 2.781, de 17 de julho proximo passado, com as cópias dos decretos ns. 3.509 e 13.106, daquella data, relativos á abertura do credito especial de 9:669\$315, para o pagamento de gratificações adicionais aos professores da Escola Nacional de Bellas Artes, Gastão Bahiana, Drs. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Ernesto da Cunha de Araujo Vinna e outros. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 219, de 18 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 40:00\$, para attender a despesas com a censura imposta aos telegraphos. — O tribunal mandou responder affirmativamente á consulta.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.222 de 10 de abril deste anno, distribuição do credito de 6:492\$387, aberto pelo decreto n. 12.946, de 3 do mesmo mez, ao Thesouro Nacional. — Fez-se o registro.

N. 2.594 de 16 de julho findo, solicitando que ao zelador do Nucleo Colonial e mancepu Visconde de Mauá, seja entregue a quantia de 310\$, para pagamento da folha de salarios dos trabalhadores empregados na conservação da estrada que vae do nucleo á Rezende, do mez de maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa á vista da divergencia entre a importancia da ordem de pagamento, que é de 310\$, e a do documento de comprovação de 310\$923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:029\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, lettra a;

De 330\$630 ao mesmo Thesouro, idem da verba 5ª, lettra b.

Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De 220\$335 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 27ª, para pagamento de gratificação por substituição ao 2º escripturario Manoel Teixeira de Oliveira, de 2 a 31 de janeiro deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que informe o ministerio qual o motivo da substituição.

De concessão:

De montepio da marinha a D. Damazia Veronica da Cruz;

De aposentadoria ao director de secção, addido, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, José Crispiniano Valdetaro.

Julgou-se legal a concessão do montepio o da aposentadoria citadas o ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 227, de 26 de julho proximo passado, com a cópia do decreto n. 13.119 da mesma data, que abre o credito de 300:000\$, para pagamento do pessoal e material a ser empregado nas reparações do leito dos ramaes do Tinguá e represas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro e respectivas obras de arte. — Deu-se registro ao credito.

Processos de tomada de contas;

Ns. 10.365 e 10.366, dos commissarios da Armada Jorge Marques Pereira e Raul Diogo Leite da Silva;

N. 10.379, do porteiro da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Henrique Leão Vanechert;

Ns. 10.234 e 10.443, dos ex-agentes do Correio Manoel Leal da Fonseca, de Santa Rita do Paraizo, no Estado de S. Paulo, e Luiz Antonio de Oliveira, de Araçá, no Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 88, de 26 de julho proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.117, de 21 de julho citado, abrindo o credito de 11:030\$, especial, para pagamento dos vencimentos do escriptão do extinto 1º Posto Fiscal do Acre, Nicomedes de Araujo Lins, de 1 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1917. — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De distribuição do credito de 420\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 5ª, lettra a. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a José Bastos de Barros Lima, pae invalido do finado telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Osorio Bastos de Castro Lima, e add. Maria e Elodia de Castro Bastos, irmãs solteiras do mesmo funcionario. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 926, de 12 de junho proximo passado, sobre o pagamento a Villas Boas & Comp. da quantia de 496\$300, de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior do que a devida.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 10.510, do medico da Armada Dr. Augusto de Brito;

N. 10.500, do commissario Ernani Pivattelli.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

De prestação de fianças da agente postal de Zumbi, na ilha do Governador (Districto Federal), D. Luiza do Nascimento Porto, de 600\$, em uma caderneta de Caixa Economica. — Foi considerada idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos mesmos Srs. ministros.

De 997\$600, pelo porteiro da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 6:000\$, pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose, com despesas do mesmo estabelecimento, no 1º trimestre deste anno;

De 300\$, pelo official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, com despesas a seu cargo, no 1º semestre do mesmo anno;

De 4:378\$, pelo geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, engenheiro Horace Elbert Williams, idem, em 1917;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

De 600\$, pelo porteiro da Caixa de Conversão, idem, de janeiro a março deste anno.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão nos processos julgados em sessão de 30 do corrente o relativos ás contas do medico da armada Dr. Pedro Monteiro Gondin Junior, do commissario Mario Faustino dos Santos, dos patrões-móres Antonio Zeferino de Vasconcellos e Manoel Machado, do engenheiro encarregado dos estudos da estrada de rodagem de Malhada e Caetité, Gabriel Alencar de Azambuja, do porteiro do Museu Nacional João Cosmo Cavalcanti e das ex-agentes do Correio DD. Augusta Mendes da Conceição e Alnarpha de Mattos Barbosa, mandando expedir-lhes quitação; e do secretario da Capitania do Porto do Maranhão, Luiz Gonçalves da Silva, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. ministro presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 31 de julho proximo findo e 1 e 2 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Additamento á acta da sessão de 30 de julho de 1918.

No julgamento do requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico, pedindo reconsideração do despacho de 16 do dito mez de julho, pelo qual deixou este tribunal de ordenar o registro — sob protesto — do contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, celebrado em virtude do decreto n. 12.904, de 6 de março deste anno, o Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

«Vencido. Mantive o voto que proferi, em sessão anterior, pelo registro *sob protesto*».

A decisão do Tribunal de Contas, ordenando o registro simples, assenta em que se achava revogada a disposição constante do art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, assim concebida:

«Os contractos celebrados com os poderes publicos são nulos de pleno direito si não constar expressamente de suas clausulas a citação da disposição de lei que os autoriza e a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despesa.»

E considera o Tribunal de Contas que tal disposição se achava revogada, porque repetida não foi pela lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que, entretanto, em seu art. 132, declarou em vigor diversas outras disposições da referida lei n. 2.924.

Entretanto, o argumento não procede.

Porque a lei n. 3.089 (*lei da despesa* para o anno de 1916) não declarou em vigor aquella disposição, não se segue que, implicitamente, não a declarasse a lei n. 3.070 A (*lei da receita* para o mesmo anno de 1916), no seu art. 25, que estipula:

«Continuam, em geral, em vigor, desde que não tenham sido expressamente revogadas e digam respeito ao interesse publico da União, todas as disposições de leis annuas do orçamento que não versarem especialmente sobre a fixação das verbas de receita e das dotações de despesa ou sobre autorização para reformar repartições e a legislação fiscal e para marcar ou augmentar vencimentos ou quaesquer remuneração.»

De facto.

A disposição constante do art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, dizia respeito ao interesse publico da União, e não se enquadrava em nenhuma das excepções do

que falla o artigo que acabo de transcrever.

Assim, continuou a mesma disposição em vigor no anno de 1916, como em vigor continua até hoje, certo que as leis da receita veem repetindo sempre o preceito do mesmo art. 25 da lei n. 3.070 A.

Certo, decidindo como fez, entendem mais o Tribunal de Contas que o art. 25 da lei numero 3.070 A (*lei da receita*) estava revogada pelo art. 132 da lei n. 3.089 (*lei da despesa*), porque esta era de data posterior áquella, era de 8 de janeiro de 1916, ao passo que aquella fora de 31 de dezembro de 1915.

Entretanto, esta consideração ainda não procede.

A unidade é da substancia da lei do orçamento.

Harmonicas devem ser as suas disposições, não se podendo assim concluir que, quando posterior em sua data, a lei da despesa derogue a lei da receita.

Incumbe á jurisprudencia conciliar-as sempre.

Succede mais que a lei da despesa é que deve anteceder á lei da receita.

Essa antecendencia, como ensinam Boucard e Jêso, é uma regra fundamental da sciencia das finanças; é essencial á boa gestão das finanças publicas; é uma garantia para os contribuintes». (*Science des Finances*, vol. I, pag. 289).

Finalmente, não só não se deve entender, á vista do que acabo de expôr, que a lei da despesa derogue a lei da receita, como realmente, ella não a derogou.

Assim que:

De accôrdo com os principios correntes de hermenutica, a lei posterior só revoga a lei anterior, quando expressamente o declare, ou quando esta seja incompativel com o seu dispositivo.

Ora.

O citado art. 132 da lei n. 3.089, não revogou expressamente o art. 25 da lei numero 3.070 A.

E, tambem, não o revogou implicitamente.

De facto, em seu maior numero, os dispositivos da lei n. 2.924, que o mesmo art. 132 determinou continuem em vigor, independentemente disso, continuariam em vigor, por força do art. 25 da lei numero 3.070 A.

Mas o legislador entendeu pol-os em des-taço.

Apenas isso.

E não raro se observa na lei phenomeno identico.

Bem á vista do Tribunal de Contas se apresentou, neste processo, em torno de sua primeira decisão, o assumpto da nullidade do pleno direito.

E tive occasião desalentar que, quando a lei dispõe *tativamente* que um acto seja nullo de pleno direito, nem por isto a nullidade fica sendo maior do que qualquer outra nullidade de pleno direito.

E' uma disposição superflua; serve apenas para avivar a existencia da nullidade.

Em face dessa intelligencia, nem perfeitamente conciliadas as referidas disposições da lei da receita e da lei da despesa para o anno de 1916.

E conciliadas como o exigia, repito, o principio da unidade da lei do orçamento.

Mas não é si.

A doutrina que sustento ainda se impõe por outra consideração.

Desde os tempos do Imperio que as leis do orçamento veem repetindo sempre a disposição constante do art. 25 da lei n. 3.070 A, pela qual se consideram em vigor principios

de contabilidade estipulados nas leis anteriores.

E isto pela razão de que não existe em nosso paiz lei de contabilidade.

Consequentemente, não podia ter sido nensamento do legislador revogar o citado art. 25 da lei n. 3.070 A, supprimindo assim tantos, e alguns tão importantes, preceitos de nossa legislação financeira, e sparsos pelas leis de orçamento.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.385 e 2.797, de 5 e 31 de julho ultimo, pagamento de 977\$500 da folha do pessoal assalariado da Estação do Pomicultura de Deodoro em junho ultimo;

N. 2.530, de 13 idem, idem de 486\$ a diversos de diarias em janeiro, fevereiro e abril ultimos;

N. 2.640, de 19 idem, idem de 2:500\$ a diversos, de ajuda de custo;

N. 2.631, de 29 idem, idem de 100\$ a Moreira Barboza, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal no Paraná numero 74, de 20 de junho ultimo, pagamento de 33600 Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande de passagens no corrente anno.

Requerimento de Aphodisio Aloysio Silva idem de 2:600\$ de ajuda de custo.

Idem de Souza Baptista & Comp., idem de 1:145\$ de fornecimentos no corrente anno

— Exercícios findos:

Pagamentos de:

1:117\$208 a Maria da Gloria da Castro;
1:216\$128 a Rosalina Gomes Ramos;
909\$ a Manoel da Silva Continho;
6:110\$ a Angelina Costa de Lima Drummond;

813\$638 a Anna Cavalcanti de Araujo;
2:994\$864 a Anna Emilia de Araujo Dias;
800\$900 a Estephania Monteiro Alves de Araujo;

2:700\$ a Francisca Alves de Figueiredo;
810\$ a Francisca Ignacia de Jesus Costa;
769\$991 a Joaquina Eulalia Soares Garcia;
450\$ a Maria da Gloria de Mello Cavalcanti;

972\$ a Odenia Maria da Silva;
1:036\$700 a Rodolpho Marques Perdigão;
143\$196 a Adalberto Alvaros Vieira;
437\$600 a Manoel de Carvalho Guimarães;

23\$750 a Adelino Rodrigues;
99\$ a Tertuliano Nery;
482\$500 a Agostinho de Araujo;
617\$900 a Agostinho Fernando de Oliveira;

165\$500 a Alvaro Antonio Martins;
255\$500 a Alvaro da Silva Pereira;
903\$250 a Ambrosio José do E. Santo;
436\$200 a Armindo da Costa Camarat;

94\$ a Arnaldo Braga & Comp.;
412\$733 a Rufino Pandolf;
24\$800 a Alberto de Almeida & Comp.;
479\$900 a Alypio Ferreira;

203\$750 a Alvaro Antonio Martins;
255\$500 a Antonio Caselli;
328\$500 a Augusto Godinho Simões;
477\$500 a José Gonçalves Fontes;

423\$894 a Manoel Moreira e Souza;
291\$600 a Manoel Pimentel;
446\$ ao mesmo.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.137, de 22 de julho ultimo, pagamento de 111:462\$500 a diversos de fornecimentos no corrente anno;
N. 3.146, idem, idem de 19:781\$838 idem idem idem;
N. 3.228, de 29, idem, idem de 24:453\$200 idem, idem, idem.

Não só se fez como se manteve até 1913. Apesar do regulamento da Caixa de Conversão, que é de 1906. Apesar da «ordem» citada, que é de 1915.

E tudo isso foi legal.

Assim, o acto desta inspeccão.

Nenhum dispositivo legal o prohiu explicitamente. E, no caso, seria o bastante para permittir.

Mas, ha dispositivos legais que, taxativamente, o autorizam:

E o citado decreto de 1837.

E é o acto orgânico deste serviço, o seu regulamento — em vigor desde fevereiro de 1917. Diz o art. 66:

«O empregado que exercer interinamente lugar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulção».

Precisamente a hypothese.

Acho que, até, disse de mais para mostrar que o acto, a todos os titulos, é legal.

Estou, por conseguinte, muito certo de que favoravel será o parecer que a esse pede o Ministerio da Fazenda — Saude e fraternidade. Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, DD. ministro da Vição e Obras Publicas. — J. Ayres de Souza, engenheiro-chefe da secção technica, servindo de inspeccor.

— Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

4778200 a José Dias Corrêa Pinto;

436\$ a Miguel Marinho;

436\$ a mesmo.

— Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.776, de 30 de julho ultimo, pagamento de 500\$ a Hugo Floriano Motta, de ajuda de custo.

N. 2.010, de 1 do corrente, idem de 2.710\$ de folha do pessoal comissionado para servir no escriptorio das Obras Novas contra as Seccas, em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª sessão, em 3 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia, abrindo a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Eduardo Lins.

Deixou de comparecer com causa participada, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.596 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente Amadeu Calixto. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações do juiz da culpa, para a proxima sessão, unanimemente.

N. 4.597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impe-

trantes, os pacientes José Osorio Carneiro e outros. — Concedeu-se o habeas-corpus, sem prejuizo da execução da pena quando for opportuno, unanimemente.

N. 4.598 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro João Mendes, recorrente, o paciente, João Candido Homem; recorrido, o Superior Tribunal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva.

N. 4.599 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, o paciente, Francisco Martins de Aguiar; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 663 — Districto Federal (embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, Thales Costa. — Foram rejeitados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 750 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Cyro Alonso; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 755 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellant, Domingos Abreu Mendes; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 422 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; suscitante, o Juizo Federal de S. Paulo; suscitados, os Juizes de Direito das comarcas do Rio Preto e de Jaboticabal, no mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministro Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli, que julgavam competente a justiça federal.

Aggravos de petição

N. 2.451 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud; agravados, Ricardo Bruggi e sua mulher. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.354 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; embargantes, Araujo Maia & Comp.; embargado, o Estado de Minas Geraes. — Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 924 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Abel Rodrigues de Carvalho. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações civis

N. 2.494 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellant, o juiz federal; appellado, Affonso Osorio Favares de Figueiredo. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.728 — S. Paulo — (Habilitação de herdeiras) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; habilitandos, os herdeiros e successores de Carlos de Almeida Prado. — Julgou-se por sentença a habilitação requerida, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.928 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; peticionario, Antonio Martinho. — Deu-se provimento ao recurso para absolver o requerente, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 10 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA, EM 3 DE AGOSTO DE 1918

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações criminaes

N. 725 — S. Paulo — Embargante, Manoel Gonçalves Ferreira; embargada, a justiça federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 727 — Districto Federal — Embargante, Sylvio de Souza e Silva; embargada, a justiça federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 663 — Districto Federal — Embargante, Thales Costa; embargada, a justiça federal. — Rejeitaram-se os embargos de declaração.

N. 745 — S. Paulo — Appellante, Carlos Gaspar; appellada, a justiça federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

Revisões criminaes

N. 1.788 — Minas Geraes — Requerente, Joaquim Machado de Azevedo. — Julgou-se improcedente o pedido.

N. 1.889 — Rio Grande do Sul — Requerente, Marciano Manoel de Souza. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.797 — Districto Federal — Requerente, Pedro Marcellino Vieira. — Julgou-se improcedente o recurso.

N. 1.992 — Pernambuco — Peticionario, João Francisco da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso criminal

N. 363 — Districto Federal — Recorrente, o Dr. procurador criminal; recorrido, João Bastos de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

Recursos extraordinarios

N. 769 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado. — Registraram-se os embargos.

N. 931 — Districto Federal — Recorrentes, Dr. João Baptista de Castro e filhos; recorridos, José Roiz Peixoto e outros. — Confirmou-se o accórdão embargado.

N. 1.026 — Minas Geraes — Recorrente, D. Luiza Barthelosi Macedo; recorrido, Dr. Joaquim Francisco de Paula. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.032 — S. Paulo — Recorrente,

Lourenço da Ponte; recorridos, Manoel Pacheco e outros. — Deu-se provimento ao recurso.

Carta testemunhavel

N. 2.317 — Districto Federal — Supplicante, Casemiro da Rocha Lima & Comp.; supplicado, Antonio Corrêa. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Apellações civis

N. 2.200 — Amazonas — Appellante, o juiz federal; appellados, Armindo & Comp. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.185 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellada, D. Maria Augusta Alves da Veiga. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 3.013 — Districto Federal — Appellantes, D. Joaquina Siqueira Saldanha da Gama e outra; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravos de petição

N. 2.426 — Minas Geraes — Aggravante, Dr. Ernesto Otero; agravado, capitão Francisco Custodio Pinto e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do regimento do Tribunal.

N. 2.461 — Minas Geraes — Aggravantes, Daniel Gianha Lessa e outros; agravado, Carlos G. da Costa Wigg. — Julgou-se deserto o agravo.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Indefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob preção, de Berringer & Comp., para verem passar em julgado o accórdão proferido no agravo de instrumento n. 2.307.

Compareceu, tambem, o advogado, Dr. João Pinheiro de Miranda França, por parte de Paulo Simon, nos autos de appellação civil n. 3.280, assignou aos appellados Bromberg, Uacher & Comp., o prazo legal para apresentar as suas razões, sob pena de lançamento e revelia e requereu que, sob preção, se houvesse o prazo, por assignado, sob as penas da lei. — Apresoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 3 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.433 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Adalberto Ferreira. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.436 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Armindo Francisco de Mendonça. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.438 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Izidro Antonio da Nobrega. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.439 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Augusto Estruc em favor do paciente Henrique Bessa. — Foi concedida a ordem de soltura contra o voto do relator; designado o Sr. desembargador Edmundo Rego para lavrar o accórdam.

N. 2.461 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Victorino Bibiano da Silva. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.462 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Arthur Santos Varella (menor). — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.463 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Santiago Garcia. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 327 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente (*ex-officio*) a Dr. juiz de direito da 5ª Vara criminal; recorrido, Henrique José de Campos. (Julgamento secreto).

Recurso crime

N. 433 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Firmino Lopez; recorrido, José Lopes. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 3.060 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Luiz Siqueira; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellante, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 3.087 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Parreiras & Irmão. — Deram provimento para applicarem aos appellados a multa que lhes foi imposta, unanimemente.

N. 3.103 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Collaço & Pereira. — Deram provimento para applicarem a multa imposta aos appellados, unanimemente.

N. 3.106 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Gabriel P. de Carvalho. — Deram provimento para mandar applicar ao appellado a multa que lhe foi imposta, unanimemente.

N. 3.118 (Infracção de postura municipal) Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Jerônimo Pereira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.170 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Aristides João Trindade; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.173 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Faria, vulgo *Bul-Dog*; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.175 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Waldemiro da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.181 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Jeremias Gouvea; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.188 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João Antonio de Macedo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.194 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio José da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.193 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Jovelino José de Moraes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.196 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Teixeira de Carvalho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.197 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Luiz Marques, vulgo Cabo Verde; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.198 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Antonio Guimarães. (Julgamento secreto.)

N. 3.206 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Delphin Martins; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.207 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Antonio Junior; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.209 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Adelino Ferreira Macedo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 498 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 499 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso crime

N. 492.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 2.140, 2.335 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crimes

Ns. 3.121, 3.128, 3.146 — Ao Sr. desembargador, Francelino Guimarães.

N. 3.048 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.132, 3.178, 3.180, 3.184 e 3.190.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.153, 3.166, 3.073, 3.108, 3.182, 3.193 e 3.033.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.118, 3.188, 3.196, 3.191, 3.173, 3.170, 3.175, 3.206, 3.195, 3.207, 3.209 e 2.315.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, para sciencia de penhora, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, para sciencia de penhora virem, delib. do conhecimento tiverem e interessar possa.

que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive se processam uns autos de acção executiva em que D. Elvira Papine é autora e José Martins de Sá é réo, os quaes tiveram início pela seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara desta secção — D. Elvira Papine, habitante deste districto, ora credora de José Martins, fallecido em estado de solteiro e sem filhos, por tres notas promissórias, todas vencidas, na importancia de um conto de réis cada uma, ou seja o total de tres contos de réis. E succede ainda que o pae do finado, ou pae, si aquelle, José Martins de Sá, foi casado, reside ou residem na Capital do Estado de S. Paulo, á rua General Osorio n. 151. Assim, querendo a supplicante propôr a competente acção executiva perante este juízo, pelo que dispõe o art. 59, lettra b, da Constituição, e ainda o art. 27, parte terceira, cap. 3º, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1893, roquer a V. Ex. se digne ordenar se passe a precatoria deprecada ao M. M. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado de S. Paulo, com o respectivo mandado contra o dito José Martins de Sá e sua mulher, si elle fôr casado, assim de que pague ou pagem incontinenti, e, não o fazendo, se proceda á subseqüente penhora nos bens que constituem a herança, offerecidos ou que forem encontrados nesta cidade do Rio de Janeiro, domicilio do defunto, tantos bens quantos bastem para pagamento da divida, juros de mora e custas, ficando o alludido réo, ou réos, citado ou citados, para todos os termos da acção até final. Também requer que a precatoria seja passada com tudo quanto deve conter, na forma da lei. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917. Olympio Alves de Castro, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição. D. a 2ª Vara. Em 6 de julho de 1917. Azevedo. Despacho. A. Sim. Rio, 6 de julho de 1917. O. Kelly. Petição de rectificação: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal desta secção. D. Elvira Papine vem roquer a V. Ex. que se digne de ordenar ao Sr. escrivão que, em additamento á carta precatoria dirigida ao juiz federal da secção do Estado de S. Paulo, seja declarado que a pessoa a que allude a mesma precatoria o que deve ser citada, se chama João Martins de Sá e não José Martins de Sá, mandando outrossim juntar a presente aos autos para constar a correção. Assim, P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1917. Olympio Alves de Castro, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho: J. aos autos, como requer. Rio, 18 — 7 — 917. — O. Kelly. Tendo sido expedida a precatoria para o Estado de S. Paulo, foi ali intimado o executado João Martins de Sá, e como este não tivesse feito prompto pagamento foi effectuada a penhora nos bens deixados pelo finado José Martins de Sá como se vê do seguinte auto de penhora. Aos tres dias do mez de setembro de mil novecentos e dezesete, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua Vinte e um de abril, canto da rua Prudente de Moraes, na estação de Quintino Bocayuva, onde fomos vindos nós officiaes de justiça deste juízo, o em cumprimento ao mandado retro, procedemos á penhora no terreno do local acima citado, deixado pelo finado José Martins, cujo terreno mede pela rua Vinte e um de Abril quarenta e cinco metros de frente, ao lado esquerdo de fundos trinta e cinco e ao lado direito quatorze metros pela rua Prudente de Moraes, para pagamento da quantia de tres contos de réis e custas que accresceram até final, importancia esta de tres notas promissórias assignadas pelo mesmo visto ter sido intimado o pae do fallecido, o Sr. João Martins de Sá, no Estado de São Paulo, e não haver o mesmo satisfeito o dito pagamento. E para constar lavramos o presente auto que vac assignado por mim e pelo official companheiro. — Luiz Vieira de Souza e

Silva. — Antonio Ferreira Gomes. Feita a penhora, foi novamente citado o Sr. João Martins de Sá, no Estado de São Paulo, para sciencia da mesma; e não havendo elle apresentado embargos, foi afinal proferida a seguinte sentença: Vistos e examinados estes autos de acção executiva intentada por Elvira Papine contra João Martins de Sá. E attendendo a que da certidão de fls. 30 consta que o réo é casado com D. Rosa de Jesus Sá, residente em Portugal, ao tempo daquella diligencia; attendendo a que, feita a penhora, deixou de ser citada essa interessada, não obstante ter recabido sobre um bem de raiz; attendendo a que a nullidade resultante de uma tal omissão é de natureza insuprivel: Julgo nullo o processo de fl. 39 em diante e condemnno a autora nas custas. P. o R. intimadas as partes. D. Federal, 17 de janeiro de 1918. — Octavio Kelly. A vista desta sentença foi pela autora requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal desta secção. Elvira Papine, annullado o processo na acção executiva movida a João Martins de Sá e sua mulher, por falta de citação desta havendo ella regressado para o Brasil e tendo seu marido se mudado da capital para o interior de S. Paulo encontrando-se porém, em logar incerto e não sabido, roquer a V. Ex. admitta a justificação do allegado, mediante as testemunhas abaixo arrolladas, extrahindo-se consequentemente o edital respectivo para que scientes da penhora que cahiu em bens de raiz, fiquem desde logo citados para todos os termos da mesma acção executiva, inclusive para os embargos que tiverem a oppor dentro dos seis dias assignados na primeira audiencia, após o prazo fixado no prelo edital, tudo sob pena de revelia. Nestes termos pedo deferimento». Rio, 5 de junho de 1918. — Ernesto Corrêa de Sá e Beneditos, advogado. (Estava devidamente sellada). Rol do teste. n. 11, Luiz Norberto Carlos Zambra, Venancio Pereira da Silva. Despacho. Nos autos. Rio, 6 de junho de 1918. — O. Kelly, indo os autos conclusos, proferiu o juiz o seguinte despacho: Desiro o requerido a fls. 66. Rio, 19-6-1918. — O. Kelly. Tendo sido produzida a justificação do allegado foi afinal proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Procede a justificação de fls. 66. Expeçam-se editaes com o prazo de trinta dias. D. Federal, 29 de junho de 1918. — Octavio Kelly. Em virtude do que ficam citados, pelo presente edital, o Sr. João Martins de Sá e sua mulher D. Rosa de Jesus Sá para sciencia da penhora e para todos os termos da acção executiva até final, e, ainda, para na primeira audiencia deste juízo após a expiração do prazo virem oppor embargos que tiverem, sob pena de revelia. Outrossim, ficam scientes de que as audiencias deste juízo se realizam ás segundas e quintas-feira de cada semana, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo; e quando impedidos aquelles nos immediatos á mesma hora e logar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1918. E eu Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão que subscrivi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns.: 3.033, appellant a Justiça por seu promotor; appellado, Doralino Luiz Lopes; 3.073, appellant, José Pinto Machado; appellada, a Justiça; 3.098, appellant, a Fazenda Municipal; appellados, Araújo A. Teixeira; 3.153, appellant, José Martins (menor); appellada, a Justiça; 3.166, appellant, José Domingos Bastos, appellada a Justiça; 3.182, appellantes Constantino, Magdalena e José Cuqueijo, appellada, a Justiça; 3.193, appellant, Reynaldo Luiz do Amaral; appellada, a Justi-

ca, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara da Córte de Appellação no dia 7 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 3 de agosto de 1918. — No impellimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, julgar os feitos que foram adiados na sessão do dia 1 deste mez e constantes do edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho findo.

Secretaria da Córte de Appellação, 3 de agosto de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação da avenida sita á rua Barão de Amazonas n. 107, pertencente ao espolio do finado José Pedroso, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do proximo mez de agosto, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 13 horas no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o primeiro dos auditorios deste juizo, levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da offerta de 27:000\$, a avenida abaixo pertencente ao espolio do finado José Pedroso. Descrição: Avenida á rua Barão de Amazonas n. 107, composta de 10 casinhas, sendo seis assobradadas e quatro terreas, sendo duas em ruinas e duas em pessimo estado de conservação, estando as quatro interditas. As de numeros um a seis (I a VI) são de construção mo lorna de uma vez de tijolo, feito do beira de telhado com um mezzanino no porão e porta e janella de portil no pavimento superior, tendo na frente uma escada com degrãos de cantaria. As demais são também de feito de beira de telhado, de frontal e tem na frente porta e janella. A de numero seis (VI) está ainda por concluir. As de numeros um a seis (I a VI) medem cada uma de frente 4^m 35 e de comprimento 7^m 40, o corpo principal divide-se em duas salas e dois quartos forrados e assobradados, em seguida existe um puchado medindo de comprimento 2^m 55 e de largura 2^m 30 aberto em cozinha lairilhada. Nos fundos área cimentada, murada, com tanque e W. C. e medo de comprimento 3^m 30. As duas cazinhas em ruinas medem de frente 7^m 65 por 5^m 60. As duas que estão em pessimo estado de conservação, medem de frente 9^m 60 e de comprimento 4^m 60. E edificadas em um terreno com uma entrada por um porão de ferro e mede de frente 3^m 55 até a extensão de 22^m 70, alargando-se depois em linhas irregulares até tomar a largura 59^m 20 por 23^m 00 de comprimento, sendo parte murada e parte aberto, existindo ali varios tanques para lavagem, avaliada em vinte e seis contos de réis o vaio á praça sob a offerta de 27:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados inclusive do Dr. 1º curador do Orphãos e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados so passou este e mais dous de igual teor para serem affixados no logar do costume, publi-

cados na imprensa e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartório do 2º officio, aos 30 de julho de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi.—*Leopoldo Augusto de Lima* (sellado na forma da lei). Cônia. Confere.—Pelo escrivão, *Armando Souto Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Madeira Borges & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Madeira Borges & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicatos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1918.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento. Na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente, D. Julia do Carmo e executados, Alvaro José Pereira e sua mulher, nos quaes lho foi dirigida a petição do teor seguinte. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil, D. Julia do Carmo, assistida de seu marido, nos autos do executivo hypothecario que move contra Alvaro José Pereira e sua mulher, tendo sido realizada a segunda praça sem que á mesma concorresse licitante algum, vem requerer a V. Ex. se digne de ordenar sejam extrahidos novos edtaes, afim de que, decorrido o prazo de sua publicação, haja lugar a terceira praça, de accordo com a lei. Nestes termos. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 30 de julho de 1918. Walfrido Souto Maior (Devilamento sellado). Despacho—Sim. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918.—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão do venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 12 de agosto do corrente anno, ás doze e meia horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, após a audiência do estylo, o immovel penhorado a Alvaro José Pereira por Dona Julia do Carmo, o qual consta da avaliação junta aos autos a qual é do teor seguinte. Predio assolbrado, sito á rua Silva Mourão n. 27, antigo 3, Todos os Santos, edificio em centro de terreno dividido da rua por cerca e cancela de ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto parte com telhas de calha e parte com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo consistindo as divisões em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, seguindo-se no quintal tanque para lavagens, banheiro e W. C. O pro-

prio mede de frente 5^m.60 por 9^m.30 de fundos metido o terreno que confronta pelos lados e fundos com quem de direito 11 metros de frente por 60 metros de fundos. A construção é de frontal de titolo em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a area de terreno apontada damos o valor de 5:50\$000, que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 4:40\$000, preço por quanto vae a esta terceira praça. E quem o mesmo immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, afim de ter logar a referida praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão á quem mais der. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1918.—Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação da firma Antonio Teixeira da Silva, estabelecido á rua de S. Christovão n. 142, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 5 de agosto vin-touro, ás 13 1/2 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma 30 %, em tres prestações, sendo a 1ª de 10 %, cinco dias depois de passar em julgado a sentença que homologou a sua concordata, a 2ª, 60 dias depois do primeiro pagamento e a 3ª e ultima de 10 %, 60 dias depois do segundo pagamento, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Antonio Teixeira da Silva, lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civil —Antonio Teixeira da Silva, estabelecido com negocio de construção e com madeiras e materiais para construção, á rua do S. Christovão n. 142, tendo a sua firma registrada na Junta Commercial, doc. A, vem impetrar uma concordata preventiva, propondo aos seus credores pagarem seus creditos com trinta por cento do abatimento em tres prestações, sendo a 1ª de 10 %, cinco dias depois que passar em julgado a sentença que homologou a sua concordata, a 2ª de 10 %, 60 dias depois do primeiro pagamento e a 3ª e ultima de 10 %, 60 dias depois do segundo pagamento. O supplicante é forçado a impetrar este favor dos credores, devido á crise por que está passando, e se que se fez sentir pela falta de recebimentos, como é prova a sua escripta. O supplicante junta com estes os documentos exigidos pelo paragrafo 2º, do art. 149, da lei n. 2.024, de 12 de novembro de 1908, e exhibe os seus livros para serem encerrados. Para effeitos de taxa dá á presente o valor de 50:00\$000. Requer a V. Ex. que, atnada a presente, ouvido o Dr. curador das Massas, se digne mandar proceder a presente na conformidade da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918.—*Antonio Teixeira da Silva* (estava sellado). Despacho: A. Encerrados os livros, de-se vista ao Dr. curador fiscal. Rio, 2 de julho de 1918.—*Paulino da Silva*. E tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citaram os credores de Antonio Teixeira da Silva, para sciencia da proposta acima transcripta

e apresentarem as reclamações que entenderem e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 5 de agosto vin-touro, ás 14 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura da referida concordata dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena á revelia se proceder como for do direito. E para constar passou este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de julho de 1918. E eu, José Candido do Barros, o subscreevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido do Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos predios da rua D. Carlos I n. 160 e rua Chefe de Divisão Salgado n. 52, pertencentes a José Ferreira Garcia e sua mulher, por João Lopes Pinheiro e sua mulher, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 2ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 40% virem ou della conhecimento tenham que, afim de o dito prazo, no dia 5 de agosto do corrente anno, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará á publico preço de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre a avaliação dos immoveis abaixo transcriptos penhorados no executivo hypothecario de João Lopes Pinheiro e sua mulher, que movem a José Ferreira Garcia e sua mulher. Predio sito á rua D. Carlos I n. 160, antiga rua Santo Amaro n. 66, edificio no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella da peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido em como los para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando privada caixa de agua e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m.40 por 13^m.40, seguindo o puxado com 6^m.50 por 3^m.20. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4^m.40 por 28^m.00 de fundos, achando-se a parte do quintal toda murada a confrontar com quem de direito. Ao predio e terreno damos o valor de 5:00\$000. Predio sito á rua Chefe de Divisão Salgado n. 52, antiga rua Cassiano numero 28, edificio no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella da peitoril, com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga e irregular, de pedra e tijolos, tendo na parte dos fundos um pequeno solão, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados, cozinha cimentada e sobre o puxado terraço ladrilhado. O predio mede de frente 4^m.50 por 10^m.90 de fundos seguindo puxado com 3^m.50 por 2^m.80. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive área edificada 4^m.50 por 21^m.40 de fundos, sendo a parte do quintal em morro acima formando taboleiros com escada para acesso e murado, a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 4:00\$000. Imoorta a presente avaliação em 9:00\$000. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1918 —*Tito Dias de Moraes*. —*Oscar Eusebio Rodrigues Roxo*. Os referidos immoveis vão á praça para pagamento da hypotheca.

avaliados em 9:000\$; com o abatimento de 10 %, fica avaliação reduzida a 8:100\$, assim convido todos os pretendentes a comparecerem no lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 5 de agosto proximo, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematada por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que D. Luiza Carolina Pereira move a D. Helena Meyer da Silva e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: avenida sita á rua Capitão Felix n. 82, freguezia de S. Christovão, constituída por 16 casas assobradadas formando duas alas, a da esquerda de quem entra com nove casas, a primeira sem placa numerica e as oito restantes numeradas com algarismos romanos de I a VIII, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente de cada qual existe escada para accesso, portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma, sala e quarto forrados o assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimentada com tanque para lavagens e pequeno compartimento abrigando W.-C., tendo a primeira a que já nos referimos, além dos caracteristicos mencionados, na face da rua tres mezzaninos gradeados e tres janellas de peitoril o platibanda, formando dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados e compartimento cimentado com a cozinha, tanque para lavagens e W.-C. Esta ala de casinhas mede de frente 57m,70 por 3m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2m,75 de comprimento por 2m,15 de largura. A ala direita de quem entra é formada por sete casas, não tendo placa numerica a primeira, estando as demais com numeração romana de IX a XIV, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada para accesso, portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma, sala e quarto, forrados o assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimentada com tanque para lavagem e pequeno compartimento abrigando W. C. tendo a primeira a que já nos referimos na frente uma janella de peitoril e duas portas, na linha da rua tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril e platibanda e ainda na parede dos fundos duas janellas que deitam para uma área de terreno baldio que existe nos fundos bem como pequenas portas das demais casas desta ala que está sendo actualmente utilizada pelos moradores. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos forrados o assoalhados, cozinha cimentada e área com tanque para lavagem e pequeno compartimento com W. C. Esta ala mede de frente 49m,40 por 3m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2m,70 de comprimento

por 2m,15 de largura, com excepção do da primeira casa que é ao lado em vez de ser ao fundo e mede 3m,25 de comprimento por 2m,40 de largura. A área de terreno pertencente á avenida está dividida da linha da rua na parte do centro por muro de tijolo com dous portões do ferro e nos extremos pelas paredes lateraes dos dous primeiros predios formando fachadas, medindo de frente em linha satada 33m,60 e de extensão pelo centro 53m também em linha satada e em commum com terrenos de quem de direito, com quem confronta. A construção é moderna de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiramento de riga. Avaliada a avenida com a área de terreno apontada em 53:000\$; abatendo-se 5:300\$ dos 10 % fica o liquido de 49:300\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918. — E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi, José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Torquato João Alves. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — O crevente juramentado, Helio.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 26 do corrente logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematadas por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação, as casas abaixo mencionadas, avaliadas no inventario da finada D. Maria da Silva Coelho, e vão a praça á requerimento do inventariante Manoel da Silva Coelho, de accordo com todos os herdeiros e o Dr. 1º curador de Orphãos, a saber: duas pequenas casas sitas á rua Lima Barros sob o n. 12, freguezia de S. Christovão com terreno á frente dividido da rua por muro de tijolos e portão de madeira tendo na fachada de cada uma, uma porta e uma janella de peitoril e ao lado duas janellas, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionais, construidas de frontal e pilastras de tijolos, formando um grupo, com a parede divisoria de meiação, achando-se dividida cada uma em duas salas e um quarto e corredor forrados e assoalhados, cozinha cimentada o em telha vã; tendo, na parte de fora pequena meia agua abrigando privada e tanque para lavagem. O grupo mede de frente 7m,50 por 9m,15 de fundos inclusive os puxados. O terreno onde estão edificadas as casinhas mede de frente na linha da rua 11m por 37m e 15m de fundos achando-se todo cercado. Avaliadas as ditas casas com a área do terreno em 8:500\$. Assim convido a todos os

pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos os pretendentes mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 5 de agosto proximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematada por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação a metade do predio abaixo mencionada, penhorada na execução de sentença que o Banco do Brasil move a Bernabé Moreira Lopes, e vae á praça para a solução da dita execução de sentença, a saber: Metade do predio sito á rua Dr. Carmo Netto n. 308, assobradado, freguezia do do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos, uma porta e na parte assobradada duas janellas do peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forra los e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 4m,55 por 24m,60 de fundos, seguindo-se pequena edificação em forma de meia agua, com telhas francezas, abrigando W. C. o banheiro, com 2m,20 de comprimento, por 1m,80 de largura, medindo a área de terreno pertencente ao predio, inclusive a parte edificada 4m,55 de frente por 29m,50 de fundos, estando na parte reservada a quintal toda murada, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal o tijolo com madeiramento do lei indicando meações as paredes lateraes. E' bom o estado de conservação, avaliado o dito prédio com o terreno em 14:000\$ e como a execução só pese sobre a metade desse immovel, segue-se que corresponde ella a Reis 7:000,000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1918. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 84

Contratado celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de material electrico, para a 3ª divisão:

Aos vinte e nove dias do mês de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor Doutor Marciano Aguiar Morci-

ra, director da mesma estrada, e o senhor Ignacio Louzada, representante da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero 45, e neste instrumento denominado «contractante», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 272, de 8 de julho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a referida companhia, em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 16 de abril ultimo, cujos editaes datados de 21 de março e 12 de abril foram publicados no *Diario Official*, ns. 66 e 83, de 22 do referido mez de março e 13 do citado mez de abril, das quaes, a da contractante para os artigos que são objecto deste contracto, é a mais barata, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 86, do dia 17 do alludido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 3ª divisão o seguinte:

500 abat-jours, para lampadas incandescentes, a \$198 cada uma, ou pelo total de	599\$000
1.000 isoladores em forma de roldana de 0m,030 e 0m,020 (partes iguaes), a \$198 cada, ou pelo total de	198\$000
500 sockets com chave e bucha n. 9.386, G. E. C. a \$395 cada um ou pelo total de	697\$500
200 interruptores rotativos de uma direcção, a \$199 cada um, ou pelo total de	239\$800
1.500 isoladores Capanema, n. 2, a \$4500 cada um, ou pelo total de	6:750\$000

Importancia total do fornecimento 8:484\$300

Segunda — O material constante da clausula 1ª, será entregue na intendência desta estrada dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até ao local da entrega.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes direito á caução de que trata a clausula 4ª sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada a importancia de 424\$215, em moeda corrente, conforme o recibo numero 2.660, de 22 de julho do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste contracto, e correspondente a 5% do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contra-

ctantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A despesa resultante deste contracto na importancia total de 8:484\$300, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta, devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 129 — lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 — Para material das seis divisões — 10.000:000\$000. E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas, Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918. — *Marciano Aguiar Moreira*, director. — *Ignacio Louzada*, Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 41\$200. Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 85

Contracto celebrado, com F. R. Moreira & Comp., para o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão.

Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o senhor doutor Mariano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os senhores F. R. Moreira & Companhia, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco numeros 107 e 109, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 272, de 8 de julho do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os referidos senhores, em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 16 de abril ultimo, cujos editaes, datados de 21 de março e 12 de abril, foram publicados no *Diario Official* numeros 66 e 83, de 22 do referido mez de março e 13 do citado mez de abril, das quaes a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 86, do dia 17 do alludido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei numero 2.224, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 3ª divisão, o seguinte:

1.500 isoladores Capanema n. 2, a \$4500 cada um, ou pelo total de	6:750\$000
500 pilhas Leclanché de 0m,160, completas com sacco, a \$990 cada uma, ou pelo total de	4:995\$000

Importancia total do fornecimento 11:745\$000

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de tres mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até ao local da entrega.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes direito á caução de que trata a clausula 4ª sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada a importancia de 587\$250, em moeda corrente, conforme o recibo numero 2.637, de 19 de julho do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5% do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 11:745\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 129, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 — Para material das seis divisões 10.000:000\$000. E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas, Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918. — *Marciano Aguiar Moreira*, director. — *F. R. Moreira & Companhia*. Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 47\$200. Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 86

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de material electrico para a 3ª divisão.

Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os senhores Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 272, de 8 de julho do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os referidos senhores, em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 16 de abril ultimo, cujos editaes, datados de 21 de março e 12 de abril, foram publicados no *Diario Official* numeros 66 e 83 de 22 do referido mez de março e 13 do

cito mez de abril, das quaes as dos contractantes para os artigos que são objectos deste contracto, a mais barata, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 86, do dia 17 do alludido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento do material electrico para a 3ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 3ª divisão, o seguinte:

1.000 litros de oleo para transformador, a \$940 o litro ou pelo total de... 940\$000
100 kilos de arame francez, cores variadas, a 11\$950 o kilo ou pelo total de... 1:195\$000

5.000 carvões agglomerados de 0m,120 x 0m,45 x 0m,020 para pilhas Leclanché, a 1\$395, cada um ou pelo total de... 6:975\$000

2.500 vasos pousos para pilha Leclanché, de 0m,170 a 2\$195, cada um ou pelo total de... 5:487\$500

6.000 pacotes de papel hygienico, pacotes de mil folhas, a \$898, cada um ou pelo total de... 5:388\$000

Importancia total do fornecimento... 19:985\$500

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na intendencia desta estrada, dentro do prazo, de tres mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até ao local da entrega.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes, direito á caução de que trata a clausula 4ª, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada a importancia de Rs. 999\$275, representada pela apolice n. 1.362, de emprestimo de 1917, do valor de 1.000\$, conforme o recibo n. 84, de 17 de julho de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total de fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes, depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de reis 19:985\$500, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para a

corrente exercicio financeiro: «Estrada de Ferro Federaes» — I — Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 129, lei n. 3.154, de 6 de janeiro de 1918 — Para material das seis divisões, 10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1918. — *Marciano Aguiar Moreira*, director. — *Mayrinck Veiga & Comp.* Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *Americo Pereira Guimarães*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no total de reis 63\$200.)

Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção.

Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo de modificação do contracto celebrado em 9 de janeiro de 1918, publicado no *Diario Official* de 13 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 26 do mesmo mez e anno, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Pedro Marques, para servir como traductor deste ministerio.

Ao 1º dia do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, presentes nesta secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro João Gonçalves Pereira Lima, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Pedro Marques — contractado para servir como traductor deste ministerio, accordam, tendo em vista a allegação do contractante quanto á existência da gratificação que lhe foi arbitrada no contracto de nove de janeiro de mil novecentos e dezoito, e attendendo a que o mesmo em virtude do direito que lhe assiste pela clausula IX tinha resolvido solicitar a rescisão do mencionado contracto, baseado naquella allegação, o que seria prejudicial ao serviço deste ministerio, accordam modificar a clausula V (quinta) do contracto de nove de janeiro de mil novecentos e dezoito, redigindo-a pela forma seguinte:

Clausula unica

A gratificação a que se refere a clausula V do contracto celebrado neste ministerio a nove de janeiro do corrente anno, com o senhor doutor Pedro Marques, será de setecentos mil reis (700\$) mensaes, a partir da data da assignatura deste termo, ficando mantidas todas as demais vantagens que, em virtude da mencionada clausula, cabem ao contractante. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Alfredo João Louzada e Cyro Cordeiro de Farias, e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. (Assignados) *João Gonçalves Pereira Lima*. — *Pedro Marques*. Como testemunhas: *Alfredo João Louzada*. — *Cyro Cordeiro de Farias*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, no valor total de 12\$600. Visto. — *M. Fonseca* Confere a cópia. *R. Campbell*, 3º official.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

Sob a presidencia do Sr. professor Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão reuniu-se hontem a Congregação da Academia de Altos Estudos, com a presença dos seguintes Srs. professores Ramiz Galvão, Affonso Bandeira de Mello, Alfredo Gomes, Basilio de Magalhães, Bertino Miranda, Biano de Medeiros, Edgard Roquette Pinto, João Chrisostomo da Rocha Cabral, Laudelino Freire, Luiz Betim Paes Leme, Manoel Porphiro de Oliveira Santos, M. Fleiuss, Nuno Pinheiro de Andrade, tendo justificado a ausencia os Srs. professores desembargador Souza Pitanga, Afranio Peixoto e Araujo Vianna.

O Sr. Dr. Fernando Nery, sub-secretario, leu a acta da ultima sessão da Congregação, realizada a 24 de julho, a qual foi, sem debate, approvada unanimemente.

O Sr. Fleiuss leu a seguinte proposta: «Propoño que seja eleito professor e director honorario da Academia de Altos Estudos o Sr. Conselheiro Dr. Ruy Barbosa. Basta declinar este nome para justificar a presente indicação, feita no momento em que a nossa patria rende a esse brasileiro, insigne dentro os mais insignes, as maiores homenagens, dando-lhe assim

«O premio já no fim bem merecido

Com fama grande, e nome alto e subido.»

Sala das Congregações, 3 de agosto de 1918. — *Fleiuss*.

A proposta foi immediatamente approvada por unanimidade e a Congregação incumbiu o Sr. director em exercicio de participar por telegramma essa resolução ao Sr. conselheiro Ruy Barbosa.

Pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão foi nomeada a seguinte commissão de professores para representar a Academia nas festas do jubileu do eminente brasileiro, Srs. Luiz Betim, Basilio de Magalhães e Oliveira Santos.

Foi tambem lida uma indicação dos alumnos da Academia, associando-se ás mesmas manifestações de apreço.

O Sr. director declarou que conviria comparecerem os alumnos ás solemnidades projectadas.

Foi depois lida e unanimemente approvada a seguinte proposta:

«Propomos seja eleito professor extraordinario desta Academia o Sr. Agenor de Roure, Rio, 3 de agosto de 1918. — *Nuno Pinheiro*. — *Basilio de Magalhães*. — *Bertino Miranda*. — *Affonso Bandeira de Mello*. — *Biano de Medeiros*. — *Oliveira Santos*. — *Alfredo Gomes*. — *João Cabral*. — *Roquette Pinto*. — *Luiz Betim*. — *Fleiuss*. — *Laudelino Freire*. — *Ramiz Galvão*.»

Foi lida uma communicação do Sr. Dr. Gomes Ribeiro agradecendo a sua eleição do professor extraordinario.

O Sr. Bandeira de Mello propoz que se convidasse o Sr. Dr. Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira para realizar um curso philologico dos Luziadas. Essa proposta foi deferida á deliberação do Sr. director em exercicio da Academia.

Trataram-se depois de questões de ordem interna, levantando-se em seguida a sessão.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em conferencia, os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda, Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica, e Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal.

—Estiveram no Palácio do Cattete, onde foram recebidos pelo Sr. Presidente da República, em audiência, os Srs. deputados Astolpho Dutra e Alvaro de Carvalho, Dr. Sá Freire, director da Carteira de Cambio do Banco do Brasil, e Dr. Carvalho Britta.

—Em audiências previamente marcadas foram recebidos pelo Chefe do Estado, hontem, no Palácio do Governo, os Srs. Dr. Theodoro Machado, Dr. Roberto Freire, Dr. Domingos Louzada, commendador Francisco Ferreira Real e Srs. Luiz Dias Pereira e José Clemente Musa.

—Esteve no Palácio do Cattete o Sr. deputado José Maria Tourinho, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou pelo seu anniversario natalicio.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Rio — Enviando respeitosa saudações a V. Ex., confessam seu profundo reconhecimento pela promulgação do decreto numero 1.959, redemptor dos condutores do vehiculo, em cujos corações permanecerá eternamente gravado o nome de V. Ex., aureolado de gratidão de seus lares, onde incessantes louvores serão entoados ao illustre brasileiro que sobriamente governa os destinos desta grande patria. — Pela Federação dos Condutores do Vehiculos, *João Serafim Tavares*».

Caixa de Pensões — Conselho administrativo — Acta da 4ª sessão — Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás dezesseis horas, reuniram-se, na sala da revisão do *Diario Official*, cedida para este fim, os seguintes membros: Srs. Oscar S. Lemos, Sabino A. do Nascimento, Luiz Cl. de Azevedo, Henrique G. Guimarães, Cleobulo B. da Rocha, Alfredo F. de Oliveira, Waldemar V. Machado, Luiz A. da Silva, Carlos A. Torres, Alberto do Espirito Santo e os da directoria.

havendo numero para as deliberações, assume a presidencia dos trabalhos o Sr. Sabino A. do Nascimento, secretariado pelo Sr. Henrique G. Guimarães, e abre a sessão, mandando proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, submettida á discussão e depois a votos, e approvada por unanimidade.

O presidente da sessão presta novas informações sobre a sede, expondo ao conselho a acção da comissão, da qual faz parte, o que deu motivo ao presidente interino da directoria usar da palavra e prestar minuciosamente os esclarecimentos de todos os seus actos sobre a sede, antes do conselho iniciar as suas reuniões, e, ao terminar, apellou para o conselho que enviasse esforços, afim de que no mais breve tempo a Caixa tenha a sua sede, para que a directoria e o proprio conselho possam trabalhar com liberdade e tranquillidade. O presidente dos trabalhos declara que são esses os desejos da comissão, mas que a mesma não pôde solucionar em dias o que a directoria não conseguiu em mezes.

Pela directoria foi entregue á mesa varios officios de exonerações de seus cargos enviados por membros da directoria e conselho, ficando resolvida a nomeação de uma comissão, que ficou constituída com os seguintes conselheiros: Oscar Lemos e Henrique Guimarães, para instar com os demissionarios ao exercicio de seus cargos, mas, desde que persistam nos seus propositos, ficarão considerados vagos e na proxima sessão o conselho providenciara sobre o preenchimento dos mesmos.

Foram tambem lidos os documentos devidamente informados pela directoria do pedido de pensão do contribuinte Ro-

meu Lopes da Costa pela directoria foi levantada a preliminar sobre o criterio a adoptar na contagem do tempo de serviço; o conselho resolveu, por maioria, que o tempo de serviço fosse contado até 31 de dezembro de 1909, a 300 dias, e de 1 de janeiro de 1910 em diante, a 360 dias, isto é, desde quando começou a serem pagos os dias de domingos e feriados, aos diaristas e assalariados do Estado, approvando em seguida a pensão.

Foi discutida e approvada pelo conselho a petição da viúva do contribuinte Valentim Duarte Coelho, pedindo restituição da metade da contribuição. A vista da informação do Sr. secretario da Caixa, o conselho firmou a seguinte doutrina: de que só em caso de fallecimento do contribuinte que dever a Caixa por operações de empréstimos, este debito não será descontado, na pensão ou nas restituições da metade das contribuições por estar garantido no fundo de garantia, conforme o regulamento.

Apresentados os papeis do pedido de pensão, com a devida informação da directoria, do estimado ex-chefe José Xavier Pires, foram os mesmos approvados unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás dezoito horas, convocando o Sr. presidente dos trabalhos nova reunião para segunda-feira, 29 do corrente.

Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e *Diario Official*, 21 de julho de 1918.

O Sr. marechal Dr. Thaumaturgo de Azevedo, presidente da Cruz Vermelha Brasileira recebeu os seguintes donativos:

Da Sociedade de Senhoras de Soccorros aos feridos de Guerra, da cidade do Rio Grande, por intermedio das Exmas. Sras. Neomia Ribas Velho e Emma Fontoura Martins, presidente e secretaria da mesma sociedade, 40:000\$; da Casa Cruz, por intermedio do O Paiz, 1:000\$; da Cruz Vermelha Brasileira Filial em Pitangui, Estado de Minas Geraes, por intermedio do seu presidente, Sr. Antonio Ibrahim, 150\$; por intermedio de Mlle. Maria da Gloria Oliveira Rocha, producto da venda de objectos expostos nas vitrinas do «Tenis Club Petropolis», 573\$800; da Cruz Vermelha de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, por intermedio do Sr. Miguel Ginefred, 1:000\$; producto liquido do 2º concerto promovido pelo Instituto Nacional de Musica em beneficio desta sociedade e realiza-lo no salão do *Jornal do Commercio*, 1.725\$000.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 4º dia util, as seguintes folhas:

Povoamento do solo, Directoria Geral de Estatística, 1ª, 2ª e 3ª partes; Bibliotheca Nacional, Escola de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, Secretaria de Policia, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Serviço Geologico e Mineralogico, Directoria de Agricultura Pratica, Serviço de Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura, Hospedaria da Ilha das Flores, Directoria de Industria Pas-oil e Serviço de Informações e Divulgação.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 48ª loteria do plano 310, 150ª extracção do anno de 1918, realizada em 3 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7 e art. 33 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

6.540..... 200\$000
43.352..... 200\$000

9.814.....	200\$000
10.766.....	20\$000
22.32.....	200\$000
24.630.....	200\$000
16.954.....	20\$000
8.865.....	2:000\$000
7.437.....	21\$000
18.544.....	300\$000
20.847.....	200\$000
15.860.....	2:00\$000
13.158.....	200\$000
4.803.....	200\$000
8.712.....	200\$000
27.692.....	200\$000
7.087.....	200\$000
27.892.....	50\$000
15.450.....	200\$000
4.274.....	200\$000
3.889.....	20\$000
18.325.....	6:000\$000
7.476.....	200\$000
26.056.....	200\$000
21.986.....	200\$000
18.331.....	2:00\$000
22.988.....	100\$000
7.920.....	20\$000
20.947.....	200\$000
1.884.....	20\$000
14.169.....	200\$000
23.357.....	200\$000
22.494.....	20\$000
22.261.....	20\$000
16.376.....	200\$000
8.727.....	200\$000
10.042.....	200\$000
6.849.....	200\$000
17.324.....	20\$000
7.073.....	1:000\$000
29.154.....	1:000\$000
28.430.....	10\$000
7.399.....	1:000\$000
25.773.....	200\$000
3.153.....	200\$000
10.868.....	1:000\$000
19.840.....	200\$000
990.....	200\$000
19.574.....	200\$000
276.....	20\$000
15.864.....	200\$000
17.393.....	200\$000
7.763.....	20\$000
21.427.....	50:000\$000
29.067.....	200\$000
28.995.....	200\$000
10.565.....	200\$000
18.385.....	200\$000
21.783.....	200\$000
11.736.....	200\$000
18.982.....	20\$000
8.429.....	500\$000
8.537.....	200\$000
10.943.....	20\$000
12.445.....	200\$000
21.878.....	200\$000
29.150.....	200\$000
15.950.....	200\$000
9.377.....	5:00\$000
13.191.....	500\$000
26.646.....	200\$000

Approximações

21.426 e 21.428.....	40\$000
18.324 e 18.326.....	20\$000
9.376 e 9.378.....	100\$000

Dezenas

21.421 a 21.430.....	80\$000
18.321 a 18.330.....	60\$000
9.371 a 9.380.....	50\$000

Centenas

21.401 a 21.500.....	30\$000
18.301 a 18.400.....	20\$000
9.301 a 9.400.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 27 e em 20 e os terminados em 7 e em 105, excento-an lo-se os terminados em 27.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O directo assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Canjuria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phymca do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1918.

Zona norte— Poucos telegrammas recebemos desta zona, o que nos inhiu de fazer a synopse. Zona centro— Continua bom o tempo em toda a parte, tendo-se conservado, em geral, estavel a temperatura. Em S. João Evangelista chuveitou hontem á tarde. Zona sul— Reina tempo incerto em Santa Catharina e Rio Grande, continuando bom em S. Paulo. Em Santa Catharina cheveu durante o dia de hontem, descondo a temperatura, bem como no sul da região paulista. A maior temperatura de hontem, 33.5, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 2.5, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo— em geral instavel (1) podendo tornar-se mau (2). Temperatura— em declínio (1). Ventos—predominarão os do quadrante sul (1) possivelmente frescos por vezes (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim	762.8	25.0	1.0	SE	4	5	B	B.	31.0	22.0		
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.3	23.0	-1.0	SE	2	9	I	N. i. (n. o. m.)	32.0	18.0		
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	61.3	22.0	-1.0	E	2	6	I	B.	31.0	12.0		
Bello Horizonte (X) ..												
Theophilo Ottoni	65.0	18.5	-0.5	Calma	0	10	I	Nt. (n. man.)	24.0	14.0		
Uberaba	63.0	19.0	0.0	NE	4	3	I	B.	27.0	14.0		
Caxambu	65.9	15.0	-1.0	Calma	0	6	I	B.	23.0	5.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	59.8	21.4	-3.2	S	1	10	I	I.	31.6	23.0		
Corumbá (X)												
Victoria	66.3	23.0	1.0	E	1	0	Tranquillo.	B.	25.5	18.5		
Capital Federal	64.7	19.8	-0.5	NNE	3	9	Chão.	B. (nt. o. man.)	27.1	17.4		
Campos	66.1	21.0	1.0	N	4	0	—	B. (o. manhã).	27.0	14.0		
Friburgo	66.1	15.0	3.0	—	—	—	—	B.	22.0	3.0		
Petropolis	65.5	15.5	0.0	NNE	2	3	—	B.	21.5	12.5		
Rezende	65.9	15.0	4.0	Calma	0	10	—	N. (n. manh.)	27.0	6.0		
Cabo Frio	64.6	22.0	1.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (o. manhã.)	25.0	10.0		
Theresopolis	65.2	15.0	-1.0	N	2	3	—	B. (o. manhã).	22.0	11.0		
S. Paulo	65.1	13.0	-2.5	NE	2	7	—	B.	16.5	9.0		
Santos	67.0	19.0	-5.0	Calma	0	7	Peqs. vagas.	B.	31.0	13.0		
Paranaguá	66.0	16.0	-2.0	SE	2	10	Chão.	I. (c. manhã)	21.0	12.0	7.4 C. pm.	
Curityba (X)												
Florianopolis	67.8	14.0	-4.0	S	2	10	Vagas.	I.	18.0	16.0	5.3 C. t. pm.	
Lages	—	10.0	2.0	NE	1	10	—	I.	20.0	7.0		
Porto Alegre	66.5	12.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	14.8	11.4	2.1 C. pm.	
Uruguayana	67.0	10.0	0.0	SE	2	8	—	I. (o. man.)	13.0	7.0		
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmento limpo; 10, totalmento encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; so, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	27.8	15.0	Itapirú	0.0	28.9	14.1
Engenho de Dentro	0.0	28.5	13.8	S. Januario	0.0	28.9	15.4
Penha	0.0	27.9	16.4	Morro da Urca	—	23.0	13.0
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	27.4	15.8	Cascadura (Il. N. S. das Dores)	0.0	28.5	14.0

Nota: (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 11/64	12 1/16
Sobre Paris.....	\$731	\$739
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$304
Sobre Portugal.....	—	2\$567
Sobre Nova York.....	—	4\$221
Lib. esterlina em moeda	—	24\$350
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$902
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	5\$143
Sobre Hespanha (peseta).....	—	1\$151
Sobre Suissa (franco).....	—	1\$110
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	920\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	920\$000	—
Apolices Estradas de Ferro.....	900\$000	—
Apolices Saneamento da Baixada..	890\$000	—
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	898\$000	—
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, port.....	900\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	160\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000	—
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	91\$000	—
Apolices do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	790\$000	—
Apolices do Minas Geraes, 1:000\$, 5 % nom.....	901\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	98\$000	—
Banco da Lavoura e do Commercio	181\$759	—
Banco Commercial do Rio de Janeiro	192\$000	—
Banco do Commercio.....	191\$000	—
Banco do Brasil.....	230\$000	—
Companhia de Terras e Colonização	14\$000	—
Companhia E. de F. Goyaz.....	29\$000	—
Companhia Brasileira de Colonização.....	35\$000	—
Companhia E. de F. F. Brasileiroas (Rêdo Sul Mineira).....	51\$500	—
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	118\$500	—
Companhia do Tecidos Magense..	160\$000	—
Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal.....	200\$000	—
Debentures da Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal.....	93\$000	—
Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª série	230\$000	—

Vendas a prazo

400 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	116\$500
600 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 2 de setembro.....	119\$500
250 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	119\$500
250 e 400 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	120\$000
400 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 2 de setembro.....	120\$000
100 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	120\$500
700 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	122\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	123\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	124\$000

Vendas por alvará

3 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	920\$000
3 Banco do Brasil.....	229\$000

Secretaria da Camara Syndical, 3 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

Sessão realizada em 22 de julho de 1918
PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISI-

DORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Coulo, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o suplente em exercicio Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo, em seguida, lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De Francisco Vieira da Silva, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular, tendo ao centro de uma circumferencia uma estrella e na parte inferior a palavra «Vieira», que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De Allicoock Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca, em renovação, consistente na inscrição «Brandreth's Pills», que distingue as pilulas e capsulas de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Silva Araujo (Paulo), para o registro das marcas «Gottas Succo-Thymina», em rotulo oblongo, que distingue um preparado de sua fórmula; e «Bulgaro Zymase», em rotulo formato de carteira, que distingue uma qualidade de fermento lactico para obtenção de coallhada, de sua fabricação. — Indeferida a marca «Succo-Thymina» por imitar a de n. 2.676, de S. Paulo, e deferida a outra.

De Granado & Comp., para transferencia a elles peticionarios, da marca «Gottas Virtuosas», de Joaquim Rodrigues Pereira e fórmula de Ernesto de Souza, registrada nesta junta sob numero 9.385. — Deferido.

De Tavares & Irmão, para o deposito da marca «Café Victoria», que distingue o café moído de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.159. — Deferido.

De José Antonio Pires, para o deposito da marca «Flôr da India» (especial canna, aguardente, que distingue uma qualidade de aguardente de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.158. — Deferido.

De Alvaro A. Pereira, para o deposito da marca «Sublimes», que distingue os charutos de sua fabricação, registrada no Cartorio do Registro de Marcas da Comarca de Nitheroy, sob n. 28. — Deferido.

De Corrêa & Comp., para o deposito da marca «Paludol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada no Tribunal de Justiça do Piahy sob n. 8. — Indeferido, por ter sido feita a publicação fóra do prazo legal o por ser deficiente o sello collocado na marca.

De Pedroza Monteiro & Comp., Companhia Grande Manufactoras de Fumos Veados, Benevides, Pinna & Comp., Alvaro Dixon, Alfredo Pessoa Cavalcanti, Francisco Netto Motta, Samuel Politzer, para o deposito das marcas registradas nessa junta sob ns. 13.245, 13.161, 13.160, 13.255, 13.254, 13.260 e 13.151 — Deferidos.

De H. Carneiro, para o archi- vamento do *Diario Official* que publicou a trans-

ferencia para seu nome, da marca registrada nesta junta por J. Rabello, sob n. 11.477, de quem é cessionario. — Deferido.

De Antonio Fernandes & Comp., para o archi- vamento do *Diario Official* que publicou a transferencia para sua firma, das marcas registradas nesta junta, por S. G. Meauchar, sob ns. 5.519, 6.644 e 7.825, de quem são cessionarios. — Deferido.

Da Companhia de Charutos Pook, para o archi- vamento do *Diario Official* que publicou as certidões desta junta sobre o deposito das marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.448 e 3.449. — Deferido.

De José Maria Bastos, para o archi- vamento do *Diario Official* que publicou as certidões sobre o deposito nesta junta das marcas registradas na de Minas Geraes sob ns. 343 e 346. — Deferido.

De Franzoni & Comp., para o archi- vamento do *Diario Official* que publicou a certidão sobre o deposito nesta junta da marca registrada na do Rio Grande do Sul, sob n. 3.446. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, para o archi- vamento de seus estatutos e demais documentos referentes á sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Banco Vitalicio do Brasil, para o archi- vamento da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 15 do corrente que votou, approvando-o, o augmento do capital. social. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o archi- vamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 20 de junho ultimo, que votou, approvando-as, a eleição de sua nova directoria e as contas apresentadas. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, para o archi- vamento da parte reformada dos seus respectivos estatutos, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 11 de junho ultimo, já archi- vada nesta junta. — Deferido.

Do Banco Popular do Rio de Janeiro (sociedade cooperativa de responsabilidade limitada), para o archi- vamento da lista dos novos socios. — Deferido.

De Aguas & Comp., F. H. Beteille & Comp., Castro & Martins, Mello & Rocha, Pimentel & Alves, L. Dantas & Comp., Santos & Cordeiro, Corrêa de Azevedo & Comp., Oscar & Comp., Peixoto, Carvalho & Comp., Cunha & Gonçalves e Corrêa Ribeiro & Comp., para o archi- vamento de seus contractos. — Deferidos.

De Carvalho & Guardia, para archi- vamento de seu contracto. — Declarem por extenso o nome de um dos socios.

De Carlos Vieira & Comp. e Veitias & Comp., para o archi- vamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Sjöstedt & Comp., para o archi- vamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Santos & Peixoto, J. F. Dantes & Comp., Capelletti & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp., Bernardino Gomes & Comp., Paulino & Comp., P. Mello & Comp., Maria Magra & Comp., e Stassin & Loncan, para archi- vamento de seus distractos. — Deferidos.

De Coutinho & Comp., para o archi- vamento de seu distracto. — Cumoram a exigencia do parecer.

De Manoel Augusto de Andrade, Indústrias Coelho Bastos, sociedade em conta de participação, R. Guerra & Comp., Alberto Cardoso, Canton Beyer, Teixeira & Bentes, Dall'Orto & Comp., Rocha, Lopes & Marques, Irmãos Trani, Vasconcellos & David, A. Costa & Lima, Rodolpho Hess & Comp., Manoel Ribeiro, Luiz Gonçalves & Comp., Kenpard & Comp., Antonio Silva & Comp., Camillo & Comp., J. Chaves & Comp., Xavier, Duarte & Comp. e Pedro Zerlini & Filho, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Ribeiro, para o registro de sua firma. — Existindo firma identica, regularize e volte.

De A. Fernandes & Santos e A. Thion, para ser anotada no registro de suas firmas a mudança de sede, dos primeiros, da rua Menezes Vieira n. 34, para a rua do Lavradio ns. 38 e 40, e do segundo, da rua Visconde de Inhaúma numero 80, para o n. 83 da mesma rua. — Deferidos.

De Marinho Bacellar, para ser anotada no seu contracto, bem como no registro de sua firma, a criação de uma filial em Nova York, Estados Unidos da America, á 25, Broad Street. — Deferido.

De Lucio, Almeida & Comp., para ser anotada no registro de sua firma, a sahida de um socio solidario. — Deferido.

De Constantino Pereira, para ser registrado e se lhe restituir um documento em que concedia uma porcentagem nos lucros liquidos de seu estabelecimento ao seu empregado Alberto Bittencourt, por ter deliberado não conceder-lhe mais. — Deferido.

De Simões Corrêa & Comp., para se lhes transferir um copiadador da firma Manoel Gomes Corrêa Junior, de quem são successores, visto estar o mesmo em branco. — Deferido.

De Ribeiro & Fontes, successores de Fontes & S. Ribeiro, para se lhes transferir um diário, em branco, pertencente aquella firma. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 22 de julho de 1918

Contractos:
De Corrêa Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Corrêa Ribeiro, Manoel Oscar Rezende e José Henrique Teixeira, para o commercio de comissões e consignações, á rua Primeiro de Março n. 22, com o capital de 400:000\$000;

De Aguas & Comp., firma composta do socio solidario Abilio de Oliveira Aguas e do commanditario João Alves de Magalhães, para o commercio de ferragens, etc., á rua Visconde de Inhaúma n. 80, com o capital de 200:000\$, sendo réis 100:000\$ do commanditario;

De Mello & Rocha, firma composta dos socios solidarios Manoel da Castilho Mello e José da Rocha Ferreira, para o commercio de secos e molhados, á rua Voluntarios da Patria n. 241, com o capital de 20:000\$000;

De Pimentel & Alves, firma composta dos socios solidarios José Ignácio Pimentel e Joaquim Alves Domingues, para o commercio de padaria, á rua Frei Caneca n. 313, com o capital de 50:000\$000;

De F. H. Botelho & Comp., firma composta do socio solidario F. H. Botelho e do commanditario Robert Holland, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, com o capital de 30:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario;

De Castro & Martins, firma composta dos socios solidarios José Maria Neves Castro e Henrique Vinhas Martins, para o commercio de fazendas e armarinho, á rua do Catete n. 101, com o capital de 60:000\$000;

De L. Dantas & Comp., firma composta do socio solidario Coriolano Fructuoso Dantas e do socio de industria Noemia Picarelli, para o commercio de pharmacia, á Estrada Marechal Rangel n. 241, com o capital de 3:000\$000;

De Corrêa de Azevedo & Comp., firma composta do socio solidario Augusto Americo Corrêa de Azevedo e do socio de industria Alvaro Gonçalves Nogueira, para o commercio de pharmacia, á rua Estacio de Sá n. 89, com o capital de 5:000\$000;

De Cunha & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Bellarmino Augusto da Cunha e José Gonçalves Crespo, para o commercio de carpintaria e marcenaria, com o capital de 10:000\$000;

De Oscar & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Visconti e Oscar Visconti, para o commercio de bilhetes de loteria, á Avenida Rio Branco n. 158, com o capital de 60:000\$000;

De Santos & Cordeiro, firma composta dos socios solidarios Isaac dos Santos e José Cordeiro, para o commercio de moveis e colchoaria, á rua Visconde Santa Izabel n. 4, com o capital de 2:000\$000;

De Peixoto, Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Bento Ribeiro Peixoto e Manoel Frederico Affonso de Carvalho, e da socia de industria Herminia de Sbuza Assos, para o commercio de pharmacia, á rua Frei Caneca n. 10, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Carlos Vieira & Comp., alterando a clausula referente aos lucros;

De Vieitas & Comp., alterando a clausula referente aos lucros;

De Sjosted & Comp., (A Mercantil Succo Brasileiro), alterando a clausula referente ao capital social.

Distractos:

De Stassin & Louçan, que se dissolve pela sahida do socio Agostin Louçan, recebendo 16:778\$020 ficando com o activo e passivo a socia Louise Irna Stassin, na importancia de réis 38:049\$470;

De Bernardino Gomes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Genaro Dias, recebendo 116:113\$209; ficando com o activo e passivo o socio Bernardino Martins Gomes, na importancia de 190:449\$059 e o socio Manoel da Costa Sol, na importancia de réis 38:156\$229;

De P. Mello & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Pessoa de Mello, recebendo 1:500\$, ficando com o activo e passivo D. Zilpa Manoel Rangel, na importancia de 1:500\$000;

De Maria Magra & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Maria Magra, recebendo 20:000\$ e Felix Magra, recebendo 5:000\$000;

De J. F. Dantas & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Fernandes Dantas, recebendo 2:500\$, ficando o activo e passivo com o socio Coriolano Fructuoso Dantas, na importancia de 1:500\$000;

De Santos & Peixoto, que se dissolve pela sahida do socio João Pereira

Peixoto e Ignacio dos Santos Araújo, recebendo cada um 4:880\$150;

De Capeletti & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João da Silva Pereira, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio Manoel José Capeletti, na importancia de réis 10:000\$000;

De Paulino & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Adolpho Schmidt & Comp., recebendo 92:527\$573, e Joaquim Paulino de Araújo, recebendo 74:122\$853;

De Corrêa Ribeiro & Comp., que se dissolve, passando seu activo e passivo para a nova razão social, na importancia de 350:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial, 31 de julho de 1918.

Rectificação

O activo e passivo da firma A. Roiz & Comp., que ficaram com o socio Americo Rodrigues montam na importancia de 4:000\$ e não como sahido publicado na relação de 20 de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 julho de 1918. — G. Barbedo, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 2 de agosto de 1918.....	589:340\$632
Renda arrecadada em 5 de agosto de 1918.....	170:997\$215

Em igual periodo de 1917...	760:537\$847
	535:143\$069

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	76:043\$150
Em papel.....	71:400\$895

Total.....	147:447\$045
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1918.....	400:016\$720
--	--------------

Em igual periodo de 1917...	305:685\$858
-----------------------------	--------------

Diferença a maior em 1918	94:330\$362
---------------------------	-------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.562

Granado & Comp., pharmaceuticos e drogistas, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 12, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na palavra "Esthenol", conjuntamente com a marca geral de seu negocio. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e typos, serve para distinguir quaesquer preparados pharmaceuticos da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1906. — Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos da tarde de 3 de fevereiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.562 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.—O secretário, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 4.562 a transferencia da marca «Esthenol» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 4.562 a transferencia da marca «Esthenol» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 4.573

Granado & Comp., pharmaceuticos e droguistas, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 12, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas, tendo no centro uma estrella de traços bastante grossos. No meio da estrella acham-se as palavras «Marca Registrada», e entre as duas circumferencias concentricas a firma «Granado & Comp.» e o endereço dos depositantes. Esta marca é geralmente impressa em tinta vermelha sobre fundo branco, podendo, entretanto, variar de cores e dimensões e serve para distinguir todo e qualquer preparado clinico ou pharmaceutico do commercio e fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 1889, sob n. 831. Sob uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1906.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 22 de fevereiro de 1906.—O secretário, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob o n. 4.573, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1906.—O secretário, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro numero 4.573 a transferencia da marca de Granado & Comp., para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 4.573 a transferencia da marca de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 4.722

Granado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, com pharmacia e drogaria denominada: Granado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os productos em geral do seu estabelecimento, a qual consiste no seguinte: um estreito rotulo rectangular e oblongo, margeado por um largo filete dourado, tendo, á esquerda, o timbre do seu estabelecimento, já registrado nesta junta e, á direita, em tres linhas simultaneas, os dizeres: «Pharmacia e Drogaria Granado—Rua Primeiro de Março 12». A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, nos variados productos nacionaes e estrangeiros do seu commercio, reivindicando para si os direitos do seu nome: Granado, pelo qual é ha muitos annos conhecida a sua pharmacia e drogaria, sob o titulo

de: Pharmacia e Drogaria Granado, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1906.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 6 de junho de 1906.—O secretário, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.722 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1906.—O secretário *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 4.722 a transferencia da marca de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912, *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 4.722 a transferencia da marca de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 5.314

Granado & Comp., pharmaceuticos e droguistas, estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 12, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Zotalina», conjuntamente com a marca geral de seu estabelecimento. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e typos, serve a distinguir desinfectante da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1907.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1907.—O secretário, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.314 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—O secretário, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 5.314 a transferencia da marca «Zotalina» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 5.314 a transferencia da marca «Zotalina» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 6.723

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, apresentam a marca acima, para o seu preparado para callos, denominado: «Indiano» e consistente em um pequeno rotulo oblongo, margeado por um filete preto, com o timbre dos requerentes, á esquerda, marca geral já registrada e os dizeres «Indiano contra os callos». No alto lê-se: «Pharmacia e Drogaria Granado» e inferiormente «Rua 1º de Março n. 12, Rio de Janeiro». A referida marca será usada em variadas cores e dimensões, em pequenos vidros contendo o alludido producto, reivindicando os requerentes para si os direitos do nome: «Indiano», aliás do nome «Indiano», seu principal caracteristico, como de sua exclusiva propriedade, para bem distinguir e melhor garantir o seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretário, *Fabio Nunes Leal*.

Registrada sob o n. 6.723, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretário, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 6.723 a transferencia da marca «Indiano» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 6.723 a transferencia da marca «Indiano» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 6.727

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, apresentam a marca acima, para o seu preparado denominado «Cardus Benedictus Anti-Catarrhal» e consistente em um rotulo estreito de fundo verde escuro, em sentido vertical, com a parte superior curvilinea e margeada por largo filete dourado. No alto do rotulo curvilineamente lê-se a inscripção: «Cardus Benedictus Anti-Catarrhal de Granado & Comp.» e uma indicação das vantagens desse preparado para as moléstias ali especificadas dos órgãos respiratorios e o seu uso em dose determinada para adultos e creanças, terminando estes dizeres com a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade do deposito e laboratório e o timbre dos supplicantes, marca geral já registrada. A referida marca será usada em papel e tintas de todas e qualquer cor e será adoptada nos vidros contendo o alludido producto, reivindicando os supplicantes para si os direitos do nome: «Cardus Benedictus Anti-Catarrhal», seu principal caracteristico, como de sua exclusiva propriedade, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir o seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretário, *Fabio Nunes Leal*.

Registrada sob o n. 6.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretário, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 6.727 a transferencia da marca de «Cardus Benedictus» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 6.727 a transferencia da marca de «Cardus Benedictus» de Granado & Comp. para seus sucessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 6.728

Granado & Comp., droguistas estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, apresentam a marca acima, para o seu preparado, denominado: «Agua Inglesa de Granado» e consistente em um rotulo de fundo azul celeste, sentido rectangular e margeado por um filete dourado e vinhetas de arabescos. No alto lê-se a inscripção: «Agua Inglesa de Granado».

Grande Premio da Exposição Nacional de 1908. Approvada pela Inspectoria de Hygiene e em seguida os dizeres sobre a sua manipulação e a indicação dos mesmos efeitos tónicos, applicado com vantagem nas molestias ali especificadas e o seu modo de usar, terminando com a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade, tendo no centro inferiormente o timbre da marca geral já registrada, A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será adaptada em garrafas, contendo o alludido producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1912.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.728 a transferencia da marca de «Agua Inglesa» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.728 a transferencia da marca de «Agua Inglesa» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 6.729

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 14, apresenta a marca acima, para o seu preparado denominado «Vinho Iodo-Tónico Phosphatado e Glycerinado» de Granado e consistente em um largo rotulo em sentido vertical e cor clara acinzentada, guarnecidos por filetes pretos. No alto e no centro o timbre dos supplicantes, marca geral já registrada, ladeada obliquamente das palavras: «Pharmacia e Drogaria» e inferiormente em sentido curvilinear: «Granados». Uma faixa solta com a indicação: «Vinho» e sobre um fundo de nuvens as palavras: «Iodo-Tónico», terminando no final da faixa que rompe as ditas nuvens os dizeres: «Phosphatado e Glycerinado do Pharmaceutico Granado». A esquerda uma tabella branca quadrangular, com a utilidade desse preparado nas molestias especificadas ali e ainda no rotulo outros dizeres sobre o modo de usar para os adultos e crianças, com a indicação da firma, rua, numero e localidade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será adaptada em garrafas contendo o mencionado producto, afim de bem distinguil-o e garantir o seu commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.729, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.729 a transferencia da marca de «Vinho Iodo-Tónico de Granado & Comp.», para seus suc-

cessores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.729, a transferencia da marca de «Vinho Iodo-Tónico de Granado & Comp.», para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 6.731

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 14, apresenta a marca acima, para o seu preparado, denominado: «Licor Tibaina de Granado» e consistente em um rotulo na cor amarela, de forma estreita e sentido vertical, com a parte superior curvilinear e guarnecido por um filete preto. No alto á esquerda, vê-se o timbre dos supplicantes, marca geral já registrada e em duas linhas de forma systematica, a inscripção: «Licor Tibaina de Granado Depurativo Composto de Vegetaes Excellente Purificador do Sangue». Em seguida os dizeres sobre a vantagem do seu emprego em varias molestias de origem syphilitica e a indicação do modo de usar e uma pequena advertencia sobre a continuação do tratamento, terminando com a firma, rua, numero e localidade e fac similis da assignatura dos supplicantes, em tinta vermelha, atravessando o rotulo. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será adaptada em vidros contendo o mencionado producto, revalidando os supplicantes, para si e direitos do nome: «Licor Tibaina», seu principal caracteristico, como de sua exclusiva propriedade, para bem distinguir e melhor garantir o seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.731, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.731 a transferencia da marca «Licor Tibaina de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.731 a transferencia da marca «Licor Tibaina de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 6.733

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 14, apresentam a marca acima para o seu preparado denominado «Tónico Brasileiro» e consistente em um rotulo estreito, em papel branco, e sentido vertical, todo ornamentado interiormente de bordaduras de arabescos, tendo no alto a inscripção «Tónico Brasileiro do pharmaceutico Granado» para hygiene da cabeça, conservação e aformoseamento do cabelo». No centro, sobre um fundo de nuvens e dentro de um escudo circular de arabescos, vê-se o timbre da marca geral dos supplicantes, já registrada, terminando os dizeres do rotulo com a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será adaptada em vidros contendo o mencionado producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir

os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.733 a transferencia da marca «Tónico Brasileiro» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.733 a transferencia da marca «Tónico Brasileiro» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 6.734

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 14, apresenta a marca acima, para o seu preparado, denominado «Agua brasileira ou anti-periodica», consistente em um rotulo rectangular, em sentido vertical, guarnecido por filetes pretos. O fundo do rotulo é na cor rosea, tendo-se no alto sobre um fundo de nuvens, a palavra «Agua» dentro de uma facha solta com as pontas enroscadas e a outra recta, a palavra «Brasileira» em typos sombreados de preto e branco, tendo ao lado esquerdo sobre um circulo, o timbre dos supplicantes, a marca geral já registrada. Ainda á esquerda do rotulo, vê-se uma paisagem de campo, com duas palmeiras, estando enroscada em uma, uma enorme cobra, com a cauda deitada á chão e a ponta enfiada por uma abertura feita em uma tabella branca desenrolada á direita. Nessa tabella, lê-se ao alto, as palavras: «ou Anti-periodica», seguindo-se outros dizeres, com referencia a este especifico, contra as molestias em que é applicado, sua dosagem para adultos e crianças, a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será adaptada em garrafas contendo o mencionado producto, afim de bem distinguil-o e garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.734 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.734 a transferencia da marca «Agua brasileira de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.734 a transferencia da marca «Agua brasileira de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 6.735

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 14, apresenta a marca acima, para o seu preparado, denominado: «Remedio contra a embriaguez de Granado» e consistente em um largo rotulo rectangular, de fundo verde, sentido vertical, com as quatro extremidades curvas em forma de losango. No alto leem-se em sentido curvilíneo, a inscripção: «Remedio contra a embriaguez preparado pelo pharmaceutico Granado, approvado pela Inspectoria de Hygiene». Em uma tabella branca, margada de dourados e com as pontas cortadas, leem-se um pequeno considerandum sobre os terribes effeitos desse mal e indica a forma do seu uso, tendo na parte inferior á direita, imitando sello; o timbre dos supplicantes, marca geral já registrada, a firma dos supplicantes, em sentido curvilíneo, rua, numero e localidade nos Estados Unidos do Brasil. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e será adoptada em grafas com alludido producto, para distinguir e garantir os seus direitos de propriedade commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 22 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.735, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.735, a transferencia da marca «Remedio contra a embriaguez de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.735 a transferencia da marca «Remedio contra a embriaguez de Granado & Comp.» para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 7.106

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 14, com commercio de pharmacia e productos chimicos, veem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos requerentes, para o preparado denominado: «Polvilho-Antiseptico», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por dous filetes parallelos de linhas finas. A esquerda sobre ornamentação de arabescos, vê-se um quadro estreito vertical, tendo no alto a marca geral (timbre) dos requerentes, já registrada, seguida dos dizeres: Pharmacia e Drogaria Granado & Comp., rua Primeiro de Março n. 14. Rio de Janeiro. A direita no alto, a inscripção: «Polvilho Antiseptico» de Granado; Approvado pela directoria Geral de Saude Publica. Valiosissimo contra Assaduras, Brotojas, Comichões, Eczemas, Empigens, Frieiras, Sarnas, Suores dos Pés e dos Sovacos, etc. Polvilhar as partes affectadas duas a tres vezes por dia. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e tambem em folhas, (metal) e será acondicionada em latas de maior ou menor dimensão, afim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade commercio. (Classe 79). Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de março de 1911.—Fabio Leal, director.

Registrada sob n. 7.106 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1911.—Fabio Nunes Leal, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.106 a transferencia da marca «Polvilho Antiseptico» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.106 a transferencia da marca «Polvilho Antiseptico» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 7.130

Granado & Comp., droguistas, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 14, apresenta a marca acima collada, adoptada para o seu preparado, denominado «Nutrogenol» e consistente em um rotulo central e dous lateraes, no mesmo formato e disposições de traços, adaptadas em uma folha larha de papel, com o timbre dos supplicantes, já registrado, collocados esses timbres simultaneamente na cor marrom, dando a forma no todo, de um papel chitado. O rotulo central em sentido vertical curvilíneo na parte superior, entre traços brancos art-nouveau feito systematicamente sobre marrom claro e fundo da mesma cor escura, contém no alto, a inscripção em typos brancos «Nutrogenol» logo abaixo o timbre dos supplicantes, na cor vermelha e entre parenthesis em typos pretos a palavra «Elixir»; segue-se uma noticia sobre esse tonico e a indicação da dose ás colheres, antes das duas principaes refeições, com a indicação da firma «Granado & Comp.» sobre fundo branco e a qualidade dos supplicantes, como droguistas, pharmaceuticos, importadores e exportadores, a indicação dos premios nas exposições e as localidades da sede principal, deposito e laboratorio. Os dous rotulos lateraes, em identico formato, tem os mesmos dizeres, como no alto da inscripção do primeiro e mais sobre fundo marrom escuro e typos brancos, as formulas do mesmo preparado e as principaes substancias nelle contidas, terminando em ambos, com a mesma indicação da sede, deposito e laboratorio. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão e bem assim dourada ou prateada e servirá para contornar os vidros contendo o dito preparado e envolver os mesmos com o papel acima descripto, reivindicando os supplicantes, para si, o nome «Nutrogenol» como de sua exclusiva propriedade, afim de bem distinguir-o e assim melhor garantir os seus direitos de fabrico e commercio. (Classe 79). Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de março de 1911.—Granado & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 24 de março de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.130 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1911.—O director, Fabio Nunes Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.130 a transferencia da marca «Nutrogenol» de Granado & Comp. para seus successores Gra-

nado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.130 a transferencia da marca «Nutrogenol» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 7.587

Granado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, com commercio de drogas e productos chimicos, apresenta á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, destinada para productos de perfumarias, denominada «Perfumaria Helios» e consistente no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso de forma rectangular, guarnecido por traços parallelos de linhas pretas e com as quatro extremidades ornadas de bordados de arabescos art nouveau. O centro representa um circulo de fundo dourado, expellindo raios tambem dourados com os dizeres dentro do mesmo circulo, em typos brancos e em volta, dividido por dous pontos: «Perfumaria Helios». No alto, em linha recta e typos pretos e grandes, lê-se a inscripção: «Perfumaria Helios», atravessando os raios e na parte inferior a firma: «Granado & Comp.», ainda sobre os ditos raios. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, dourada ou prateada, e servirá para envolver os artigos do seu commercio de perfumarias, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade do commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1911.—Granado & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de novembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.587, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1911.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 7.587 a transferencia da marca «Perfumaria Helios», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 7.769

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para melhor distinguir as garrafas de Agua Inglesa do seu fabrico e commercio e consistente no formato da propria garrafa bojuda e larga (fac simile) envolverada com o papel fino em dobras que applicam com o rotulo e desenho da garrafa descoberta, lendo-se no dito rotulo a inscripção: «Agua Inglesa (Modificada) de Granado» em typos grandes e forma systematica e outros dizeres com referencia ao seu uso e applicação nos casos em geral do depauperamento do organismo humano. No proprio envolvero do papel, se divulgam os typos de letras que acompanha interiormente o seu prospecto. A referida marca poderá variar de cores e disposições de cores e assim, apresentada em fac simile, servirá para bem distinguir o referido producto: «Agua Inglesa», garantindo assim aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1912.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 1 de fevereiro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.769 a transferencia da marca de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.343

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para o preparado denominado «Hemo-Kola», a qual consiste no seguinte: Um rotulo formato rectangular em sentido vertical, sobre papel de fundo verde claro em estampas de agua e desenho repetido da marca dos supplicantes, sobre linha circular simultaneas. O dito rotulo é guarnecido por grossos traços dourados *art nouveau* que o margeam. A parte superior de forma curvilinea tem a inscripção: «Hemo-Kola» (Liquida) que se lê no alto interior. Logo após entre arabescos dourados, vê-se a marca geral dos supplicantes, na cor vermelha já registrada e os dizeres em seguida: formula do Dr. Faria Lobato — Poços de Caldas — Minas Geraes — Preparada por Granado & Comp. — Tônico Reconstituinte Anti Neurasthenico. Muito util na anemia, chlorose, neurasthenia, convalescenças, lymphoscerofulose, rachitismo e em geral em todas as molestias da nutrição. Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica. Modo de usar: uma colher de sopa a um calice antes das duas principaes refeições. Entre duas divisões de fundo branco a firma Granado & Comp., pharmaceuticos, droguistas e fabricantes importadores e exportadores. Em seguida a indicação dos premios obtidos em exposições, logar e sêdo, laboratorio e pharmacia filial Rio de Janeiro. A referida marca poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada como rotulos nos vidros contendo o preparado descripto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1913. — *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 24 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.343, a transferencia da marca «Hemo-Kola» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.344

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para o preparado denominado: «Hemo-Kola» a qual con-

siste no seguinte: Um rotulo formato rectangular e sentido horizontal, sobre papel de fundo verde claro em estampas de agua e desenho repetido da marca dos supplicantes, sobre linha circular simultaneas. O dito rotulo é guarnecido por grossos traços dourados *art nouveau* que o margeiam. Dividido em tres partes iguaes, lê-se na do centro a inscripção no alto: «Hemo-Kola» (Granulada) Formula do Dr. Faria Lobato. Poços de Caldas, Minas Geraes. Preparada por Granado & Comp. Reconstituinte Anti-Neurasthenico. Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica. Granado & Comp. rua e localidade. As duas partes lateraes contem em uma a firma dos supplicantes, a marca geral já registrada e os dizeres: Pharmaceuticos, Droguistas e Fabricantes e a indicação do Laboratorio pharmaceutico e na outra parte do dito rotulo o modo de usar, os premios que lhes foram conferidos e a indicação da pharmacia filial. A referida marca poderá ser usada em variadas cores e será applicada como rotulo no preparado descripto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1913. — *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 24 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.344, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.344 a transferencia da marca «Hemo-Kola» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.434

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir a perfumaria Agua de Colonia do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular, forma systematica, margeada por uma larga facha de fundo vermelho, enlaçada por festões de cores e bordaduras pendentes lateraes com grossos arabescos dourados em curvatura na parte inferior, onde se vê uma tabella oval de fundo roseo com dizeres. Ao centro, sobre um fundo claro, vê-se uma linda dama vestida com costumes da idade média, cabeça empoad e uma bella flor vermelha nos cabellos; a sua mão esquerda pousa sobre uma corbeille de rosas vermelhas, existindo uma outra ao lado da mesma; sobre um gradil, destacam-se em sombras arvorados ao fundo. No alto em linha curvilinea, lê-se: «Agua de Colonia» e á direita os dizeres: «Perfumaria Helios Granado & Comp.» No oval abaixo a indicação do deposito, laboratorio e filial no Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá ser usada em papel em tintas de qualquer cor, será applicada em vidros e garrafas de determinado tamanho maior ou menor, contendo o producto de seu fabrico e commercio, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de janeiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.434 a transferencia da marca Agua de Colonia de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.710

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para o seu preparado denominado: «Hermo-Soro Granado», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formato rectangular de fundo azul sobre branco e amarello queimado. No alto sobre uma facha recta, com as pontas enroscadas e florões que descem lateralmente, lê-se: «Hermo-Soro Granado». No centro da facha, o n. 2 em typos vermelhos, o sobre fundo branco, os dizeres «Cada um contém dous centigr. de bi-iodureto do hydrargyrio em solução isotonica», em um circulo coberto por bordados do arabescos, a marca geral dos requerentes já registrada e logo abaixo a firma Granado & Comp., rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18. Laboratorio, rua do Senado n. 48. Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá ser usada em papel tintas de toda e qualquer cor, será applicada no producto «Hermo Soro Granado», convenientemente acondicionado, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de maio de 1914. — *Granado & Comp.* Em additamento se declara que a presente marca será usada sob os ns. 1, 2 e 3, sem alteração da sua forma caracteristica. *Era ut supra.* Rio de Janeiro, 5 de maio de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 7 de maio de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.710 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.710 a transferencia da marca «Hermo Soro Granado» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.807

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritissima Junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir um preparado destruidor de ratos, ratazanas e camondongos, do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel cartonado na cor amarella e dividido em dous rectangulos horizontaes largos, dous estreitos e dous verticaes. Seus dizeres e traços *art-nouveau*, são na cor vermelha. O primeiro rectangulo maior tem á esquerda o no alto a marca geral dos supplicantes já registrada e á direita a inscripção: «Trigo Vermelho» e dividida

por traços de arabescos: (Nome registrado) «Destruidor de Ratos, Ratazanas e Camondongos». Em seguida um pequeno prospecto indicando a forma do preparado, o seu uso e a sua collocação. O segundo rectângulo maior contém o nome da «Pharmacia e Drogaria Granado», rua e numero, laboratorio e sucursal e a localidade: Rio de Janeiro. Os dous rectângulos menores, os dizeres repetidos: «Destruidor de Ratos, Ratazanas e Camondongos» e os dous verticaes o nome do preparado repetido e acima descripto. A referida marca, que poderá ser usada em cores e tintas diversas, será acondicionado em forma de caixa o producto: «Trigo Vermelho» preparado dos requerentes, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 23 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.807, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.807 a transferencia da marca «Trigo Vermelho» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.826

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia, drogaria e perfumarias, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a sua perfumaria denominada «Crème Suzette», que os supplicantes usam em toda e qualquer cor, applicam o referido producto em pequenos potes de louça com tampo nickelado, podendo, entretanto, os ditos potes variar de dimensões, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de julho de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 3 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.826 a transferencia da marca «Crème Suzette», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.878

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março n. 14 a 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicante para o seu preparado denominado «Nevrosthénil Granado», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco formato rectangular, nas cores branca, azul e amarelo queimado sobre fundo cinzento escuro. Entre riscos duplos em curvas art

noveau, tendo no centro o emblema dos supplicantes, já registrado, lê-se no alto: Nevrosthénil Granado (Soro Neuro Tonico Intensivo). Sobre fundo azul e lateralmente, os dizeres: Cada ampola contém Glycero Phosphato de sodio 0,21, Cacodylate de sodio 8,03, Sulphato de strychnina 0,001, Agua do mar isotonica 2 CC. Neurasthenia, Anemia, Fraqueza geral, Depressões nervosas, Convalescências. Na parte inferior, a firma Granado & Comp., rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, Laboratorio rua do Senado n. 48, Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada no producto «Nevrosthénil Granado», convenientemente acondicionado, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 53 minutos do dia 26 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.878 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.878 a transferencia da marca «Nevrosthénil», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.879

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu preparado denominado «Nevrosthénol», consistente no nome característico e entre duas aspas de «Nevrosthénol», applicado na neurasthenia, anemia, fraqueza geral, depressões nervosas, convalescências, etc. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será destinada para o producto «Nevrosthénol», convenientemente acondicionado, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Pelo cancelamento da referida marca, effectuado ultimamente, os supplicantes fazem novo registro. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 17 minutos do dia 2 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.879 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.879 a transferencia da marca «Nevrosthénol», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.118

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima

estampada, consistente no nome característico «Hemoclar» entre aspas, destinado para clarificar liquidos turvos em geral do seu estabelecimento de pharmacia e drogaria, reivindicando os supplicantes o direito desse nome como de sua exclusiva propriedade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada nos vasilhames com os productos clarificados, afim de bem distingui-los e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.118 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.118 a transferencia da marca «Hemoclar», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.119

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Zymolactol» entre aspas, destinado como preparado para affeições gasticas, intestinaes e dermatoses diversas, reivindicando os supplicantes, o direito desse nome como de sua exclusiva propriedade. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em vidros ou qualquer outro acondicionamento, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1914. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.119 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se o registro n. 10.119 a transferencia da marca «Zymolactol», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.123

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março n. 14, 16 e 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Calcithina» empregado neste preparado como reconstituinte o tonico nos casos em geral de depauperamento do organismo humano, reivindicando os supplicantes o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em vidros com o respectivo producto, devidamente acondicionado, para bem distingui-lo e assim melhor garantir aos supplicantes os

seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1914.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de dezembro de 1914.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.123 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.123 a transferencia da marca «Calithina» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.126

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Uridina» entre aspas, empregado este preparado como diuretico, reivindicando os supplicantes o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, se á applicada em vidros com o respectivo producto, devidamente acondicionado, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1914.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de dezembro de 1914.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.126 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.126 a transferencia da marca «Uridina» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.127

Granado & Comp., negociantes, droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Fructoides» entre aspas, empregado este preparado como laxativo purgativo, reivindicando os supplicantes o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em vidros com o respectivo producto, devidamente acondicionado, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1914.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de dezembro de 1914.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.127, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro

de 1914.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.127 a transferencia da marca «Fructoides» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.233

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para um preparado denominado «Gottas Vitalis», do seu fabrico pharmaceutico e consistente no nome «Gottas Vitalis» entre aspas, applicado nas molestias de neurasthenia sexual e reivindicando os supplicantes o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada em vidros contendo o mesmo producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 26 de janeiro de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.233 a transferencia da marca «Gottas Vitalis» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.328

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e consistente no nome característico «Soro Anti Luetico» entre aspas e linhas divisorias, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade no preparado indicado da sua fabrico e commercio. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em ampolas convenientemente acondicionadas em caixas ou outro qualquer recipiente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de março de 1915.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 11 de março de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1915.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.328 a transferencia da marca «Soro anti Luetico», de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.426

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a Marca acima estampada e consistente no nome característico «Infantina» entre aspas e linhas divisorias destinada como marca de fabrico e commercio para farinha lactea malto phosphatada, reivindicando os supplicantes o direito do nome «Infantina» como de inteira propriedade dos requerentes. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas em toda e qualquer cor, convenientemente acondicionada, em caixas ou qualquer outro recipiente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro 1 de maio de 1915.—*Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 1 de maio de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.426 a transferencia da marca «Infantina», de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.525

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e consistente no nome característico «Granado» dentro de um rectangulo composto de pequenas linhas simultaneas que guarnecem o dito nome, reivindicando os supplicantes para si o direito delle, como de sua inteira propriedade na forma descripta. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, fica considerada como marca geral dos supplicantes, sendo a sua applicação estampada, pintada ou gravada a fogo em caixas de madeira de qualquer dimensão, pacotes, envolveres e em outro qualquer mister que sirva para acondicionar as varias drogas e medicamentos em geral do seu estabelecimento, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.—*Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de junho de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.525 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.525 a transferencia da marca «Granado», de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—*Isidoro Campos, director.*

N. 10.702

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março

ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima estampada e consistente no nome característico «Lucina» entre aspas, medicamento esse para uso hypodermico, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade, no preparado do seu fabrico e commercio. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos rotulos que acondicionar o mesmo producto e em outro qualquer recipiente, servirá para bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.702 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.702 a transferencia da marca «Lucina», de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

N. 10.781

Granado & Comp., negociantes, droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Casa Granado», entre aspas, para distinguir todos os preparados em geral do seu commercio e fabrico e bem assim indicar a existencia ha longos annos do nome do seu estabelecimento de drogaria e pharmacia, pelo qual é conhecido, reivindicando para si esse direito como de sua inteira propriedade. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, acompanhará todos os rotulos do seu estabelecimento, afin de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 29 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.781 a transferencia da marca «Casa Granado», de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

N. 10.841

Granado & Comp., droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março numéros 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima estampada e consistente no nome característico «Glanduitrina» entre aspas, preparado este confeccionado em ampoulas para ser applicado em partes, reivindicando os supplicantes, para si o direito desse nome de sua inteira propriedade no preparado do seu fabrico e com-

mercio. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em ampoulas convenientemente acondicionadas em caixas e outro qualquer recipiente, afin de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1915. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 29 de outubro de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.841 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.841 a transferencia da marca «Glanduitrina» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

N. 11.096

Granado & Comp., droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima estampada, consistente no nome característico «Suzette» entre aspas, para distinguir todos os artigos de drogas e perfumarias do seu commercio e fabrico, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, servirá para distinguir todos os artigos de drogas e perfumarias do seu commercio e fabrico e assim assignalando-os, garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1916. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 1 de março de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.096 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.096 a transferencia da marca «Suzette» de Granado & Comp. para os seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

N. 11.197

Granado & Comp., droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de fundo creme, forma rectangular e sentido vertical, guarnecido lateralmente por um filete dourado, simultaneamente pontilhado de branco. No alto sobre uma tira vermelha, lê-se em typos brancos: «Grande Premio na Exposição Nacional de 1903». Logo após sobre uma faixa branca sobreeja de nuvens, com a parte esquerda occulta nas mesmas nuvens, leem-se as inscripções: «Vinho» e ainda sobre ellas a palavra «Reconstituente», em seguida em typos pretos o nome «Granado». A direita no alto, em um

pequeno circulo de fundo preto margeado de dourado, vê-se a perfil a cabeça de um boi. Depois do nome Granado seguem-se os seguintes dizeres em linhas sinuosas, typos vermelhos e traços dourados do arabescos: con Quinium, Carne, Lacto Phosphato de Calcio Pepsina e Glycerina. Aprovado pela Inspectoria de Hygiene. Uma faixa branca curvilínea, com as pontas para cima, lê-se: «Tônico e Nutritivo. Dosagem: adultos um cálice antes de cada refeição; crianças, duas colheres das de chá tres vezes por dia. Sobre uma linha divisoria dourada, vê-se no centro a marca geral dos supplicantes, já registrada e as seguintes indicações em tintas vermelhas e preta: «Grande Laboratorio Chimico e Pharmaceutico—Rua do Senado n. 48—Pharmacia e Drogaria Granado: Matriz, rua Primeiro de Março n. 14; filial rua Visconde do Rio Branco n. 31, Rio de Janeiro. Este rotulo é sobreposto a um papel chitado com o desenho repetido e quasi unido, da marca geral dos supplicantes. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em garrafas, contendo o referido producto e bem assim nos envoltorios chitados, envolvendo as ditas garrafas com o mencionado rotulo, afin de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1916. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e oito minutos do dia 4 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.197, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.197 a transferencia da marca «Vinho Reconstituente Granado» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

N. 11.236

Granado & Comp., droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, consistente no seguinte: Um pequeno rotulo de forma curvilínea, cortado systematicamente o guarnecido por um filete dourado e no seu interior por linhas pretas e brancas, tendo no centro uma faixa branca curvilínea, com a inscripção: «Granado & Comp., Matriz rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18», sendo todo o fundo do rotulo na cor vermelha, com dizeres na parte superior: «Granado—Laboratorio Pharmaceutico—Rua do Senado 48», em typos brancos e igualmente na inferior: «Filial—Rua Visconde do Rio Branco 31, Rio de Janeiro». A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada nos artigos em geral do seu estabelecimento, em vidros, caixas e envoltorios, afin de tudo bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 27 minutos do dia 27 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916.

1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.236 a transferencia da marca de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 11.436

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada, consistente no nome característico: «Soro de Jessner» entre aspas, para ser applicado em ampoulas, preparado do seu commercio e fabrico, reivindicando os supplicantes, para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada, ou prateada, será applicada em caixas contendo doze ampoulas, alias ampolas do seu commercio e fabrico, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1916.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 43 minutos do dia 22 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.436 a transferencia da marca «Soro de Jessner» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 11.544

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada e consistente no nome característico «Depilatorio Oriental» entre linhas divisorias e aspas, preparado especial para a pelle e extincção rapida dos pellos do rosto, mãos, braços, etc., não causando dor, mancha ou irritação, reivindicando os supplicantes, para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade, no preparado do seu fabrico e commercio. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será acondicionada em vidros, com esse preparado em massas para a pelle, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 2 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.544 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.544 a transferencia da marca «Depilatorio Oriental»

de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 11.762

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada, consistente no nome característico «O Pharol da Medicina» entre aspas, para distinguir todos os preparados medicinaes do seu estabelecimento e publicação de um almanak de propaganda dos mesmos preparados, que ha longos annos usam, reivindicando os supplicantes, para si o direito desse nome, como de sua inteira e exclusiva propriedade. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, acompanhará todos os rotulos do seu estabelecimento, afim de distinguir os preparados medicinaes e o seu alludido almanak de propaganda, garantido assim os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 18 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.762 a transferencia da marca «O Pharol da Medicina» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 11.924

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua 1º de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Arrehno Ferrol», entre linhas divisorias, para distinguir preparados pharmaceuticos do seu fabrico e commercio, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e commercio. A referida marca que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, será applicada nos preparados pharmaceuticos do seu fabrico e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1917.—Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 3 minutos do dia 22 de janeiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.924 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.924 a transferencia da marca «Arrehno Ferrol» de Granado & Comp., para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 12.180

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua 1º de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada, consistente no nome característico: «Gripsan» entre aspas e linhas divisorias, para distinguir um preparado pharmaceutico do seu fabrico e commercio, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e commercio. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada e prateada, será applicada em vidros contendo preparado pharmaceutico «Gripsan», do seu fabrico e commercio, e em outra qualquer forma de acondicionamento, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de abril de 1917.—Granado & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,35 do dia 30 de abril de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.180 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.180 a transferencia da marca «Gripsan» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 12.243

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada consistente no nome característico «Quino Caferana» entre aspas e linhas divisorias, para distinguir um preparado pharmaceutico, anti-febril do seu fabrico e commercio. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, será applicada em vidros, contendo o preparado pharmaceutico «Quino Caferana» do seu fabrico e commercio ou em outra qualquer forma de acondicionamento, afim de bem distinguir o assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—Granado & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 12 minutos do dia 22 de maio de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.243 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.243 a transferencia da marca «Quino Caferana» de Granado & Comp. para seus successores Granado & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 12.511

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, com commercio de pharmacia, drogaria e artigos de

perfumarias, voem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada, consistente no nome característico «Phenix» entre aspas e linhas divisorias, para distinguir sabonetes de sua fabricação e commercio. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, dourada ou prateada, servirá de envolturo em artigos de perfumarias, aos sabonetes do seu fabrico e commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 60 réis: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.— *Granado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 42 minutos do dia 3 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.511, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1917. *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.511 a transferencia da marca «Phenix» de *Granado & Comp.* para seus successores *Granado & Comp.* Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.— *Isidoro Campos, director.*

N. 13.248

A Empresa Industrial Serra do Mar, com sede nesta Capital, á rua do Rosario n. 107, 1º andar, proprietaria da Fabrica Serra do Mar, estabelecida no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cessionaria, em virtude de despacho dessa junta, em sessão de 27 de fevereiro de 1903, da marca «Bandeirinhas», registrada pelo Dr. Aarão Reis, sob n. 3.709, aos 12 de junho de 1903, para as suas caixinhas de phosphoros, cujo desenho apresentado nessa data consistia no seguinte: Um rotulo em papel branco em forma de rectangulo com o fundo que fica fechado por um filete azul levemente colorido, e nelle se destacando uma bandeirinha que varia em cores e constitue o característico desta marca, com os dizeres: «Fabrica Serra do Mar — Mendes», vem em renovação, requerer novo registro dessa marca, em virtude da substituição da palavra «Mendes», existente no antigo rotulo, pelas palavras: «Tunnel Grande—E. F. C. B.», conforme novo desenho a este collado. Nestes termos. P. D. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918.— Pela Empresa Industrial Serra do Mar, *L. Cantanhede, director presidente.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 13 de junho de 1918.— *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 13.248, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.249

A Empresa Industrial Serra do Mar, com sede nesta Capital, á rua do Rosario n. 107, 1º andar, proprietaria da marca registrada sob n. 4.674, aos 10 de maio de 1906, dos rotulos para pacotes da marca «Bandeirinhas», que adoptou para distinguir os pacotes, latas e mais acondicionamentos das caixinhas de phosphoros da referida marca «Bandeirinhas», cujo desenho nessa data apresentado consistia no seguinte: um rotulo rectangular com o fundo, que fica fechado por um filete grosso vermelho, colorido do azul e

nello, destacando, como característico da marca, um feixe de bandeirinhas de varias cores e formatos com cercadura formada por um filete grosso amarelo e tendo no centro escudo vermelho, onde se lê, em letras brancas, as palavras «Phosphoros de Segurança». Por baixo desse escudo em uma faixa azul-escuro, lêem-se estas outras palavras, em letras também brancas: Fabrica Serra do Mar, Mendes, vem requerer novo registro, em renovação, em virtude da substituição da palavra Mendes, existente no antigo rotulo, pelas palavras «Tunnel Grande—E. F. C. B.» conforme novo desenho a este collado. Nestes termos, pelo deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918.— Pela Empresa Industrial Serra do Mar, *L. Cantanhede.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 13 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.249, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$, de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

JURY FEDERAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que de accordo com a relação enviada pelo presidente do Jury local, deverão servir como jurados no Jury Federal, durante o corrente anno os cidadãos abaixo, cabendo aos interessados na inclusão ou exclusão apresentarem suas reclamações no prazo de 15 dias.

Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Benedicto José Araújo dos Santos.
Carlos Vieira Machado.
Carlos de Souza Dantas.
Custodio Pereira de Carvalho.
Gincinato Pinto Braga.
Carlos Gaudie Ley.
Cates de Araújo Guimarães.
Domingos Guimarães.
Eugenio Agostini.
Felizardo Barata Ribeiro.
Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco de Paula Mazanedo Souto.
Francisco Salles Pinto.
Francisco Ferdinando da Costa.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Baptista Franco.
Henrique Ignacio Guimarães.
João Luiz de Campos Filho.
João Ribeiro Carneiro Monteiro.
João Zacharias Ferreira da Costa.
João Vieira da Luz.
João Thomaz Marcondes de Mattos.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Manoel Alves da Cruz Reis.
Manoel Gonçalves Guncirghian.
Manoel Machado Guimarães.
Mario Barroso.
Mario Eucremaz Saldanha da Gama.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Oscar Trapaga.
Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda.
Paulino Dias Fernandes.

Vicente Liserra.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alberto Caldas.
Antonio Pires Domingues Junior.
Arthur Augusto Machado.
Herondino Maria M. de Sá.
João Celestino Drummond.
Dr. José Pantoja Leite.
Octavio de Andrade.
Oscar de Oliveira Nelsur.
Oscar Pereira Logey.
Raul Lopes Cardoso.
Dr. Antonio da Silva Moutinho.
Antonio Campineiro Rodrigues.
Alexandre Dias.
Dr. Antonio João Rangel de Vasconcellos.
Annibal Cardoso Teixeira de Castro.
Henrique Van Erven.
Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
José Teixeira de Carvalho.
José Joaquim de Luna Freire.
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Adalberto Frederico Benecke.
Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz.
Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.
Alfredo Henrique da Costa.
Armando Moniz Barreto.
Dr. Alcides Godoy.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Bessa Cantizano dos Santos.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cesar Guerreiro.
Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. José Gomes de Faria.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Souza Gomes.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Manoel Emilio Estrella.
Dr. José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Jonas de Sales Cunha.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Dr. Ramon Benito Alonso.
Dr. Mario Newton de Figueiredo.
Dr. José de Mattos Vasconcellos.
Paulo Sanderson Queiroz.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
João José Fernandes Silva Sobrinho.
Dr. Julio Purgel de Souza.
Alvaro Augusto Moreira.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Antonio Pinto dos Santos.
Aristides de Figueiredo.
Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.
Eurico da Costa Rodrigues.
Francisco Pereira da Costa Filho.
Francisco Werneck de Castro.
Galdino da Silva Barbosa.
Henrique dos Guimarães Ladger.
Dr. Henrique Souza Pinto.
Jacob Cavalcanti.
João Bello de Mello Cunha.
João Tavares Dias Pessoa.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Dr. Joaquim Florentino Vaz Junior.
Dr. José Alcixo da Costa e Cunha.
José Bellens de Almeida.
Julio de Abreu Gomes.
Manoel José da Silva.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
Manoel de Paula Alvarenga.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Oscar Bormann de Berges.

Orthogamiz Waldemar Arroeira,
Theodomiro de Menezes Bastos,
Arthur Ferreira Lobo,
Antonio da Costa e Silva,
Adolpho Ferreira dos Santos,
Alvaro Livio de Sá,
Adolpho Castro Leal,
Allyrio de Figueiredo,
Adolpho Vieira da Cunha,
Antonio da Costa e Silva,
Armando da Rocha Mello,
Antonio José Marques Zamith Junior,
Arthur Dias da Costa,
Adolpho Duarte de Souza,
Antonio Olegario de Souza,
Carlos Proença Gomes,
Carlos Augusto Naylor Junior,
Celso Augusto da Silva,
Cicero de Andrade Guimarães,
Dominato Pinto Ribeiro,
Eduardo Baptista Franco,
Emilio Delfino dos Santos,
Enos Raulpho M. da Franca,
Francisco dos Santos Marques,
Francisco José de Castro Pereira,
Francisco Bustamante,
Frederico Olympio de Jesus,
Fernando de Abreu,
Frederico Figueiredo Neiva,
Guilherme Lopes Angelo,
Guilherme Peres da Silva,
Gilberto Martinho de Moraes,
Irenio Pinto de Araujo Corrêa,
Italo Petterle,
Jovita Eloy,
João Drummond Camargo,
João das Chagas Rosas,
Jeronymo Rocha,
Jovino Martins,
José Ezequiel Peixoto de Vasconcellos,
Joaquim da Cruz Secco,
Julio Malheiros Fernandes Silva,
João Teixeira de Carvalho,
José Henriques Martins de Oliveira,
João Manoel Corrêa da Silva,
João Ferreira da Costa,
Lauro Bransford,
Leopoldo Feliciano Dias da Costa,
Mario Clark Moss,
Moysés de Miranda,
Olympio Barretto,
Pedro Rodrigues de Carvalho,
Raul de Moraes Cabet,
Sylvio Valentim de Oliveira,
Salathiel de Paiva,
Ricardo José da Silva Graça,
Roberto Leonidas Lapagesse,
Vicente Cabello Guimarães,
Vespasiano Magno de Carvalho Tou-
sinho,
Waldemar Barbosa de Souza,
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves,
Dr. Adolpho José de Carvalho Det-
Vecchio,
Dr. Adolpho Baptista de Magalhães,
Alfredo Arthur de Figueiredo,
Alfredo Delduque Armando,
Dr. Alfredo Conrado de Niemeyer,
Dr. Alberto Saboia Viriato de Me-
neiros,
Alberto Lecourt Perriraz,
Alexandre Lamberti de Souza Gui-
marães,
Dr. Alcides Figueiredo de Medeiros,
Dr. Americo Ludolf,
Amphiloquio Marques da Silva,
Antonio Joaquim da Silva Pereira,
Dr. Antonio Candido Borges,
Antonio Pimentel Brandão,
Antonio Thomaz Cavalcanti,
Antonio Rodrigues Pereira,
Arthur Durval da Costa Guimarães,
Arthur Augusto Falcão da Frota,
Dr. Augusto Hor Meyll,
Dr. Augusto Vieira Pamplona,
Basilio Domingues Vianna,
Dr. Benjamin Telles da Rocha Faria,

Camillo Leite Filho (Dr.),
Dr. Candido José de Godoy,
Carlos Vieira Rechsteiner,
Carlos Alberto Mourão,
Dr. Claudio da Costa Ribeiro,
Christiano Martins Ribeiro,
Diogo Fernandes Machado,
Dr. Domingos de Menezes,
Dr. Edgard Gordilho,
Dr. Edmundo Ost,
Dr. Emilio Amarante Peixoto de Aze-
vedo,
Emilio Cybrão,
Dr. Emmanuel de Carvalho Cardoso,
Ernesto Kopke,
Eugenio Campagnac da Silveira,
Felippe de Vasconcellos,
Dr. Fernando Viriato de Miranda
Carvalho,
Dr. Francisco Antonio Coelho,
Francisco Gomes de Assumpção,
Dr. Francisco Pereira Caldas,
Dr. Frederico Cesar Burlamaqui,
Gabriel Luiz Ferreira,
Gasão de Carvalho,
Genaro de Castro,
Hermenegildo Ferreira de Queiroz,
Dr. Hugo de Moraes Carvalho,
Dr. Jayme Lopes do Couto,
Dr. João Maria de Almeida Portugal,
Junior,
João Baptista Pereira,
Dr. João Ladislão Pereira de Men-
donça,
João Antonio Rademacker,
Dr. João Rufino Furtado de Mendonça,
Dr. João Corrêa de Brito Junior,
João Thomé Cardoso de Castro,
Dr. José Antonio Martins Romen,
José Dalle Affalo,
Dr. José Domingues Belfort Vieira,
Dr. José Saboia,
Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa,
Dr. José Pinto de Miranda Monte-
negro,
Dr. Leopoldo Antunes de Figueiredo,
Lindolpho Octavio Xavier,
Dr. Lucas Bicalho,
Dr. Luiz de Castro,
Dr. Luiz José Le Cocq de Oliveira,
Luiz Bernardino da Costa,
Dr. Manoel Tapajoz Gomes,
Manoel Gomes Moreira,
Mario Pires,
Mario de Almeida Goulart,
Mario Camargo de Freitas,
Nicolino Midosi,
Dr. Olympio Camillo de Assis,
Oscar de Carvalho Azevedo,
Oscar da Costa Abreu,
Dr. Petrarcho Austregesilo da Cunha
Vasconcellos,
Rodagasio de Carvalho,
Roberto de Vicenzi,
Dr. Ulysses de Carvalho Soares Bran-
dão,
Vicente de Vieq,
Walter Maya,
Alberto José de Sampaio,
Alberto Betim Paces Leme,
Alipio de Miranda Ribeiro,
Dr. Alfredo Antonio de Andrade,
Alexandre Magno de Mello Mattos,
Antero Martins Ferreira,
Dr. Bruno Alves da Silva Lobo,
Dr. Carlos da Silva Loureiro,
Carlos Moreira,
Dr. Domingos Sergio de Carvalho,
Dr. Edgard Roquette Pinto,
Felix Guimarães,
Francisco Moura,
Dr. Hermillo Bourgnf Macedo de Men-
donça,
Hugo de Andrade Braga,
João Antonio da Faria Lacerda,
Julio Cesar Diogo,
João Cosmo Cavalcanti,

Luiz Augusto de Azevedo Marques,
Mario Gomes de Araujo,
Manoel Baptista Leoni,
Dr. Manoel Bastos Tigre,
Oscar Publico de Mello,
Octavio da Silva Jorge,
Pedro Pinto Peixoto Velho,
Raymundo de Souza Teixeira Mendes,
Annibal Ferreira de Assumpção,
Adaucto de Oliveira Bezerra,
Americo Joaquim Lopes,
Cessar Valle de Cantuaria,
Fabricio Ferreira Neves,
Francisco Mamede Lins Wanderley,
José Anesio da Costa,
Manoel Euripedes da Silva Oliveira,
Antonio Cornelio Lemgrubre,
Arnaldo Alves Ferreira,
Custodio Americo Pereira de Viveiros,
Custodio G. Martins de Almeida,
Fabio Rodrigo de Araujo,
Dr. Gonçalo Marinho,
Dr. Gustavo de Castro Rebelo,
Dr. Heubert Schreiner de Mendonça,
Horacio Barbosa Carneiro,
José Caetano de Oliveira,
Dr. Julio Pompeu de Castro Albuquer-
que,
Dr. Mauro Pacheco,
Dr. Mauro Pontes,
Dr. Raymundo de Araujo Castro,
Dr. Vital do Valle Pereira,
Armando de Aguiar Cardoso,
Dr. Alipio Gonçalves Rosauro de Al-
meida,
Aristoteles Pereira,
Altivo Pamphiro,
Dr. Bernardo Piquet Carneiro,
Dr. Cicero Coelho de Faria,
Dr. Carlos Perdigão da Silva Monte,
Dr. Candido José Mariano,
Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara,
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos,
Dr. Francisco Amyntas Baeta Neves,
Dr. Firmino Ancora Lins de Vascon-
cellos,
Dr. Getulio Lins da Nobrega,
Gasão Albuquerque Maranhão,
Heitor Bernardes de Souza,
Dr. José Luiz Baptista,
Dr. João Fernandes da Silva,
Dr. José Antonio Saraiva,
Dr. Joaquim Egas Muniz Barreto de
Aragão,
Dr. Joaquim Cerqueira de Carvalho,
José Vieira da Cunha,
Dr. José Palhano de Jesus,
José Estacio de Lima Frandão Filho,
Dr. João do Rego Coelho,
Dr. Mario de Lacerda Gordilho,
Dr. Nicator Pamphiro,
Dr. Oscar de Mendonça Taylor,
Othon do Amaral Henriques,
Olson Silva,
Pedro de Aquino Pinheiro,
Dr. Sylvio Ferreira Rangel,
Affonso Ramos Gomes,
Alberto de Barros Franco,
Alberto de Azevedo,
Alberto Lustosa Munhoz,
Alfredo Brito,
Alfredo Lemos,
Antonio Barbosa dos Santos,
Arthur Henrique Magalhães de Al-
meida,
Augusto Henrique Corrêa de Sá,
Caetano Delamare Garcia,
Carlos de Oliveira,
Diniz de Souza Martins,
Eduardo de Souza Leite,
Eduardo Barbosa dos Santos,
Eduardo Antonio Falcão,
Emilio da Silva Guimarães,
Francisco Samico,
Francisco Valerio Camara Coelho,
Gladstone Rodrigues Flores,

Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.

Gustavo de Mello Alvim.
João Augusto Cesar de Souza Filho.
João Baptista dos Santos.
João Augusto Magalhães Lameira.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Armando Lins de Azevedo.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
Leopoldo de Avila Mello.
Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Raul Vianna Machado.
Rynaldo da Costa Nogueira.
Telemaco Silva.
Tobias Candido Rios.
Eugenio Gaudie Ley.
Julio Reynticus Rosas.
Adolpho Camara da Motta.

Alfredo Mariano de Oliveira.
Antonio Conceição Pinheiro Machado.

Augusto Martins Barreto (Dr.).
Aurelio Lopes de Souza (Dr.).
Carlos Mariani (Dr.).
Cicero de Brito Galvão.
Constancio Antonio Alves (Dr.).
Edgard de Araujo Romeiro (Dr.).
Eduardo Vidal.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernão Luiz Travassos.
João Gomes do Rego.
Mario Bhering.
Mario Cardoso de Oliveira.
Miguel Mello.
Oswaldo Luiz da Silva Pessoa (Dr.).
Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira (Dr.).

Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Carlos Liberalli.
Dr. José Ferreira da Silva Santos.
Dr. Octavio de Souza.
Dionysio Maciel do Nascimento.
João Henrique Cesar.
Raphael Pinheiro.
Alfredo Francisco Lopes.
Bolívar Bastos Ribeiro.
Carlos José Gonçalves Cardoso.
Herculano Calmon de Siqueira.
João Alves Baptista.
Dr. José Cavalcanti Vieira.
Luiz Antonio de Araujo Lima.
Manoel Cypriano de Nazareth Campos.

Octavio Alves Barroso.
Affonso Mathias Coelho.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Armando Bloch.
Dr. Decio Cesar Alvim.
Eurico de Miranda Horta.
Dr. João Marcelino Fragozo.
José Portinho de Sá Freire.
José Thoraz de Mello Alves.
Dr. Sebastião Benevenuto Vieira da Carvalho.

Jorge C. Teixeira de Gouvêa.
Dr. Julio Delamare Koeler.
Dr. Luciano Lobato Koeler.
Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
Dr. Francisco Soares Pereira.
João Ignacio da Fonseca.
José Ventura Boscoli.
José do Larrigue e Faro.
Luiz Candido de Figueiredo.
Roberto Ribeiro Gomes.
Dr. Antonio Pacheco Leão.
Dr. José Mariano Cordeiro da Cunha Filho.

Dr. Eugenio dos Santos Rangel.
Benjamin Franklin da Fonseca Vez.
Dr. Luiz de Mello Marques.
Dr. Achilles de Faria Lisboa.
Octavio Galvão.
Paulo de Campos Porto.
Felix Armando de Moraes Frazão.

Manoel Pio Corrêa.
Henrique Delforge.
Luiz da Cunha Menezes.
Dr. Adolpho Martinho.
Dr. Agostinho Xavier.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Alberto Betim Paes Leme.
Dr. Lyrio Yuqueney de Mattos.
Dr. Carlos Eugenio Julio Lohuann.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Cyro Romano Farina.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Delcides de Almeida Pereira.
Dr. Edmundo França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Eugenio Hime.
Dr. Ferdinando Laboriau Filho.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.

Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Heitor da Silva Costa.
Dr. João Cancio Povoá.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. João Felipe Pereira.
Dr. Jorge Waldetaro de Lécio e Seitz.

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Julio Delamare Koeler.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
Dr. Luiz Catanhede de Carvalho Almeida.

Dr. Luiz Maria de Mattos Junior.
Dr. Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Manoel Campello.

Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Dr. Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Victor Villiot Martins.
Armando Azurem Furtado.

Astrolino Soares.
Armenio Basilio Cardoso Pires.
Adolpho Hollanda Cunha.
Archimedes José da Silva.
Christiano Vaz Pinto Coelho.
Laudelino Costa de Araujo Coutinho.
Lauro de Vasconcellos.

Matheus da Cunha Telles.
Pedro Fernandez Vianna da Silva.
Rubens de Vasconcellos.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Sylvio Maya Ferreira.
Dr. Carlos Pinto Seidl.
Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.

Matheus da Cruz Xavier Pragana.
Alvaro Cotegipe Milanez.
Arthur Motta.
Dr. Candido Barroso do Amaral.
Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Dr. Theophilo de Almeida Torres.
Dr. Henrique Autran da Motta Albuquerque.

Dr. José Placido Barbosa.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.
Dr. Alvaro Graça.
Dr. João Pedro de Albuquerque.
Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.
Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Dr. Augusto Serafim da Silva.
Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
Dr. João Pereira Camargo.
Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.
Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Dr. Arthur Imbassahy.
Dr. André Jorge Rangel.
Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues.
Dr. Mauricio João Barbalho Uchoa Cavalcanti.

Dr. Edmundo de Oliveira.
Dr. Aurelio Odorico Antunes.
Dr. Franklin de Faria.
Dr. Manoel Venancio Campos da Paz.
Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.

Dr. Francisco Boaventura Loureiro de Andrade.
Dr. João Jacintho de Paula Mendonça.
Dr. João Pego de Faria.
Dr. Alcino dos Santos Rangel.
Dr. Francisco Aragão.
Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.

Dr. Lyeurgo de Castro Santos.
Dr. Mario Pereira de Vasconcellos.
Dr. Armando de Castro Oliveira.
Dr. Antonio Pedro Pimentel.
Dr. Leopoldo Chaves.

Dr. João de Barros Barreto Junior.
Dr. Raul de Almeida Magalhães.
Dr. Alfredo Henrique do Mattos.
Dr. João Gomes da Cruz.
Dr. Rodolpho Josetti.

Dr. Vital Modesto da Silva Mello.
Dr. Francisco Salena Garção Ribeiro.
Dr. Julio Augusto da Silva Maya.
Dr. João Bastos Telles de Menezes.
Dr. Emygdio José de Mattos.
Dr. João Nery.

Dr. Raul Guimarães Sobral.
Dr. Alvaro Zamith.
Dr. Fernando Soledade.
Dr. Eduardo Gusmão Lobo.
Dr. Mario Magalhães.
Dr. José Gabriel Marcondes Romão.

Dr. Armando de Lima.
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
Dr. João Luiz Vianna.
Dr. José Ignacio de Oliveira Borges.
Dr. Francisco de Paula Malwald.
Dr. Leopoldo Accioli do Prado.

Dr. Frederico Nabuco.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Dr. Arnaldo Quintella.
Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
Dr. Bernardino José Alves Maya.
Dr. Octaviano Mathias Velho.

Dr. João Baptista da França Rangel.
Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
Dr. Carlos Duarte Pereira.
Dr. Silvino Pereira.
Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.

Dr. Adolpho Luna Freire.
Dr. João Thomaz Alves.
Dr. Orlando Monteiro Roças.
Dr. Servulo Lima.
Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.

Dr. José Caetano de Menezes.
Dr. Arthur de Castro Lima.
Dr. Augusto Cesar de Freitas.
Dr. Francisco Firmo Barroso.
Dr. Carlos Gomes Villela.
Dr. Accacio da Costa Pires.

Dr. José de Lima Castello Branco.
Dr. Mauricio Leitão da Cunha.
Dr. José Vieira Romeiros.
Dr. José Flirindo de Sampaio Vianna.
Dr. Eurico Rangel.
Dr. José Bonifacio Paranhos Fontenelle.

Waldemar von Borell du Verney.
Dr. José Fortunato de Brito.
Candido de Souza Rangel.
Eduardo José Ferreira Rabelo.
José de Carvalho Del Vecchio.
José Rodrigues da Silva Chaves.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. João de Almeida Pizarro.

Dr. Emilio Emiliano Gomes.
 Dr. Eugenio Lindenbergh Porto Rocha.
 Dr. João Urbano Figueira.
 Dr. Carlos Jorge Rohr.
 Dr. Aristides de Mello e Souza.
 Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.
 Desiderio Pagani.
 José Carlos Rodrigues Junior.
 Mario dos Reis Barbosa.
 Bellarmino Carneiro.
 Argeu Xavier da Silveira.
 Leonidas Machado.
 Dr. Alfredo de Mello Alvim.
 Antonio de Mello Moniz Maia.
 João Felix de Castro.
 Julio Bressane Lopes.
 Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior.
 Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.
 Dr. Antonio Pires Salgado.
 Dr. Lincoln de Araujo.
 Lourival Milanez Machado.
 Raul Fragoso Mendonça.
 Dr. Garfil Augusto Perry de Almeida.
 Dr. Antonino Augusto Ferrari.
 Dr. João Pedro Leão de Aquino.
 Dr. Julio José Monteiro.
 Dr. Mazzine Bueno.
 Luiz Antonio Martins Ferreira.
 Edgard de Magalhães Bandeira.
 Dr. Jaime Silvado.
 Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
 Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.
 Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.
 Dr. Joaquim José da Silva Sardinha.
 Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
 Dr. Alvaro Lopes da Cruz.
 Dr. Mario Piragibe.
 Dr. João Lopes Machado.
 Dr. Adriano Duque Estrada de Azevedo.
 Abilio de Carvalho Junior.
 Dr. José Bezerra Cavalcanti.
 Lucio de Albuquerque Mello.
 Alfredo de Castro Vinz.
 João Emilio Bion.
 Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
 Dr. Alfredo Cesar de Faria Alvim.
 Dr. Alfredo Magioli dos Reis Maia.
 Dr. Alvaro José Rodrigues.
 Alvaro Pinto Ribeiro.
 Dr. Amaro Joaquim Teixeira.
 Antonio Carlos Velho da Silva.
 Antonio de Moura Castro Junior.
 Dr. Antonio Pinto da Rocha Bastos.
 Dr. Antonio Rodrigues da Silveira.
 Antonio de Souza Cabral.
 Dr. Armando Mesquita.
 Arthur Higgins.
 Arthur Lino de Campos.
 Dr. Arthur de Oliveira Magioli.
 Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
 Carlos Leonardo de Campos.
 Dr. Carlos Leoni Werneck.
 Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.
 Dr. Chrysantho Freire de Brito.
 Coryntho da Fonseca.
 Curiacio Paulo Cabral e Silva.
 David José Lopes Filho.
 Dr. Domingos Mararinos de Souza Leão.
 Durval Ribeiro de Pinho.
 Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo.
 Dr. Elysio de Araujo.
 Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
 Dr. Ernesto Magioli dos Reis Maia.
 Eugenio Latour.
 Dr. Eurico Magioli dos Reis Maia.
 Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz.
 Fernando Nunes Pereira.
 Fernando da Silva Santos.
 Fortunato Campos de Medeiros.
 Francisco Furtado Mendes Vianna.

Geminiano Vieira de Mello.
 Gentil Feijó.
 Dr. George Summer.
 Heitor Gavinho Lopes da Costa.
 Hemeterio José dos Santos.
 Dr. Henrique Carlos Carpenier.
 Hilario Peixoto.
 Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
 Dr. Jayme Pombo Brício Filho.
 Dr. Joaquim Abilio Borges.
 Dr. Joaquim da Costa Leite.
 Joaquim Nogueira de Almeida Peixoto.
 João Afro das Chagas.
 João Antonio Garcia.
 Dr. João Baptista da Silva Pereira.
 João Mauricio da Costa Jubim.
 João Norberto Ferreira.
 João Pedra Reggazzi.
 Dr. João Soares Rodrigues.
 Jorge Santos.
 Dr. José de Aguiar Garcez.
 Dr. José Barbosa Rodrigues.
 José Bonifacio de Araujo.
 Dr. José Caetano de Faria.
 Dr. José Chermont de Brito.
 Dr. José Custodio Nunes Junior.
 Dr. José Domoque de Barros.
 José Francisco Pinto de Macedo Filho.
 Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
 Dr. José Joaquim de Queiroz.
 José de Souza Rocha.
 José Venerrado da Graça Sobrinho.
 Dr. Julio da Silveira Lobo.
 Dr. Leoncio Corrêa.
 Leopoldo Adelino de Carvalho.
 Dr. Leopoldo Diniz Junior.
 Dr. Luiz Cirne Lima.
 Dr. Manoel Bomfim.
 Manoel Faustino Vieira Machado.
 Dr. Manoel Paulo Telles Mattos Filho.
 Dr. Mario Bullião Ramos.
 Mario da Silva Freire.
 Mario de Souza Ferreira.
 Mario Vieira de Rezende.
 Dr. Milton Torres Cruz.
 Dr. Nuno Osorio de Almeida.
 Dr. Octacilio Augusto da Silva.
 Dr. Octavio Millanez.
 Olavo Freire da Silva.
 Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
 Dr. Orlando Corrêa Lopes.
 Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
 Dr. Paulo Cesar de Andrade.
 Dr. Pedro Barreto Galvão.
 Raphael Frederico.
 Dr. Raul de Faria.
 Renato de Castro.
 Dr. Roberto Nunes Lindsay.
 Dr. Roberto Ribeiro Gomes.
 Rodolpho Lacé Brandão.
 Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.
 Dr. Secundino Ribeiro Junior.
 Tancredo Flores.
 Theophilo Moreira da Costa.
 Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
 Virgilio Varzea.
 Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.
 Dr. Alcides da Fonseca.
 Dr. Armado Augusto de Godoy.
 Dr. Alvaro Maia.
 Dr. Decio Coutinho.
 Francisco Ferreira da Rosa.
 Dr. José Gunesindo Guimarães Paillha.
 Dr. José Rosendo Martins de Oliveira.
 Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
 Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo.
 Dr. Mario Castello Branco Barreto.
 Dr. Maximiano de Araujo Maciel.
 Manoel Teixeira da Rocha.
 Dr. Miguel Daltro Santos.
 Humberto Arêas Pimentel.
 Dr. Manoel Said Ali Ida.

Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
 Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
 Carlos Americo dos Santos.
 Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
 Dr. Gustavo Mathias Buck Stuzeneker.
 Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
 Dr. José Coelho Gonçalves Lisboa.
 Dr. Mario Bevilacqua.
 Dr. Octavio Alvares Pereira.
 Dr. Pedro do Couto.
 Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
 Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
 Dr. Adelino da Silva Pinto.
 Dr. Alberto Farani.
 Dr. Alberto de Paula Rodrigues.
 Dr. Antonio do Rego Lopes.
 Dr. Alberto San Thiago.
 Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
 Dr. Angelo Tavares.
 Dr. Antonio Augusto Guimarães Queiroz Carreira.
 Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.
 Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
 Dr. Antonio Dionysio de Castro Cerqueira.
 Antonio Pereira Pontes.
 Antonio Joaquim Frôes de Jesus.
 Dr. Antonio José Osorio.
 Dr. Antonio dos Santos Malheiros.
 Dr. Antonio Teixeira da Silva.
 Dr. Augusto de Macedo Costallat.
 Dr. Bernardo José de Figueiredo.
 Dr. Carlos Leclerc.
 Dr. Carlos Machado Bittencourt.
 Dr. Celso de Sá Brito.
 Dr. Dalmo Machado Silva.
 Dr. Deocleciano de Avellar Pegado.
 Dr. Duarte Alfredo Flores.
 Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.
 Dr. Elyseu Guilherme da Silva Junior.
 Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
 Edgar James Filho.
 Esmerio Caetano de Azevedo.
 Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
 Dr. Eurico de Azevedo Villela.
 Dr. Flavio de Moura.
 Dr. Florentino Herbstler Pereira.
 Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes.
 Dr. Fernando Ferreira da Costa.
 Dr. Fernando Ferreira Vaz.
 Dr. Francisco Alves Barbosa.
 Dr. Francisco de Bastos Mello.
 Francisco Cancio Pontes Netto.
 Francisco de Oliveira Bezerra.
 Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
 Francisco da Rocha Vaz Junior.
 Francisco da Silva Campos Bayer.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Dr. Gastão Luiz Cruis.
 Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
 Dr. Gerondino Esteves.
 Dr. Guarino Aloysio Ferreira Freire.
 Dr. Henrique Autran da M. Albuquerque.
 Dr. Heitor Machado Silva.
 Dr. Honorino Primos Chaves.
 Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Dr. Ismael Americo Muniz Freire.
 Dr. João José de Castro.
 Dr. João Gonçalves Lopes.
 Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
 José Ferreira Torres.
 José Florentino Nunes.
 José de Freitas Machado.
 Dr. José Jayme de Almeida Pires.
 Dr. José Lopes Pontes.
 José Pinto Morado.
 Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.
 Dr. José Thompson da Motta.
 Dr. Julio de Azurém Furtado.
 Dr. Julio Barbosa da Cunha.
 Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
 Dr. Leopoldo de Souza Leite.
 Luiz Babo.

- Dr. Luiz Bahia.
 Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
 Dr. Luiz Pedro Barbosa.
 Luiz Oswaldo de Carvalho.
 Dr. Mamede Monteiro da Rocha.
 Dr. Manoel Feliciano M. o Albu-
 querque.
 Dr. Manoel Francisco Monteiro Au-
 ran.
 Dr. Manoel Maria Moniz Freire.
 Dr. Manoel Menezes Pinto.
 Dr. Mario de Miranda Valverde.
 Dr. Mario de Moura Salles.
 Dr. Mario Saraiva.
 Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues
 Anjos.
 Dr. Oscar Godoy.
 Dr. Philemon Barbosa Cordeiro.
 Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
 Dr. Paulo Affonso Franco.
 Dr. Paulino Werneck.
 Dr. Paulino Veiga Mello.
 Dr. Pedro Alves Carneiro.
 Dr. Pedro da Cunha.
 Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos.
 Ramiro Ramalho.
 Dr. Raul Capello Barroso.
 Dr. Raul Rocha.
 Dr. Roberto da Silva Freire.
 Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
 Dr. Rodolpho Ramalho.
 Dr. Rogerio Coelho.
 Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
 Dr. Sylvio Muniz de Souza.
 Dr. Vicente da Cunha Luz.
 Dr. Victor Cabral de Teive.
 Dr. Nisto Jorge dos Santos.
 Dr. Zozimo Anastacio Lopes.
 Dr. Antonio Pires Ferreira Leite.
 Augusto Guilherme Meschick.
 Dr. Eduardo Gê Badaró.
 Dr. Elpidio Maria da Trindade.
 Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
 Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
 Dr. José Philadelpho de Barros e
 Azevedo.
 Dr. Quintino do Valle.
 Dr. Bento Barros Pimentel.
 Dr. Roberto Ribeiro de Castro.
 Dr. Aureliano Amaral.
 Dr. Brasílio Augusto Machado de Oli-
 veira.
 Fernando Guilherme Kauffmann.
 Dr. José Bernardino Paranhos da
 Silva.
 Dr. José Alves de Araujo Lima.
 Alfredo Vinhas Garcez.
 Alvaro Cardoso.
 Dr. Alvaro Porfirio de Andrade Ra-
 mos.
 Dr. Antonio Fernandes Figueira.
 Carlos Alberto Tuvo Rouco.
 Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
 Dr. Domingos Alberto Nobey.
 Emygdio de Oliveira Suecipira.
 Dr. Ernani Lopes.
 Eusebio de Queiroz Mattoso Maia.
 Dr. Faustino Espozel.
 Dr. Gustavo Riedel.
 Dr. Henrique Waldemar de Brito
 Cunha.
 Dr. Humberto Netto Goluzzo.
 Dr. Jefferson Sensburg de Lemos.
 Dr. João Augusto Rodrigues Caldas.
 Dr. João Olavo da Rocha e Silva.
 Dr. João Mello Mattos.
 Dr. Juliano Moreira.
 Dr. Juvenil da Rocha Vaz.
 Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
 Dr. Plinio Olinto.
 Raymundo Brasileiro da Fonseca.
 Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto.
 Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna
 Filho.
 Dr. Antonio Gonçalves Neves.
 Dr. Antonio Baptista Ramos Bitten-
 court.
 Antonio José Mendes Campos.
 Dr. André Machado de Azevedo.
 Affonso Monteiro de Barros.
 Arthur Quadros de Sá.
 Alberto Victoria.
 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
 Augusto Candido Xavier Cruz.
 Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
 Arthur Pereira Lopes da Silva.
 Dr. Candido de Araujo Vianna Fi-
 gueiredo.
 Dr. Carlos Leandro Moreira Machado.
 Casemiro de Barros Vasconcellos.
 Dr. Eurico Jacy Monteiro.
 Dr. Eduardo Eurico de Oliveira.
 Ernesto Cony.
 Dr. Hermogenes Valle de Almeida.
 Heitor Scheid.
 Henrique Benoit Azinieres.
 Heraclito de Moura Ribeiro.
 Hedefonso Octavio Ferreira de Carva-
 lho.
 Dr. João José da Silva.
 João Tamaquini de Abreu Navarro.
 João Raymundo Rodrigues Junior.
 José Mendes Campos.
 Luiz Van Erven.
 Dr. Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
 Luiz Vianna de Oliveira.
 Luiz dos Santos Barata.
 Dr. Leopoldo de Abreu Prado.
 Dr. Mario Fialho Valladares.
 Olegario Silverio Gomes dos Reis.
 Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
 Dr. Tobias de Lacerda Martins Mos-
 eiro.
 Victor Angelo Drummond Franklin.
 Virgilio Ribeiro de Rezende.
 Dr. Abdon Eloy Estellita Lins.
 Dr. Antonio Sattamini.
 Dr. Antonio Teixeira do Nascimento
 Bittencourt.
 Dr. Antonio Dias de Barros.
 Dr. Antonio Augusto de Azevedo
 Sodré.
 Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues
 Lima.
 Dr. Antonio Pacheco Leão.
 Dr. Alvaro Osorio de Almeida.
 Dr. Augusto Paulino Soares de
 Souza.
 Dr. Agenor Guimarães Porto.
 Dr. Abel Guimarães Porto.
 Dr. Aloysio de Castro.
 Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.
 Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo.
 Dr. Alberto das Chagas Leite.
 Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.
 Dr. Arthur de Vasconcellos.
 Dr. Alcindo de Figueiredo Baena.
 Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira
 Motta.
 Dr. Antonio L. Pinto Junior.
 Dr. Antonio Dyonisio de Castro Cer-
 queira.
 Dr. Arthur Joaquim da Silva.
 Dr. Antonio de Barros Terra.
 Dr. Antonio Benevides Barbosa
 Vianna.
 Arthur Ribeiro de Almeida.
 Balduino de Azevedo Peio.
 Dr. Carlos Augusto Faller.
 Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.
 Dr. Carlos Bastos Netto.
 Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos
 Filho.
 Dr. David Madeira.
 Dr. Eduardo Rabello.
 Dr. Edmundo Jobim de Saboia.
 Dr. Eugenio do Espirito Santo de
 Menezes.
 Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
 Dr. Eugenio L. Porto Rocha.
 Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho.
 Dr. Fernando Augusto Ribeiro de
 Magalhães.
 Dr. Francisco Castilho Marrondes.
 Dr. Francisco Lafayette Rodrigues
 Pereira.
 Dr. Frederico Eyer.
 Florindo da Gama Coelho.
 Dr. Henrique Tanner de Abreu.
 Dr. Henrique de Brito Belfort Roxo.
 Dr. Henrique Dias Duque Estrada.
 Dr. Henrique Rodolpho Baptista.
 Dr. Hildegarde de Noronha.
 Henrique Carlos Carpenter.
 Dr. José de Moura Moniz.
 Dr. Josias de Meira Gama.
 Dr. José Mastranioli.
 Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.
 Dr. José Alves Maurity Santos.
 Dr. Julio Afranio Peixoto.
 Dr. José Antonio de Abreu Fialho.
 Dr. João Benjamin Ferreira Ba-
 tista.
 Dr. João Marinho de Azevedo.
 Dr. João Gonçalves Lopes.
 Dr. João de Souza Gomes Netto.
 Dr. Jeronymo Mesquita Cabral.
 Dr. Jorge Vieira de Castro.
 Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.
 Dr. Leonidas da Silva Porto.
 Dr. Luiz Pedro Barbosa.
 Dr. Leibel Gonzaga P. da Fonseca.
 Luiz Carlos de Oliveira.
 Leopoldo de Freitas Noronha.
 Dr. Manoel Antonio Ferreira.
 Dr. Manoel Francisco de Azevedo
 Junior.
 Dr. Martin Francisco Bueno de An-
 drada.
 Dr. Mario de Góes e Vasconcellos.
 Dr. Miguel da Silva Pereira.
 Dr. Miguel de Oliveira Couto.
 Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal
 Junior.
 Dr. Mauricio do Nascimento Silva.
 Dr. Octavio do Rego Lopes.
 Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
 Dr. Oscar de Castro Alvares Bor-
 gerth.
 Dr. Ovidio Peixoto Meira.
 Dr. Olegario de Azevedo.
 Dr. Oscar da Silva Araujo.
 Dr. Odilon Vieira Galloti.
 Dr. Oscar Frederico de Souza.
 Dr. Pedro Augusto Pinto.
 Dr. Pedro Pernambuco Filho.
 Dr. Raul Leitão da Cunha.
 Dr. Rodolpho Chapot Prevost.
 Dr. Roberto Duque Estrada.
 Roberto de Souza Lopes.
 Regino Barcellos.
 Dr. Victor Guisard.
 Dr. Augusto de Bittencourt Carvalho
 Menezes.
 Leandro Alfredo Ribeiro da Costa.
 Antonio José Alves Junior.
 Francisco José Sayão Calazans Ro-
 drrigues.
 Dr. João O'Dwyer.
 José Ricardo de Moura.
 Alberto Biolchini.
 Alvaro Lyrio de Siqueira.
 Carlos José Farias da Costa.
 Francisco de Carvalho.
 João Baptista Macedo Guimarães.
 Manoel Hildebrando Mourão Pereira
 de Carvalho.
 Americo Belisario Soares de Souza.
 Arinos Pimentel.
 Arthur Diniz Villas Boas.
 Arthur Leal Nabuco de Araujo.
 Ajax Cunha da Fonseca.
 Carlos Gardenne Ramos.
 Francisco Manso Leal Vallim.
 José Ferreira Salles.
 Laurino Augusto Lemgruber Filho.
 Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.
 Antonio Lourenço Pacheco.
 Adriano de Abreu.
 Alberto Randolpho de Paiva.
 Alvaro Saines de Castro.

Alfredo Reis Junior.
Agostinho Ornellas de Souza.
Asdrubal Mendonça.
Carlos Baptista de Castro Junior.
Enéas Cardoso de Castro.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romaguera.
Ivan Artol.
Julio Mendes Pereira.
José Ferreira de Araujo.
João José Sampaio Barros Junior.
Jorge de Carvalho.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Moacyr Malheiro Fernandes Silva.
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho.
Paulo Mathias de Assis Silveira.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fountoura.
Mario Bulcão.
Abdenago Alves.
Alvaro de Souza Neves.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Agripino Xavier P. de Britto.
Antonio Salles.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Candido Serra Netto.
Joaquim Liberato Barroso.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Affonso Carvalho de Britto.
Alberto de Campos Moura.
Antonio Eustaquio Coelho.
Dr. Antonio Gilirana.
Candido Costa.
Carlos Octaviano de Moraes Rego.
João Ferreira de Moraes Junior.
José Antonio de Carvalho Junior.
Lucas Monteiro de Almeida.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Benedicto da Costa.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Rebello de Carvalho.
João Coelho de Souza Oliveira.
Luiz de Menezes Machado.
Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Dr. Francisco José da Costa Barros.
Francisco Guimarães Ferreira.
Giles Guilherme Lane.
Gumercindo Ribeiro.
Dr. José Ayres de Souza.
José Carlos de Soutto Barcellos.
João Coentro.
Julio Cezar Alves Barcellos.
Pedro Herbstler de Souza Pinto.
Virgilio Pinheiro.
Walfrido Ribeiro.
Walfrido Dias.
Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão.
Dr. Francisco Sá Filho.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Luiz Adolpho Moreira.
Dr. Manoel Paes de Oliveira.
Dr. Raul dos Guimarães Bonjead.
Dr. Theophilo de Almeida.
Antonio de Souza Barros.
José Maria das Lúças.
Lucio Benevenuto.
Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Candido Jucá.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brazil Silvado Junior.
Dr. José Duarte Dantas Vasconcellos.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Alfredo Angelo de Aquino.
Artindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Carlos Braga.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
João Duarte Nunes Netto.
Mario Leal Netto dos Reys.
Oscar de Lemos Leite.

Pedro Luiz da Cunha.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Horacio Ramos Machado Junior.
Dr. João Lindolpho Camara.
Manoel Pinto da Fonseca.
Joaquim Fernandes da Silva.
Honorio Gurgel.
Dr. Angelo Xavier da Veiga.
José Ataliba da Silva Galvão.
Luiz Valle de Almeida.
Antonio Camillo de Hollanda.
José da Silva Rego.
Luiz Alves Soares.
Annibal de Souza Castro.
Antonio Dias Soares do Lago.
Horacio Seabra.
Manoel Bernardino de Figueiredo Portugal.
José Bonifacio Pereira de Mesquita.
João Pedro de Medina Coeli.
Julio Sylvio de Miranda.
João Duarte Lisboa Serra.
Joaquim Alves Maurity de Oliveira.
Alberto Teixeira Coimbra.
Affonso Henriques da Silveira Faria.
Manoel de Freitas Arruda.
Rodolpho da Costa Tinoco.
Antonio Carneiro da Gama Malcher.
Gonzalo do Rego Monteiro.
Armando de Oliveira Almeida.
Antonio Eduardo de Leunhoff Brito.
Manoel de Castro Lima.
João Francisco da Costa Junior.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Dr. Theotônio Carlos de Almeida.
Dr. Misael Ferreira Penna.
José Mariano Castro Araujo.
Antonio dos Reis Carvalho.
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Antonio Fernandes da Veiga.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.
Antonio Augusto de Almeida.
João Capistrano Nunes.
Dr. Rodolpho de Alencar Coimbra.
Eduardo Augusto dos Santos Colin.
Felippe Monteiro de Barros.
José Pinto Montenegro.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
José Colatino do Couto Barroso.
Adolpho Lehmann.
Nestor Augusto da Cunha.
José Antonio Machado.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Mario da Motta Corrêa.
Pedro Torres Leite.
Augusto de Andrade Costa.
José Silverio dos Santos.
Amaro Abilio Soar da Camara.
Dr. Amarilio de Noronha.
João Antonio Nepomuceno.
Eduardo H. Ewerton de Almeida.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Isaias de Oliveira.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Pereira Baptista.
José Hippolyto Pereira.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
José Climaco do Espirito Santo Filho.
Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha.
José Pamplona Machado.
Fidelino Teixeira Coelho.
Mario Gerardo de Barros.
Dr. Milton Pereira Carrilho.
Benedicto Pulcherio.
Dr. Adriano Ferreira.
Dr. Luiz Segundo Bezerra da Trindade.
Carlos de Lira e Oliveira.
Raul Carlos Darcanchi.
Mario Bernardes Cardoso.
José Candido da Costa.
Jayme Bricio Guillou.
Osóas de Oliva Costa.
Eduardo Pedro Nareno de Souza.
Eugenio de Almeida Monteiro.

Euclydes Cicero da Carvalho.
João de Araujo Romeiro.
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
José Dias Pereira.
Joaquim Pereira Brasil.
Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
Dr. Alfredo A. Carneiro da Cunha.
Hildebrando Newton de Barcellos.
Augusto Orago Carvalho.
Dr. Eurico Wallace da Gama Cochrane.
Dr. Raul Alexandre de Freitas.
Alberto Mello.
Paulo Emilio de Oliveira.
Olegario Prado Carvalho.
João José Alves de Barros Junior.
Dr. Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa.
Dr. Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Theophilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Antonio Augusto de Carvalho.
Arnaldo Carneiro da Rocha.
Arthur de Carvalho.
Celio N. reiros de Barros.
Creso Braga.
Cyrto Torres.
Dr. Dermeval de Sá Lessa.
Faustino de Lima Meirelles.
Henrique Barbiho Uchôa Cavalcanti.
Hilario Luiz Leitão.
Dr. João de Moraes Martins.
Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Dr. Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Oswaldo Dias Fernandes.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.
Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Augusto Camisão de Mello.
Dr. Augusto Bernachi.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos Junior.
Augusto Cesar Malta de Campos.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Armando Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Alberto Barbosa.
Dr. Annibal Fernandes Pinheiro.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Antonio de Souza Pereira Potafogo.
Dr. Antonio Alvares Baratta.
Dr. Antonio Martins Arêa Leão.
Antonio Alves.
Antonio José Ribeiro Junior.
Antonio Vaunim.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Alfredo de Araujo Gonçalves.
Alfredo Burnier.
Dr. Affonso Luiz Fernandes da Cunha.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando de Godoy.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Arbaldo Cabral Botelho Benjamin.
Dr. Angelo Punaro Baratta.
Basilio Teixeira Garcia.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Caetano Silvestre de Almeida.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
Dr. Eduardo Crockatt de Sá.
Dr. Everardo Adolpho Backeüsér.
Dr. Edmundo de Castro Goyanno.
Dr. Efrem Dant s.
Ephraim do Prado Seixas.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francelino Faria da Motta.
Francisco de Araripe Macedo.

Francisco Bueno Paes Leme.
 Gastão Xavier.
 Dr. Heitor de Sá.
 Dr. Heitor Vieira.
 Henrique Rebello de Vasconcellos.
 Henrique Francisco da Silva.
 Dr. Ilhamar Tavares.
 Dr. José Dias Cupertino Durão.
 Dr. José Francisco de Castro.
 Dr. José Werneck Dickens.
 José Maria Goulart de Andrade.
 José Machado de Castro e Silva.
 Dr. João da Costa Ferreira.
 Dr. João Gualberto Marques Porto.
 João Montenegro Cordeiro.
 Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
 Jeronymo José dos Santos Figueira.
 Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
 Joaquim Pereira de Souza Caldas.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Antonio Terra Passos.
 Dr. Jorge do Nascimento Silva.
 Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
 Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
 Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
 Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
 Lindolpho Nigro.
 Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
 Dr. Manoel Francisco Niobey.
 Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
 Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
 Manoel Amaral Segurado.
 Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
 Dr. Mario Soares Pereira.
 Mario Ferreira Godinho.
 Onesimo Coelho.
 Pedro Carlos de Andrade.
 Dr. Rozauro Zambrano Junior.
 Dr. Reginaldo Marques Pardo.
 Dr. Sebastião Machado da Costa.
 Dr. Tobias Corrêa do Amaral.
 Dr. Theodoro Rodrigues da Costa.
 Dr. Victor Villot Martins.
 Vicente Leitão.
 Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 Alberto Alvares Gomes Barroso.
 Alfredo Henrique de Aguiar.
 Alfredo José Rodrigues.
 Alfredo Porphyrio de Miranda.
 Alfredo de Souza Barros.
 Alvaro Pereira da Silva.
 Annibal de Oliveira Maciel.
 Antenor Augusto da Silva Castro.
 Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
 Armário Duque Estrada de Barros.
 Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
 Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
 Arthur Philadelpho da Silva Castro.
 Augusto Duarte Ribeiro.
 Bellarmino Felice Tati.
 Braz da Silva Caldeira.
 Dr. Camillo Soares de Moura.
 Candido José de Almeida Valle Junior.
 Carlos Antonio Torres de Alvarenga.
 Carlos Fernando da Fonseca Costa.
 Christiano Bandeira Villela.
 Clotario Pedro da Luz.
 Daniel de Assis Mascarenhas.
 Domingos Edgard de Miranda Gama Castro.
 Emilio da Silva Simas.
 Erico Riegel Barbosa Guimarães.
 Ernesto Lirio de Siqueira.
 Estevam Neiva.
 Dr. Eugenio Augusto Wandeck.
 Felipe Felix Pereira.
 Francisco de Castro Soares.
 Francisco Freire de Macedo.
 Francisco de Paula Oliveira.
 Francisco de Paula Oliveira e Silva.
 Dr. Francisco Pereira Lessa.

Gastão do Espirito Santo.
 Geonísio Curvello de Mendonça.
 Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
 Icario Dilermando da Silveira.
 Jacintho Gomes Brandão Junior.
 Jayme Max Gomes.
 Jayme Muniz Cordeiro.
 João Antonio Pereira Duarte.
 João Baptista de Almeida Feital.
 João da Cunha Araujo Góes.
 João Jeronymo Soares.
 João da Silva Lopes.
 Joaquim de Macedo Costa.
 Joaquim Pretexado Restier Gonçalves.
 Jorge Ferrand.
 José Angelo Vieira de Brito.
 José Florencio de Carvalho.
 José Henrique Aderne.
 Dr. José de Sá Peixoto Filho.
 Lafayette Cesar.
 Leopoldo Martins Penna.
 Manoel Affonso Alves.
 Manoel Francisco de Medeiros Torres.
 Manoel Martins de Amorim Junior.
 Mario Duque Estrada de Barros.
 Miguel de Andrade e Silva.
 Nilo Rodrigues Fortes.
 Pedro Fabricio de Barros.
 Pedro Ferreira Bandeira.
 Raul Hecksher.
 Raul da Silveira Caldeira.
 Raul Wenceslau D'Euby.
 Raymundo de Farias.
 Dr. Renato Antonio da Costa.
 Roberto Gomes Tarlé.
 Severino Henrique de Lucena Neiva.
 Thomaz José de Gusmão Junior.
 Vulpiano de Aquino Fonseca.
 Washington Reis.
 Zacarias Ferreira Maia.
 Dr. Alcides da Rocha Miranda.
 Dr. Arthur Moses.
 Antonio de Sá Freire.
 Dr. Adolpho Herbstler Pereira.
 Dr. Aleixo de Vasconcellos.
 Aprigio Rêllo de Paula Araujo.
 Dr. Armando Alves da Rocha.
 Dr. Arthur Annibal do Rego Lins.
 Dr. Charles Coureur.
 Dr. Camillo Boulte.
 Fernando Luiz dos Santos Werneck.
 Dr. João Christino Cruz.
 Dr. Joaquim Bello de Amorim.
 Dr. José Mariano de Campos.
 Dr. Licínio Garcia Pinto.
 Mario Pereira Pinto Machado.
 Sophian Niebler.
 Audelino Augusto Corrêa.
 Dario de Oliveira.
 Amadeu Silva.
 Dr. Esdras do Prado Seixas.
 João Cordovil Pires da Silveira.
 Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
 Dr. José Maria Baurepaire Pinto Peixoto.
 Verano Gomes Alonso de Almeida.
 Dr. Affonso Celso Parreiras Horta.
 Dr. Alfredo Salgado Bittencourt.
 Alvaro Affranio Peixoto.
 Alvaro Tavares de Lacerda.
 Amaro Crespo Chaves Campello.
 Antonio Cavalcanti Albuquerque Gusmão.
 Arlindo Antonio Leal.
 Augusto Arnaldo da Silva Castro.
 Augusto Dias Carneiro.
 Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Carlos Frederico do Sampaio Vianna.
 Fidelis Lemgruber.
 Francisco Calmon do Brito.
 Fausto Fragoso.
 Francisco José Bokel.
 Francisco Leão Alves Barbosa.
 Fernando de Faria Junior.
 Dr. Heitor Eloy Alvim Pessoa.

Henrique Pereira de Lucena.
 Dr. Humberto Graça.
 João Moreira de Ararape Macedo.
 Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
 Dr. Justiniano Martins Meyrelles.
 Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
 Leovigildo Filgueiras Filho.
 Leopoldo Doyle Silva.
 Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas.
 Dr. Milciades José Gonçalves.
 Octavio do Nascimento Silva.
 Oziel Bordeaux Rogo.
 Dr. Adriano Guimarães.
 Dr. Affonso Lopes de Almeida.
 Dr. Alberto Barcellos.
 Alvaro de Azevedo Marques.
 Angelo Pinheiro Machado Filho.
 Antonio Carlos de Toledo.
 Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Firmino de Carvalho e Silva.
 Arthur José da Silva Cunha.
 Caetano Tito de Negreiros Sayão Lodo.
 Dr. Carlos Noronha dos Santos.
 Cesar de Mesquita Serva.
 Dr. Cicero Monteiro da Silva.
 Dr. Cypriano de Lago e Silva.
 Dr. Eurico Teixeira da Fonseca.
 Everardo Bocayuva.
 Francisco de Paula Alvaronga Junior.
 Gabriel Carneiro de Mendonça.
 Dr. Genulpho Moreira de B. Oliveira Lima.
 Gualter de Freitas Abreu.
 Hugolino de Albuquerque Mello Matos.
 Hedefonso Toletano de Araujo.
 Jayme do Lage e Silva.
 Dr. João Araujo dos Santos.
 João Evangelista Ribeiro de Andrade.
 Dr. João Maria de Lacerda.
 Dr. João Horacio de Campos Cartier.
 Mario Augusto de Figueiredo.
 Mauricio Limpo de Abreu.
 Dr. Murillo Martins de Souza.
 Napoleão Werneck.
 Paulo Kunhardt.
 Saturnino de Padua.
 Dr. Carlos Augusto Coelho.
 José Francisco Kall.
 Miguel Pinto Vieira.
 João Joaquim da Fonseca.
 Mario Galvão de Maracajú.
 Dr. Paulo da Camara Motta.
 Dr. José Araujo Coutinho Junior.
 Dr. Jeantho Jequiricá.
 Amadeu da Cunha Laquintime.
 Dr. Oscar Cunha.
 Dr. Affonso Duarte de Barros.
 Tancredo Motta Faria Albuquerque.
 Octavio Carlos Soares.
 Dr. Alexandre Abbadio Faria Rosa.
 Affonso de Campos.
 Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães.
 Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
 Alberto Leal Coelho da Rosa.
 Dr. Alexandre Soares de Mello.
 Dr. Antenor Nascentes.
 Archimedes Xavier da Silveira.
 Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães.
 Augusto Cesar Lobo.
 Bento José Victorino de Barros.
 Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
 Eloy Guarany de Sampaio Góes.
 Eugenio Barbosa de Barros.
 Dr. Francisco de Paula Santiago.
 José Mariani.
 Dr. José Rodrigues Barbosa Filho.
 Julio Hauer.
 Léo de Alencar.
 Dr. Luiz Alvaro Bordina.
 Mathias Pereira.

Dr. Roberto Pires de Sá.
 Dr. Victor Manoel Nunes.
 Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
 Dr. Affonso Ferraz de Miranda.
 Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
 Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro.
 Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes.
 Henrique Louzada Marcenal.
 José Luiz Monteiro de Souza.
 Joannico de Araujo Vianna.
 Dr. Julio Magno Curtly.
 Luiz Felipe dos Santos Christopho.
 Mario de Oliveira Cananea.
 Mario Ramirez Deleito.
 Dr. Miguel Gerson Tavares.
 Oldemar do Amaral Murtinho.
 Dr. Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
 Dr. Almeron Richard.
 Annibal Leonel de Rezende.
 Antonio Navarro da Fonseca.
 Dr. Arthur Coelho Cintra.
 Attila do Souto Galvão.
 Augusto Leal Coelho da Rosa.
 Epiphany Soares Martins.
 Francisco Bezerra de Menezes.
 Dr. João de Oliveira Pereira Junior.
 José Lopes de Castro.
 José Vicente Gomes Flores Junior.
 Luciano Augusto de Oliveira.
 Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.
 Dr. Manoel de Oliveira Pontes.
 Dr. Mario Marques Lisboa.
 Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
 Oscar Orlando Mouren.
 Raymundo Pereira Caldas.
 Dr. Abdon Milanez.
 Alberto Neponuceno.
 Agnello Gonçalves Vianna França.
 Agostinho Luiz de Gouvêa.
 Alfredo Fertin de Vasconcellos.
 Dr. Alfredo Raymundo Richard.
 Arnaud Duarte de Gouvêa.
 Dr. Arthur Tolentino da Costa.
 Carlos Alves de Carvalho.
 Dr. Christiano Rodrigues Barbosa.
 Ernesto Bonchini.
 Eurico de Araujo Costa.
 Francisco Braga.
 Francisco Nunes Junior.
 Dr. Francisco Otto Ferrgira de Carvalho.
 Francisco Chianfittelli.
 Humberto Milano.
 Ismael Guarisch.
 José de Lima Coutinho.
 José Raymundo de Miranda Machado.
 José da Silva Maia.
 Joaquim Antonio Barroso Netto.
 José Raymundo da Silva.
 Pedro de Assis.
 Ricardo Roveda.
 Rodolpho Pfefferkorn.
 Sebastião Sampaio.
 Armando de Mattos Corrêa.
 Emmanuel Dermeval da Fonseca.
 Dr. Eurico Teixeira da Fonseca.
 João Vampre.
 Joaquim de Abreu Lacerda.
 Dr. José de Oliveira Almeida.
 Dr. Oswaldo Joppert da Silva.
 Protasio Pinheiro Machado.
 Antonio da Silva Freire.
 Antonio Benedicto Pires da Silva.
 Antonio Belham.
 Alfredo Joaquim Soares.
 Alfredo Vital de Oliveira.
 Alfredo Gusmão Coelho.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Augusto Cesar Boisson.
 Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
 Arthur Americo de Mattos.
 Arthur de Calasans.
 Alipio Von Dellinger.
 Antonor de Azevedo Marques.
 André da Silva Miguez.
 Americo da Costa e Silva.

Archimedes Johnston Soutinho.
 Adolpho de Barros Albuquerque Sarmiento.
 Alvaro Lage Sayão.
 Altamirando Jorge Rangel.
 Alziro Pinto Machado.
 Carlos Florencio Fontes Castello.
 Carlos Antonio da Veiga.
 Carlos Bessa de Vasconcellos.
 D. Iino Carlos de Sá.
 Eugenio Pereira Pinto.
 Eduardo da Silveira Caldeira.
 Ernani Francisco Borges.
 Francisco do Rego Macedo.
 Francisco Martins Gonçalves.
 Francisco Basilio Cardoso Pires.
 Firmino Martins de Sá.
 Gustavo do Rego Macedo.
 Gregorio Marques da Silva.
 Guilherme Paranhos Velloso.
 Genaro de Souza Lemos.
 Henrique Augusto Soares de Mello.
 Iturbides Esteves.
 João Augusto Godoy.
 João Guimarães Muniz.
 João Salvador de Miranda.
 João Baptista de Avellar Côrtes.
 José Sadoek de Sá.
 José Octavio Thedim Costa.
 José da Costa Thimothéo.
 José Pereira Rego Netto.
 José Luciano Gomes.
 Joaquim de Mello Palhares.
 Joaquim Henrique Moreira Brandão.
 Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
 Julio Gonçalves Pinheiro.
 Leopoldino Alves Bastos.
 Leopoldino Santos Freire do Amaral.
 Ludolpho de Souza Neves.
 Manoel Tavares da Costa Miranda.
 Manoel Pedro Drago.
 Manoel Bening.
 Olympio Augusto da Luz.
 Octavio Madureira de Pinho.
 Pedro Gonçalves da Rocha.
 Raul Duprat.
 Raul Calasans Rodrigues.
 Renato Fernandes.
 Taciano Accioly Monteiro.
 Thomaz Dal'Orto.
 Ubaldo Soares da Silva.
 Verissimo Antonio de Lima.
 Affonso Carneiro Brandão.
 Alarico José Coelho Cintra.
 Arthur Guaraná Guia.
 Antonio Nogueira da Gama.
 Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
 Armando Ribeiro de Castro.
 Aristoteles Affonso Roriz.
 Candido da Costa Magalhães.
 Florencio Rillo Ferreira.
 Francisco Guerra Fragoso.
 Dr. Francisco Justino de Almeida.
 José Alves da Cruz Rios.
 Dr. José Meirelles Alves Moreira.
 José Carlos da Silva Veiga.
 Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
 Joaquim Gaia.
 Dr. José Francisco de Macedo Junior.
 José Ferreira de Aguiar.
 José Nunes Bomfim.
 Luiz Carlos Freitas Junior.
 Luiz Macalhyba.
 Mario Cavalcanti.
 Manoel Candido da Silva Castro.
 Pedro Cerqueira d'Alambary Luz.
 Dr. Abel Weldeck.
 Archibaldo de Mello Campbell.
 Camillo Raul Prates.
 Dr. Euzebio Paulo de Oliveira.
 Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
 Francisco de Paula Boa Nova.
 Dr. Horacio E. Williams.
 José Pompeu de Souza Brasil.
 Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
 João Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos.
 Dr. Decleciano dos Santos.
 Dr. Eduardo Marques.
 Dr. Fernandes Ferreira Vaz.
 Dr. Guilherme da Silveira.
 Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
 Othogamiz Waldemar Arocira.
 Pedro Tino do Amaral.
 Dr. Theophilus H. Lecl.
 Alberto Lobo.
 Amancio Torres da Silva.
 Alfredo Joaquim de Oliveira.
 Alvaro de Castilho.
 Alvaro de Mattos Campista.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Cesar Camara de Lima Campos.
 Elshão J. Lancourt.
 Dr. Francisco Antonio da Silveira.
 Dr. José Antonio Xavier Pinheiro.
 Julio Bueno Horta Barbosa.
 Dr. Leonel Drummond Alves.
 Dr. Manoel Alves da Silva Freire.
 Manoel Fernandes Pinheiro.
 Dr. Oswaldo Goulart.
 Paulino van Erven.
 Theophilo Teixeira Barbosa.
 Wiro de Oliveira.
 Ernesto Pfalzgraff.
 Francisco de Paula Socio Guarany.
 José Martins de Lima.
 Dr. José Pedro de Souza e Silva.
 Dr. Pedro Vergne de Abreu.
 Ademaro Augusto de Castro Machado.
 Dr. Adelino Nunes Pereira.
 Adriano dos Reis Quartim.
 Alvaro Salles.
 Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz.
 Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.
 Dr. Aristoteles Vergne Guimarães.
 Dr. Felix de Bulhões Natal.
 Hermenegildo dos Santos Lobo.
 João Vieira de Segadas Vianna.
 José Bento Porto.
 Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.
 Dr. José Henrique de Sá Leitão.
 Dr. José Julio da Silveira Martins.
 Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Leopoldo de Gouvêa.
 Mario de Bulhões.
 Dr. Sergio de Paes Barreto.
 Adolpho Camará Corrêa de Sá.
 Affonso Duarte Ribeiro.
 Affonso Luiz de Sá Athayde.
 Aleino da Silva Rocha.
 Alfredo José dos Santos.
 Americo Ferreira de Almeida.
 Antenor Augusto Corrêa.
 Antonio Albano Raposo.
 Durval de Araujo Lima.
 Ernesto Bernardes da Silva.
 Eugenio Augusto Pourchet.
 Eugenio Borel Bandeira.
 Francisco das Chagas Galvão.
 Francisco de Paula Fonseca.
 Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
 Jaziel da Brito Côrtes.
 João Rodrigues da Fonseca.
 José Augusto Garcia de Souza.
 Josias Lucas de Sant'Anna.
 Leopoldo Vossio Brigido.
 Mario Penaforte.
 Manoel de Souza Carvalho.
 Manoel Gomes Netto.
 Raul de Almeida.
 Ricardo Leão Quartim de Moura.
 Rodolpho José Henriques.
 Sylvio de Oliveira.
 Theotônio Wenceslau da Silva.
 Tristão José Ramos.
 Dr. Isidoro Campos.
 Dr. Francisco de Moura Brandão.
 João Hygino de Araujo.
 Orlando Accioly Cahel.
 Mario Soares Pinto.

- Carlos Torres de Oliveira.
 Horacio Pestana de Aguiar.
 Guilherme Barbedo.
 Tancio A. da Cunha Vasconcellos.
 Dr. Alfredo de Azevedo Marques.
 Alfredo da Rocha Moreira.
 Dr. Dulcideo de Almeida Pereira.
 Epimaco de Araujo Mello.
 Dr. Francisco de Sá Lessa.
 Dr. José de Carvalho Cardoso.
 Julio Medeiros.
 Luiz Gustavo Prades Filho.
 Manoel Francisco Prudente.
 Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
 Noel de Almeida Baptista.
 Octavio Navarro de Andrade.
 Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
 Raul Goulart.
 Raymundo Augusto Soares.
 Theodoro Ernesto Belart.
 Alberto Ravache.
 Antonio Bueno Lobo.
 Dr. Francisco Dias Martins.
 Francisco Jardim.
 José Esteves Peuna Firme.
 José Watil.
 José da Rocha Leão.
 Mario da Rocha Miranda.
 Olympio de Accioli Monteiro.
 Oswaldo Kneese.
 Oscar de Miranda Pacheco.
 Oscar Miranda.
 Luiz Ribeiro Rosado.
 Samuel José Pereira das Neves.
 Thomaz Pedreira de Cerqueira.
 Antonio Pinto Ferraz Nunes.
 Augusto dos Santos Saralhyba.
 Dr. Julio Moreira da Silva Lima.
 Dr. Sebastião Henrique Alves de Barros.
 Dr. Waldomiro de Sá Rego Oliveira.
 Eugenio Augusto Ribeiro.
 Christiano Augusto Franco.
 Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
 Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.
 Tenente João Dias de Menezes.
 Dr. Alexandre Emilio Sommer.
 Dr. Mario Githay de Alencastro.
 Dr. Aristides d'Avila Ferreira.
 Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito.
 Dr. Antonio Vigos de Moraes Jardim.
 Capitão Manoel Pinto de Mendonça.
 José Vieira de Rezende e Silva.
 Dr. Francisco Agapito da Veiga.
 Dr. Henrique Esteves.
 Alcindo Carlos Vianna.
 Segismundo Soares Baptista.
 Francisco José Pereira de Oliveira.
 Dr. Benjamin Guedes de Mello.
 Major Severiano José Ramos.
 Dr. Joaquim Antonio Farinha.
 Tenente João Pompilio da Rocha Moreira.
 João Francisco de Carvalho Rego.
 Miguel Archanzo Galvão Sobrinho.
 Dr. Cicero Freire.
 Candido Venancio Pereira Peixoto.
 Dr. Eurico Franco Ribeiro.
 Rodolpho Mamede.
 João da Rocha Gomes.
 Trajano Godpet.
 Eurico de Amorim.
 Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
 Dr. João Baptista de Mello Souza.
 Amilcar de Lemos.
 Fernandes Guedes Gonçalves da Silva.
 Camillo Victorino da Silva.
 Eugenio de Figueiredo Neiva.
 Eduardo de Souza Carvalho.
 Dr. Brenno dos Santos.
 Dr. Braule Pinto.
 Dr. Candido Antunes Filho.
 Dr. Carlos Americo Brasil.
 Dr. Candido Botafogo.
 Dr. Candido Mendes de Almeida.
 Dr. Cactano Mendes.
 Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão (Dr.).
 Alberto Bittencourt Cotrim.
 Alberto Couto Fernandes (Dr.).
 Alberto Delduque.
 Alberto Duque Estrada de Barros.
 Alberto Emilio do Amaral.
 Alberto Laranja.
 Alfredo de Lima Albuquerque Mello.
 Angelo José Alves.
 Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
 Antonio de Azevedo Doria.
 Antonio Ramalho (Dr.).
 Aristides Mendes de Oliveira.
 Attila Pinheiro.
 Augustus Diogo Tavares.
 Aurelio de Albuquerque Mello.
 Bento Placido Peixoto do Amaral.
 David Florencio Le Masson.
 Edgard Teixeira.
 Eleyson Cardoso.
 Elisio Vieira Fernandes.
 Francisco Bhering (Dr.).
 Francisco do Nascimento Barbosa.
 Franklin Guimarães.
 Gabriel de Villanova Machado (Dr.).
 Gilberto Soares Pinto.
 Heriberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
 Henrique Mafaldo de Oliveira.
 Ignacio da Silveira Barcellos.
 João Falque.
 João Herculano Seve.
 José Bueno Vilella.
 José Leopoldino de Vasconcellos Cabral.
 José Peixoto.
 José Thomaz de Souza Pinto.
 Leoncio Augusto de Castro.
 Leopoldo de Capanema.
 Leopoldo José de Menezes.
 Lodorico Homem da Rocha.
 Manoel Ferreira Simões Ayres.
 Nicolau Sampaio.
 Octaciano Eugenio de Mello.
 Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
 Pedro Liborio de Almeida.
 Romeu Augusto Bormann de Borges.
 Saul de Faria Bello.
 Alfredo de Castro Silveira.
 Dr. Arthur de Alencar Araripê.
 Arthur Cabral.
 Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
 Bernardo Rodrigues Gomes.
 Carlos Portirio de Andrade Ramos.
 Ernesto da Silva Paranhos Junior.
 Francisco Martins Corrêa.
 Geraldo Sommer.
 Dr. Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.
 Hermann Fleius.
 José Ricardo de Albuquerque.
 João Justiniano da Silveira Salles.
 João Clapp Filho.
 João Kahl Junior.
 Jacintho Estellita Jorge.
 Joaquim José Magioli Junior.
 Marciano de Aguiar Moreira.
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Octavio Pereira Legay.
 Polybio Cesar Ribeiro.
 Roberto Marinho de Azevedo.
 Raymundo do Carmo.
 Romeu Augusto Guimarães.
 Dr. Sinyal de Sá e Silva.
 Dr. Antonio Carlos de Andrade.
 Alfredo Carlos Ribeiro.
 Alberto Maximo de Almeida.
 Dr. Alberto Flores.
 Alvaro Ferreira Mayrink.
 Americo Muniz Cordeiro.
 Gualberto Gomes.
 Henrique Pereira d'Avila.
 João Alves de Almeida Pires.
 João de Souza Spínola.
 João Luiz Martins.
 João Carlos Lacombe.
 Dr. José Antonio Rocha.
 Dr. José Francisco Vasconcellos.
 Manoel de Oliveira Castro Vianna.
 Manahem Tavares da Costa Miranda.
 Pedro da Camara Campos.
 Pedro Pereira Rangel.
 Raul Ennes da Cruz.
 Adolpho Christiano Desouza Junior.
 Dr. Almir Accioli Antunes.
 Americo Galvão Pereira.
 Antonio Francisco Casaes.
 Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 Antonio de Souza Coelho.
 Arthur Fernandes de Souza.
 Augusto Alves Bittencourt.
 Carlos Evaristo de Carvalho.
 Dr. Eduardo Cicero de Faria.
 Evaristo Tarquino de Figueiredo Teixeira.
 Flauzino Pereira Ramos.
 Francisco Fernando Ennes Sobrinho.
 Francisco de Oliveira Rosa.
 Dr. Humberto Saraiva Antunes.
 Innocencio Vital dos Anjos.
 Jacintho Augusto Macedo Paes Leme Junior.
 Dr. João de Barros Carvalhaes.
 João Chrisostomo da Costa Guimarães.
 João da Costa Faria.
 João Meirelles Garcia.
 João Nolasco de Carvalho.
 João de Sá Hollanda Cavalcanti.
 José Basilio da Silva.
 José Bento Gonçalves.
 José Mariano de Oliveira.
 José Tiburcio Gonçalves Camêz.
 Josué de Macedo Cordeiro.
 Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
 Manoel Pinto Fernandes.
 Marçal Antonio de Campos Lima.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Olympio de Miranda e Silva.
 Paulino Augusto Vieira.
 Raul Valentim de Figueiró.
 Dr. Alvaro de Andrade.
 Dr. Arthur Henock dos Reis.
 Americo de Albuquerque.
 Alfredo Garcia.
 Augusto Henrique Telles.
 Arthur Roubaud.
 Dr. Licio Lyra dos Santos.
 Dr. Orlando de Araujo Góes.
 Dr. Luiz Franca Souza Leite.
 Dr. José Maria Barreto.
 Dr. Luiz Felipe Souza Leão.
 Dr. Manoel José de Moraes.
 Dr. Luiz de Marcos.
 Dr. Virgilio de Oliveira Castilho.
 Dr. Miguel Feitosa.
 Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
 Dr. Mario de Gouvêa.
 Dr. Marcos Leão Velloso.
 Dr. Pedro da Cunha.
 Dr. Renato Pacheco de Castro.
 Dr. Rodolpho Vaccani.
 Dr. Silvio Martins Teixeira.
 Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti.
 Dr. Theodoro Gomes.
 Dr. Tarquinio de Souza Filho.
 Dr. Ubaldino do Amaral Filho.
 Dr. Waldemar Bernardes da Silva.
 Dr. Willenor do Amaral.
 Dr. Zeferino da Silva.
 Dr. Jader Tigre de Oliveira.
 Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães.
 Dr. José Pedro Araujo.
 Dr. Julio Camacho Crespo.
 Dr. Heister Pereira.
 Alvaro Bomilear da Cunha.
 Dr. Adolpho Alfredo Goidano.
 Dr. Carlos Leopoldo Ferreira.

Dr. João Barreto Costa Rodrigues.
Augusto Roubaud.
Augusto Fernandes Pinto.
Antonio Tavares Leite.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Dr. Carlos de Moraes Niemeyer.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Domingos Valentim Coelho.
Dr. Eustachio Bittencourt Sampaio.
Dr. Eugenio de Azevedo Feio.
Ernesto Barbosa.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Sebastião da Silveira.
Feliciano José da Cruz.
Francisco Claudio da Silveira.
Guilherme José de Andrade.
Dr. Henrique de Campos Goulart.
Hilario Pechanha da Silva.
Dr. Joaquim da Silva Freire.
Dr. José Carvalho de Souza.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José da Silva Caldas Sobrinho.
José Pedro da Silva Camacho.
Dr. João de Carvalho Araújo.
João da Silva Barbosa.
João Francisco da Costa Junior.
Dr. Joaquim de Assis Ribeiro.
Joaquim de Souza Pereira.
Manoel Alves Dias.
Manoel de Souza Barbosa.
Miguel Antonio de Miranda.
Dr. Oscar Sancho de Andrade.
Dr. Paulo Andrade Martins Costa.
Dr. Raul Caracas.
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Salathiel Candido Rodrigues.
Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
Dr. Antonio Francisco de Sá Freire.
Dr. Antonio Vieira Cortez.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Adelino Ribeiro do Valle.
Dr. Alfredo Magno de Carvalho.
Alfredo Moutinho dos Reis.
Dr. Arthur Eugenio Dantas Bar-
roca.
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Benjamin do Monte.
Dr. Fausto Justino de Proença.
Gustavo Navarro de Andrade.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Julio Cesar Barbosa Pereira.
José Dias Ferraz da Luz.
Lauro Bulcão.
Dr. Mario de Faria Bello.
Oscar Augusto Renato Lopes.
Dr. Tertuliano Antonio da Fonseca
Lessa.
Alfredo Coelho da Silva.
Alvaro Torres de Oliveira.
Carlos Frederico de Oliveira.
Candido José de Araújo.
Domingos de Paula Camargo.
Dr. Ernesto Marques Tigua da Cunha.
Dr. José Valentim Dunham.
Dr. José Ascanio Burlamaqui.
José Muniz.
José Maria da Costa Mattos.
Joaquim de Azevedo Heller.
João Baptista de Freitas.
Dr. José Maria de Mello Castello
Branco.
Luiz Antonio dos Reis.
Alfredo Ernesto de Souza.
Antenor Costa.
Antonio Alves de Mello Cardoso.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Augusto Elycio de Souza.
Arthur Frederico Pereira Lima.
Azarias Azevedo.
Carlos Joaquim Barbosa.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Eduardo Carlos Duque Estrada de
Barros.
Eduardo da Cruz Rangel.
Ernesto Ferreira de Andrade.

Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Jeronymo Braz das Pinas.
Joaquim Antunes Lopes Leinos.
Joaquim Juvencio Petra de Barros.
José Alves Chavantes.
José Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdetarc.
Lauriano Laurentino das Pinas.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Raul de Souza Mège.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Victor da Costa Vellez.
Francisco Pinto Seidl.
Joaquim de Souza Campos.
José Marcellino de Souza Marçal.
João Pimentel da Conceição.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Pedro José de Carvalho.
Dr. Amaro Guimarães.
Antonio Frazão Cantanhede.
Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Antonio Vicente Gurgel de Amaral.
Alfredo da Rocha Vianna.
Dr. Arthur Moreira de Barros.
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Elpidio João da Boamorte.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Francisco de Paula Osorio.
Dr. Francisco da Silva Souto.
Graciliano Eugenio Müller.
João Januario dos Santos Ramos.
José Gonçalves do Amorim.
João Virgilio de Carvalho.
Justino Antonio de Figueiredo.
Dr. José Francisco de Moura Junior.
Dr. Luiz Vossio Brigido.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Ara-
újo.
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Guimarães.
Dr. Paulo Martins.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Dr. Rodolpho Lopes dos Santos.
Raul Guimarães.
Sergio Ferreira da Veiga.
Dr. Severiano de Andrade Caval-
cante.
Dr. Virgilio Benevides Seabra de
Mello.
Alberto Jayme Schmidt.
Dr. Antonio de Araújo Mello Car-
valho.
Dr. Gastão de Azambuja.
Dr. Guilherme Calramby.
Dr. Manoel Augusto de Carvalho.
Mariano Rodrigues Neves da Silva.
Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
Alonso de Niemeyer.
Dr. Edmundo Enéas Galvão.
Emilio de Uzeda.
Dr. Frederico Cevico de Carvallio.
João Calheiros Lins.
Laurenio Lago.
Luiz Gustavo Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros
Sayão Lobato.
Mario de Souto Galvão.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Dr. Prudencio Cotegeipe Milanez.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Velho.
Dr. Valeriano Cesar de Lima.
Adolpho Konder.
Antonio Jansen do Paço.
Antonio de São Clemente.
Antonio Alves da Fonseca.
Arino Ferreira Pinto.
Arthur Guimarães de Araújo Jorge.
Arthur Eduardo Raoux Briggs.
Ayres do Maya Monteiro.
Carlos Ferreira de Araújo.
Gregorio Peçegueiro do Amaral.
Henrique José de Saules.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Henrique Peçegueiro do Amaral.

Luiz Pereira Ferreira de Faro Ju-
nior.
Luiz Carlos de Andrade Filho.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maio de Barros e Vasconcellos.
Manoel Coelho Rodrigues.
Napoleão Reys.
Raphael de Mayrink.
Raul Adalberto de Campos.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Rangel Filho.
Samuel de Souza Leão Gracie.
Sylvio Romero Filho.
Torquato da Rosa Moreira Junior.
Zacarias de Góes Carvalho.
Dr. Antonio Carlos Chichorro da
Gama.
Armando Esteves.
Alexandre Max Kitzinger.
Argemiro Mattos de Souza.
Dr. Elmar Gomes Cardim.
Dr. Eduardo Marques Peixoto.
João Bernardo da Cruz Junior.
José Maria de Lamare Garcia.
Dr. Luiz Gastão d'Escragnolle Doria.
Manoel José de Lacerda.
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Francisco Agenor de Noronha San-
tos.
Francisco Jorge Ferreira Leite.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Dr. Mario Aristides Freire.
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
A. Nindo Assumpção.
Arthur Americo Belém.
Alberto Augusto de Moura.
Alfredo de Paula Dias.
Antonio Leite de Castro.
Alberto Domingues Lopes.
Carlos Manoel de Castro Menezes.
Ernesto Augusto Fesq.
Firmo Alves de Souza Junior.
Homero da Cunha.
João Carlos de Souza e Silva.
João Carneiro de Barros e Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guima-
rães.
Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
Miguel da Costa Dourado.
Ricardo Baradas Muniz.
Romualdo Francisco Corrêa Leal.
Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
Alvaro Duque Estrada Bastos.
Francisco Ferreira Pinheiro.
José Joaquim da Costa Vasconcellos
Junior.
Dr. José Pinheiro de Andrade.
Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
Oscar Barbosa Duarte.
Alvaro José Rodrigues.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
Heitor de Mello.
Honorio da Cunha e Mello.
José Baptista da Costa.
João Ludovico Maria Berna.
José Octavio Corrêa Lima.
José Pereira da Graça Couto.
Lucilio de Albuquerque.
Nestor Gonçalves de Siqueira
Raul Pederneras.
Raymundo Berredo.
Rodolpho Chambelland.
Victor Vianna.
Alfredo Pirajá de Oliveira.
Arthur Kistermann Ferreira.
Carlos Vieira Zamith.
Dulpho Pinheiro Machado.
Eduardo Mendes Limoeiro.
Hans Stibick.
Joaquim da Silva Rocha.
João de Mesquita Barros.

José Magarinos de Souza Leão.
 José Paulino de Souza Fortuna.
 Paschoal Villaboim.
 Paulo Netto dos Reis.
 Waldemar de Torres Bandeira.
 Ab'n Felinto Milanez.
 Alberto Americo de F. da Lucca.
 Antonio de Souza Filho.
 Francisco Ferreira da Costa Filho.
 Gaudino de F.
 Horacio Quintin de Miranda.
 Dr. Nilton Rodrigues dos Franca.
 Leite
 Ruben Gonçalves Barata.
 Adalberto Pinheiro Martins.
 Arthur Pythogoras Toval Conrado.
 Alvaro de Almeida Rego.
 Alvaro Tiburcio da Costa.
 Dr. Attila de Pinho.
 Arthur Mariano de Amorim Carrão.
 Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.
 Dr. Armando Alves de Faria.
 Alberto Moraes Perriraz.
 Affonso Gomes Villela.
 Benjamin de Sá Carvalho.
 Bráulio Ribeiro de Macedo Soares.
 Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
 Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
 Francisco Pereira da Silveira.
 Guilherme Corlett Pinheiro.
 Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
 Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
 José Vaz de Souza.
 João Nilo de Souza e Almeida.
 José Augusto Pereira de Castro.
 João de Araujo Vasconcellos.
 Leopoldo Leite Guimarães.
 Luiz Augusto da Costa.
 Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
 Manoel Jesuino Ferreira.
 Dr. Mario de Castro.
 Olympio Augusto Pinheiro.
 Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
 Dr. Raphael Maria Secioso de Sá.
 Romeu Feital.
 Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
 Dr. A. Guilherme Gonçalves.
 Dr. A. Marinho de Andrade.
 Dr. A. R. de Oliveira Motin.
 Dr. Abel Noronha.
 Dr. Abilio de Carvalho.
 Dr. Acacio de Araujo Mello.
 Dr. Accacio de Aguiar.
 Dr. Ademaro Larvan.
 Dr. Adhemar de Faria.
 Dr. Adolpho Brandão.
 Dr. Adolpho Cabet Velloso.
 Dr. Adolpho Calvet.
 Dr. Adolpho Castro Paes Barreto.
 Dr. Afonso Pinheiro.
 Dr. Aguiar Moreira.
 Dr. Alberto Campos Goulart.
 Dr. Alberto de Faria.
 Dr. Albino Sá Filho.
 Dr. Albino Silva.
 Dr. Alcantara Gomes.
 Dr. Alexandre Franco.
 Dr. Alexandre Silva.
 Dr. Almeida de Almeida.
 Dr. Alfredo Backer Filho.
 Dr. Alfredo Bernardes da Silva.
 Dr. Alfredo Mattos.
 Dr. Alfredo de Paula Freitas.
 Dr. Alfredo Egydio.
 Dr. Alfredo Pinheiro.
 Dr. Alfredo Pinto.
 Dr. Alfredo Valdetaro da Silva.
 Dr. Alvaro de Castro.
 Dr. Alvaro Gusmão.
 Dr. Alvaro I. da Costa.
 Dr. Arthur Nunes da Silva.

Dr. Arthur Pillar.
 Dr. Ary de Almeida e Silva.
 Dr. Augusto Ferreira Ramos.
 Dr. Augusto Pinheiro Lima.
 Dr. Carlos da Motta Rezende.
 Dr. Carlos Fontes.
 Dr. Carlos Gross.
 Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.
 Dr. Carlos Loureiro.
 Dr. Carlos Veiga.
 Dr. Carvalho Cardoso.
 Dr. Castello Branco.
 Dr. Castro Barreto.
 Dr. Catão Marques da Costa.
 Dr. Cesar Esteves.
 Dr. Cesar Magalhães.
 Dr. Cicero Mattos.
 Dr. Cincinato H. Silva.
 Dr. Cordeiro de Lemos.
 Dr. Cunha Mello.
 Dr. Custodio Fernandes.
 Dr. Custodio Martins.
 Dr. Dario Pinto.
 Dr. Daniel L. Brandão.
 Dr. Dario Callado.
 Dr. David Sansón.
 Dr. Dulcidio Costa.
 Dr. Daniel de Almeida.
 Dr. Daniel de Mendonça.
 Dr. Daniel Pereira Bastos Filho.
 Dr. Djalma Poly Formel.
 Dr. Gaspar Marques Leite.
 Dr. Alvaro Paes de Barros.
 Dr. Alvaro Ramos.
 Dr. Alvaro Rangel.
 Dr. Alvaro Tourinho.
 Dr. Amaral Peixoto.
 Dr. Amaro Albuquerque.
 Dr. Amaro Guimarães Filho.
 Dr. Americo Custodio dos Santos.
 Dr. Americo da Cunha Brando.
 Dr. Americo Veiga.
 Dr. André Betim Paes Lemes.
 Dr. Anísio de Sá.
 Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Dr. Antonio Ferreira Bragança.
 Dr. Antonio Magarinos de Souza Leão.
 Dr. Antonio Pedro.
 Dr. Antonio Pinto.
 Dr. Antonio Silveira Netto.
 Dr. Apriqio do Rego Lopes.
 Dr. Aristeu de Andrade.
 Dr. Aristides Pereira.
 Dr. Arlindo Caminha.
 Dr. Armando Almeida.
 Dr. Armando Meireles.
 Dr. Arnaldo Benjamin.
 Dr. Arnaldo Leopardo.
 Dr. Aroldo Leitão da Cunha.
 Dr. Arthur de Barros.
 Dr. Arthur Enrico Pinheiro.
 Dr. Arthur Fernandes.
 Dr. Arthur Ferreira Mello.
 Dr. Arthur Lino das Neves.
 Dr. Arthur Moses.
 Dr. Eduardo França.
 Dr. Edgard Abrantes.
 Dr. Edilberto Campos.
 Dr. Edmundo Bittencourt.
 Dr. Edmundo Camara.
 Dr. Eduardo Camara.
 Dr. Eduardo José de Moraes.
 Dr. Eduardo Meilles.
 Dr. Eduardo Santos.
 Dr. Emilio de Miranda.
 Dr. Emygdio Cabral.
 Dr. Ermelindo Cruz Gonçalves.
 Dr. Ernesto Benevides.
 Dr. Ernesto de Oliveira.
 Dr. Ernesto Tibau Junior.
 Dr. Esmeraldino Olympio Torres Bandeira.
 Dr. Castellito Reis.
 Dr. Euclydes Alves Faria.
 Dr. Eugenio de Lucena.
 Dr. Eugenio de Sá Pereira.

Dr. Engenio Padellaro de Oliveira.
 Dr. Eurico de Lemos.
 Dr. Evaristo de Moraes.
 Dr. Everardo Barbosa.
 Dr. Felício Braga.
 Dr. Felix Nogueira.
 Dr. Fernando Cledes.
 Dr. Fernando Lobo Leite Pereira.
 Dr. Fernando Terra.
 Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Dr. Ferreira do Amaral.
 Dr. Firmino von Dollinger Braga.
 Dr. Firmo Barroso.
 Dr. Flavio Porto.
 Dr. Floriano de Lemos.
 Dr. Fortunato de Menezes.
 Dr. Francisco Alexandrino.
 Dr. Francisco Homem de Carvalho.
 Dr. Francisco Simões Corrêa.
 Dr. Francisco Telles de Moraes.
 Dr. Frederico Azevedo.
 Dr. Frederico Barros Barreto.
 Dr. Frederico de Santiago.
 Dr. Galdino A. de Mello.
 Dr. Gastão Victorio.
 Dr. Geraldino Campista.
 Dr. Geraldo Rocha.
 Dr. Gerson Tavares.
 Dr. Godofredo Carneiro Leão.
 Dr. Gonçalves Junior.
 Dr. Goulart Bueno.
 Dr. Graça Mello.
 Dr. Guarany Goulart.
 Dr. Guedes de Mello.
 Dr. Haddock Lobo.
 Dr. Heitor Rego.
 Dr. Heleno Brandão.
 Dr. Henrique Aragão.
 Dr. Henrique Borges Monteiro.
 Dr. Henrique Fialho.
 Dr. Henrique Wenceslau da Silva.
 Dr. Herculano Silvino Miranda.
 Dr. Hermogenes de Queiroz.
 Dr. Honorio Macedo.
 Dr. Hugo Martins.
 Dr. Humberto Pimentel Duarte.
 Dr. Hygino de Mello.
 Dr. Iberico G. Fontes.
 Dr. Innocencio Velloso Pedreira.
 Dr. Jader Azevedo.
 Dr. Jaguanharo Rocha Miranda.
 Dr. Jayme de Miranda.
 Dr. Jayme Tigre de Oliveira.
 Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.
 Dr. Jeronymo Monteiro.
 Dr. João Baptista de Carvalho.
 Dr. João Bulhões de Mattos.
 Dr. João de Souza Vianna.
 Dr. João Manoel Lobo.
 Dr. João Pedreira.
 Dr. João Proença.
 Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.
 Dr. Joaquim José da Fonseca Junior.
 Dr. Joaquim Nunes Tassara.
 Dr. Jorge Affonso Franco.
 Dr. Jorge de Gouvêa.
 Dr. Jorge Emilio Fontenelle.
 Dr. José Almeida.
 Dr. José Baptista Gonçalves.
 Dr. José Bonifacio da Costa.
 Dr. José de Souza Rangel.
 Dr. José T. A. Coutinho.
 Dr. José Feliciano de Araújo.
 Dr. José Ricardo.
 Dr. José Saraiva de Andrade.
 Dr. José Teixeira de Novaes.
 Dr. Josino de Medeiros.
 Dr. Julio Pinto Brandão.
 Dr. L. Moreira Filho.
 Dr. Leal Junior.
 Dr. Leandro Ribeiro.
 Dr. Leão de Aquino.
 Dr. Lemos Duarte.
 Dr. Leonel Rocha.
 Dr. Leopoldo Prado.
 Dr. Licínio da Silva Santos.
 Dr. Licínio Garcia Pinto.

Dr. Lopes Martins.
 Dr. Luiz Barbosa.
 Dr. Luiz Betim Paes Leme.
 Dr. Luiz Franco.
 Dr. Luiz Guaraná.
 Dr. Luiz Lacerda Guimarães.
 Dr. Luiz Lopes Domingues.
 Dr. Luiz Navarro.
 Dr. Luiz Oscar Romero.
 Dr. Luiz Rocha de Miranda.
 Dr. Lycurgo Cruz.
 Dr. M. Buarque de Macedo.
 Dr. M. Jardim.
 Dr. Manoel Alves da Silva Sá.
 Dr. Manoel Cotrim.
 Dr. Manoel Ferreira.
 Dr. Manoel Gomes Corrêa Junior.
 Dr. Manoel Lino.
 Dr. Manoel Navarro.
 Dr. Manoel Pinto.
 Dr. Manoel Teixeira Martins.
 Dr. Mariano de Medeiros.
 Dr. Mario Bulhões Ramos.
 Dr. Mario E. de Oliveira.
 Dr. Mario Corrêa.
 Dr. Mario Hue.
 Dr. Marques de Oliveira.
 Dr. Martinho Côrtes.
 Dr. Martinho Garcez Filho.
 Dr. Massilon Saboia.
 Dr. Maximo Teixeira.
 Dr. Meira Gama.
 Dr. Meira Vasconcellos.
 Dr. Milton Arruda.
 Dr. Moura Ferreira.
 Dr. Murillo de Mello.
 Dr. Nascimento Silva.
 Dr. Nelson Miranda.
 Dr. Nicoláo Ciancio.
 Dr. Octaviano de Brito.
 Dr. Octavio Ascoly.
 Dr. Octavio Brito.
 Dr. Octavio de Andrade.
 Dr. Octavio Pessoa.
 Dr. Octavio Pinto.
 Dr. Olegario de Azevedo.
 Dr. Oliveira Santos.
 Dr. Olympio de Carvalho.
 Dr. Olympio R. da Fonseca.
 Dr. Optato Carajuru.
 Dr. Origenes de Vasconcellos.
 Dr. Oscar Alves.
 Dr. Oscar B. Rodrigues.
 Dr. Oscar Brandi.
 Dr. Orlando Góes.
 Dr. Osorio de Brito.
 Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho.
 Dr. Oswaldo Pussegur.
 Dr. Oswaldo Seabra.
 Dr. Othello de Souza Caldas.
 Dr. Othon Drummond.
 Dr. Othon Gentil.
 Dr. Othon Moura.
 Dr. Paes Barreto.
 Dr. Pedro Calixto.
 Dr. Pedro Ernesto.
 Dr. Pedro Magalhães.
 Dr. Pedro Martins.
 Dr. Pedro Vianna.
 Dr. Pinto Bravo.
 Dr. Publio de Mello.
 Dr. Quartim Pinto.
 Dr. Ramiro de Magalhães.
 Dr. Raul Apocalypse.
 Dr. Raul Baptista.
 Dr. Raul Bernardes.
 Dr. Raul Pacheco.
 Dr. Raul Penna.
 Dr. Renato de Almeida.
 Dr. Renato de Souza Lopes.
 Dr. Renato Segadas Vianna.
 Dr. Ricardo Rego Barros.
 Dr. Rocha Braga.
 Dr. Rodolpho Azevedo Marques.
 Dr. Rodolpho Macedo.
 Dr. Rodrigues Lima.
 Dr. Roma Santos.

Dr. Romulo Stepple da Silva.
 Dr. Rubens Antunes Maciel.
 Dr. Rubens Branco.
 Dr. Rubens Tavares.
 Dr. Ruy Tibiriça.
 Dr. S. Pereira Lima.
 Dr. Salvador Pinto Junior.
 Dr. Solidonio Leite.
 Dr. Souza Carvalho.
 Dr. Sylvio Rego.
 Dr. Targinio Ribeiro.
 Dr. Telles de Menezes.
 Dr. Theodoro Machado.
 Dr. Theodosio Chermont.
 Dr. Thomaz Cavalcanti.
 Dr. Tolomei Junior.
 Dr. Ubaldino da Motta Bastos.
 Dr. Venancio Labatut.
 Dr. Venancio Silva.
 Dr. Vicente Bianco.
 Dr. Vieira de Lemos.
 Dr. Vieira Romero.
 Dr. Victorino de Paula Ramos.
 Dr. Waldemar Dutra.
 Dr. Walfrido Bastos de Oliveira.
 Dr. Zair de Moraes.
 Dr. Antonio Baptista Franco.
 Dr. Aristides Guaraná Filho.
 Dr. Augusto Linhares.
 Dr. Avelino de Oliveira.
 Dr. Alvaro Machado Pereira Brasil.
 Dr. Almachio Diniz.
 Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
 Dr. Arthur de Vasconcellos.
 Dr. Frederico de Almeida Russell.
 Dr. Bernardo Jacintho da Veiga.
 Dr. Zophiro Goulart.
 Dr. José Teixeira de Castro Junior.

E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital que será affixado no lugar do costume. Eu Heterometrio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL Cidadãos alistados como eleitores.

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residencias — Numeros

6.683. Reynaldo Jorge da Silva, 45 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 179.
 6.684. Antonio José Lisboa, 64 annos, operario, rua General Caldwell n. 11, casa 3.
 6.685. Antonio Candido Ferreira, 22 annos, operario, rua Luiz Augusto Pinto n. 9.
 6.686. Armando José do Patrocínio, 24 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
 6.687. José Bento Soares, 30 annos, mecanico naval, travessa Brito Teixeira n. 13.
 6.688. José Martins da Rocha, 25 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 88.
 6.689. Augusto Mattos Leal Filho, 25 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 39.
 6.690. Augusto Moreira Zebal, 47 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia n. 64.
 6.691. Maximiano Monteiro, 29 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia n. 68.
 6.692. Francisco de Araujo Lemos, 46 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia numero 66.

6.693. Julio Horacio dos Santos, 30 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 63.
 6.694. José Candido da Cruz, 29 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 63.
 6.695. Bráulio de Faria, 30 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 63.
 6.696. Candido Francisco Coelho, 31 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 52.
 6.697. José Pedro Joaquim, 25 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 211.
 6.698. Raul Canuto de Amorim, 38 annos, typographo, rua Marquez do Pombal n. 126.
 6.699. Joaquim Luiz de Souza, 52 annos, musico, rua Marquez do Pombal n. 124.
 6.700. Francisco Marano, 40 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 203.
 6.701. Francisco Paulino Zagaglia, 43 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 203.
 6.702. Oscar de Oliveira, 39 annos, funcionario publico, rua Senador Euzebio n. 260.
 6.703. Manoel Pinto de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 52.
 6.704. Alfredo Augusto Mesquita, 33 annos, pedreiro, rua Visconde de Itaúna n. 116.
 6.705. Oscar Sergio Ferreira, 26 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia n. 68.
 6.706. Alberto Fernandes dos Santos, 31 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 39.
 6.707. Julio dos Reis Mascarenhas, 30 annos, dentista, rua do Riachuelo n. 397.
 6.708. Eugenio Lauria, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
 6.709. Simplicio Francisco Pinto de Souza, 40 annos, operario, rua Monte Alverne n. 73.
 6.710. Ladislau Cancio de Pontes, 22 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne 99.
 6.711. Arnaldo Gonzaga Barifense, 24 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
 6.712. Eduardo Augusto Marques, 53 annos, operario, rua Deolinda n. 30.
 6.713. Luiz Carneiro da Fontoura, 23 annos, operario, rua General Caldwell n. 160.
 6.714. José Cardoso Balthazar, 40 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 219.
 6.715. Edmundo de Oliveira, 30 annos, militar reformado, rua Menezes Vieira n. 96.
 6.716. Antonio de Souza Carvalho, 26 annos, chauffeur, rua do Senado n. 59.
 6.717. Eugenio Silveira da Costa, 36 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 260.
 6.718. Virgilio Alves de Sá, 26 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 75.
 6.719. José da Rocha Lemos, 27 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 150.
 6.720. Antonio Pires Laranjeira, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 224.

- 6.721. Francisco Giangiarulo, 26 annos, funileiro, rua Benedicto Hyppolito n. 77.
- 6.722. Basileu França da Fonseca, 29 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 79.
- 6.723. Domingos Joaquim de Castro, 30 annos, negociante, rua Marquez do Pombal n. 30.
- 6.724. Evaristo Correa da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.
- 6.725. Joaquim Feliciano Martins, 31 annos, pintor, rua do Pinto n. 85.
- 6.726. Affonso do Barros Carvalhacs, 26 annos, empregado no commercio, rua Dr. Ezequiel n. 4.
- 6.727. Marcel Rodrigues de Souza, 30 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 73.
- 6.728. José Nogueira da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belizario n. 88.
- 6.729. Manoel Augusto Rodrigues, 21 annos, barbeiro, rua Francisco Belizario n. 88.
- 6.730. Americo de Oliveira Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belizario n. 88.
- 6.731. José Vieira da Silva, 28 annos, commercio, rua do Senado n. 65.
- 6.732. Victorino Tavares Moreira, 29 annos, negociante, rua do Senado n. 78.
- 6.733. Antonio Gentil, 30 annos, funcionario municipal, rua Paula Mattos n. 156.
- 6.734. Herminio Augusto Lucio, 38 annos, proprietario, rua Paula Mattos n. 132.
- 6.735. Allankardek Savoy, 22 annos, modelador, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.736. José Pereira do Nascimento, 33 annos, commercio, rua Sara n. 156.
- 6.737. Naciso Luiz da Rocha, 27 annos, operario, rua de Santa Anna n. 49.
- 6.738. José de Souza, 24 annos, commercio, rua Senador Eusebio n. 24.
- 6.739. Virgilio Antonio Fernandes, 42 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 77.
- 6.740. Joaquim Pinto Ribeiro, 27 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 81.
- 6.741. Bernardino Joaquim Antunes, 35 annos, commercio, rua General Pedra n. 71.
- 6.742. Ivandro de Carvalho, 28 annos, commercio, rua General Pedra n. 71.
- 6.743. Raphael Garofalo, 35 annos, commercio, rua General Pedra numero 71.
- 6.744. Pedro Lopes Veiga, 24 annos, commercio, rua de Santa Anna n. 53.
- 6.745. Joaquim Primavera Reis, 26 annos, electricista, rua do Pinto n. 93.
- 6.746. Godofredo José da Rosa, 36 annos, mecanico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 6.747. Joaquim Marques, 22 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.748. Sylvio Correa Barbosa, 24 annos, commercio, rua Monte Alverne n. 97.
- 6.749. Alipio de Campos Sarmiento, 30 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 158.
- 6.750. João Dantas Werneck, 33 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 160, casa 2.
- 6.751. Joaquim Martins Gonçalves, 23 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 73.
- 6.752. Nesio Raymundo Barreto, 25 annos, commercio, rua General Caldwell n. 160.
- 6.753. José da Silva Guedes, 40 annos, lithographo, rua Marquez de Pombal n. 86.
- 6.754. Arthur Cleveland Nunes, 31 annos, mecanico naval, ladeira Santa Thereza n. 63.
- 6.755. Pedro Pereira da Costa, 35 annos, marítimo, rua Carlos Gomes n. 41.
- 6.756. Antonio José Teixeira de Figueiredo, 34 annos, empregado do commercio, travessa Souza Pinto n. 37.
- 6.757. Avelino Mattos Ribeiro, 39 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 249.
- 6.758. Dario Pereira, 22 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 76.
- 6.759. Geraldino Novaes, 22 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.
- 6.760. Manoel Emilio M. A., 32 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 51.
- 6.761. Theodorico de Souza, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 203.
- 6.762. João Fernandes, 25 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 51.
- 6.763. José Martins da Silveira Junior, 38 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 71.
- 6.764. Jeronymo Gonçalves da Rocha, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 150.
- 6.765. José de Souza Saraiva, 26 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 49.
- 6.766. Corel Angelo de Oliveira, 21 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 81.
- 6.767. Jayme Francisco de Carvalho, 32 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 4.
- 6.768. Eduardo Alves da Lotta, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 234.
- 6.769. Antonio Pereira Coutinho, 50 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 210.
- 6.770. Jayme de Sant'Anna, 26 annos, operario, rua Senador Eusebio n. 212.
- 6.771. Arthur Soares Carneiro, 40 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 204.
- 6.772. Dr. João Emilio da Costa, 29 annos, medico, rua Capitão Serina n. 68.
- 6.773. Luiz José Fernandes, 25 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 99.
- 6.774. Eduardo Bejarano Teles, 28 annos, pintor, rua Coronel Pedro Alves n. 146.
- 6.775. Affonso Caggiano, 37 annos, sapateiro, rua do Livramento n. 40.
- 6.776. João Baptista de Azevedo Leite, 41 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa 1.
- 6.777. Antonio Ribeiro, 22 annos, operario, rua Senador Eusebio n. 202.
- 6.778. Aarão Indio do Brasil, 42 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio n. 221.
- 6.779. João Fernandes Meirinho Domingues, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 228.
- 6.780. Manoel Pereira, 25 annos, operario, rua Senador Eusebio n. 44.
- 6.781. Luiz Bahia, 35 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 260.
- 6.782. Carlos Barreto, 26 annos, operario, rua Senador Eusebio numero 114.
- 6.783. Francisco Sarro, 37 annos, commerciante, rua Senador Eusebio n. 201.
- 6.784. Arlindo Mello, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 222.
- 6.785. Joaquim de Campos Gomes, 30 annos, typographo, rua Benedicto Hyppolito n. 73.
- 6.786. Arlindo da Costa Ramalho, 48 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 81.
- 6.787. Claudionor Francisco da Silva, 27 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito numero 75.
- 6.788. Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, 37 annos, jornalista, rua Benedicto Hyppolito 75.
- 6.789. Godofredo Caetano de Oliveira, 25 annos, typographo, rua Benedicto Hyppolito n. 73.
- 6.790. Arthur Alves Velludo, 22 annos, funcionario publico, rua Marquez do Pombal n. 126.
- 6.791. Manoel Victor de Castro, 52 annos, commissario de policia, rua Marquez do Pombal numero 39.
- 6.792. Henrique Nunes Ferreira Braz, 29 annos, empregado municipal, rua Marquez do Pombal n. 126.
- 6.793. Sylvino Pedro Joaquim, 26 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 211.
- 6.794. Pedro Alves de Magalhães, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 114.
- 6.795. Alberto Teixeira de Carvalho, 31 annos, empregado publico, rua de Sant'Anna n. 49.
- 6.796. José Nunes Almas, 29 annos, motorista, rua Barão do 9. Felix n. 97, casa 5.
- 6.797. José Sebastião Braga Pimentel, 37 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 67.
- 6.798. Anselmo Rodrigues, 24 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 6.799. Octavio Fernandes Moreira, 38 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 6.800. Victorino Clemente Baptista, 31 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.
- 6.801. Francelino Bulhão, 35 annos, domestico, rua Menezes Vieira n. 119.

- 6.802. Alvaro Augusto de Queiroz, 45 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 105.
- 6.803. Alberto da Silva, 22 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.804. Osmar Buarque de Gusmão, 24 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.805. João de Medeiros Arruda, 27 annos, mechanico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.806. Jayme de Paula Freire, 22 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.807. Valentin dos Santos Penna, 23 annos, empregado publico, rua Paula Mattos n. 156.
- 6.808. João de Souza Paiva, 59 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 6.809. Alfredo Ferreira Leite, 39 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 6.810. José Pires Bastos, 59 annos, negociante, rua Pinto Sayão numero 15.
- 6.811. Antonio Martins de Souza, 44 annos, barbeiro, rua do Paraizo n. 81.
- 6.812. José Coelho de Souza, 27 annos, operario, rua General Caldwell n. 152.
- 6.813. Joaquim Luiz de Souza, 48 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 150.
- 6.814. Guilhermino Gompes da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 6.815. Olyntho José de Carvalho, 44 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 6.816. Jair Baptista, 23 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 6.817. Jayme da Silva Maia, 24 annos, empregado no commercio, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 6.818. Dr. José Dias da Cruz, 36 annos, medico, rua Paula Mattos n. 140.
- 6.819. José Souza Gomes, 29 annos, empregado no commercio, rua Luiz Augusto Pinto n. 9.
- 6.820. Antonio Francisco de Lacerda, 22 annos, empregado publico, rua Sara n. 73.
- 6.821. José Anastacio dos Santos, 44 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 157.
- 6.822. João Tosta de Freitas, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 130.
- 6.823. Accacio Barreira, 28 annos, operario, rua General Pedra numero 203.
- 6.824. José Pereira Paulo, 43 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 77.
- 6.825. Antonio Manoel da Costa, 56 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 235.
- 6.826. Ignacio Barbosa de Saldanha, 62 annos, operario, rua Monte Alverne n. 137.
- 6.827. José dos Santos, 35 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 140.
- 6.828. Abilio de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.
- 6.829. José de Souza Motta, 22 annos, empregado publico, rua Sara n. 73.

- 6.830. Martiniano de Barros Mello, 32 annos, pintor, rua Sara numero 73.
- 6.831. Alfredo Bernardino, 32 annos, empregado no commercio, rua Santo Christo n. 98.
- Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918.
- O escrivão, José Candido de Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De accordo com o que foi autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, em aviso numero 742, de 30 de julho proximo findo, faço publico, por ordem do Sr. director interino deste collegio, que na forma do disposto no art. 115 do regimento interno, estará desta data até ás 14 horas do dia 15 do corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das disciplinas necessarias para o provimento dos cargos de officios de justiça.

Secretaria do Collegio Pedro II, 1 de agosto de 1918.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector do Serviço de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, convido os Srs. Drs. José de Alencar Teixeira Coimbra, João Araujo dos Santos, Osvaldo de Aguiar Alves Pereira, Armando Cabral Guedes e Helvecio Medeiros de Almeida, que constituirão a turma effective, e os Srs. Drs. Luiz Felicio dos Santos Torres, Edesio Silveira, Henrique Moss de Almeida e Guilherme Pedro Bastos da Silva, como turma supplementar, a comparecerem no dia 5 do corrente mez, ás 12 horas, no edificio desta directoria geral, á rua do Rezende n. 128, afim de tomarem parte nas provas oraes do concurso para preenchimento de vagas de inspectores sanitarios.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1918.—Dr. A. Zamith, secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itaúna:

Reynaldo do Couto Dias, João Cianella, José Bezerra de Oliveira Lima, Fernando Augusto Pereira, Nod Carneiro Gonçalves, Alberto Augusto Ferreira e Arthur Pereira da Rocha.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de agosto de 1918.—O inspector, A. Bernardes.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico: que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo viudouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repar-

tições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para e inicio das provas, providenciando para que oom a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificacão;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de agosto de 1918.—Lobo Vianna, coronel chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás costureiras matriculadas sob ns. 1.601 a 1.900 nos dias 6, 8 e 10 corrente, até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1918;—Capitão Sá Larangeira.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No termo de contracto publicado no *Diario Official* de 31 de julho findo, ha os seguintes enganos, os quaes, são agora rectificacões, a saber:

Na clausula primeira—Em vez de José Martins, deve-se ler: José Joaquim Martins.

Na clausula decima terceira—Em vez de 2 que este termo de contracto foi lavrado com o disposto no paragrapho... deve-se ler: que este termo de contracto foi lavrado do accordo com o disposto no paragrapho...

No final do termo, em logar de Carlos Alberto Fernandes, deve ter: Carlos Alberto Fernandes, director-presidente da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918.—1º tenente Maximiliano Fausca, sub-secretario.

Segunda Divisão do Exército e Quarta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante desta divisão e região faço publico que neste quartel general se recebem, no dia 22 do mez vindouro, propostas para compra da fazenda da Piedade, no municipio de Campos, neste Estado, pertencente ao Ministerio da Guerra, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra, em virtude da autorização contida no art. 52, § X da lei n. 4.434, de 6 de janeiro ultimo.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1ª, serem apresentadas até ás 12 horas da manhã daquelle dia, em duas vias, sendo a primeira sellada com um sello federal de 600 réis, sem emendas ou razuras, em folhas de papel que não excedam de 0^m,33x0^m,22, contendo o preço por extenso e por algarismos e assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente por ocasião da sessão que se realizar neste quartel;

2ª, para garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de tres contos de réis (3:000\$), cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

3ª, a caução reverterá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente acceito não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias;

4ª, o proponente acceito entrará logo depois de approvada a concorrência com a importância assignada em sua proposta, afim de ser recolhida ao cofre do conselho administrativo;

5ª, a habilitação para esta concorrência será feita até ás 4 horas da vespera da mesma, devendo para isso fim os proponentes apresentarem requerimentos ao Sr. general commandante.

Qualquer outra informação será dada neste quartel general, nos dias uteis das 13 ás 15 horas da tarde.

Quartel General em Niteroy, 27 do julho de 1918. — Manoel Antonio Ferreira da Cunha, major intendente.

Departamento de Segunda Linha do Exército

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FORÇAS DE SEGUNDA LINHA

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da Comissão de Organização das Forças de 2ª Linha

Pelo presente edital são chamados a comparecer neste quartel general, á praça da Republica n. 197, dentro do prazo de 30 dias, impiorogaveis, a contar desta data, os officiaes da Guarda Nacional efectiva, aggregados, em transitio nesta Capital e aqui residentes trazendo as suas patentes e documentos que provem serviços de guerra, e os os tenham, devendo os que não forem brasileiros natos exhibir os titulos de naturalização ou documento reconhecido pela lei como de igual valor, tudo de accordo com os ns. 1 e 9 do art. 1º das disposições transitórias do decreto n. 13.041, de 29 de maio ultimo, e ns. 6, alíneas b e c, e 2ª, alínea a, das instrucções para esta comissão.

Quartel General, 2 de agosto de 1918. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Ministerio da Marinha

Estevão Adelino Martins, vice-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada:

Faço saber ao 1º tenente Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao meu conhecimento, que, tendo elle sido remetido pelo commandante do cruzador Republica para esta Capi-

tal, em abril do corrente anno, e até a presente data não se tendo apresentado a este estado-maior, pelo presente edital é chamado para comparecer immediatamente a esta repartição, sob pena de ser considerado ausente em ordem do dia, dentro do prazo de 48 horas, contados desta data, e findo o prazo de 30 dias submittido a conselho de investigação á revelia pelo crime de deserção. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar este edital, para ser publicado no *Diário Official*.

Esta lo-Maior da Armada, 2 de agosto de 1918. — Estevão Adelino Martins, vice-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em obediencia ao que estabelece o art. 4º do regulamento deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 de agosto vindouro, a inserção para as concorrências ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo orçinario da Armada no anno de 1919, constantes dos grupos abaixo declarados:

- Grupo n. 1 — Acougue.
- Grupo n. 2 — Padaria.
- Grupo n. 3 — Mantimentos.
- Grupo n. 4 — Dietas.
- Grupo n. 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.
- Grupo n. 6 — Passamanaria, bandeiras e aviamentos.
- Grupo n. 7 — Calçados, couros e pelles.
- Grupo n. 8 — Co reame, equipamento e armamentos das praças.
- Grupo n. 9 — Roupas para hospitais e enfermarias.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o estafeta distribuidor David Paulino Coelho, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta directoria geral a importância de 5\$ (cinco mil réis), pela qual foi multado pela portaria n. 5, de 24 de abril ultimo do agente do Correio de Cascadura, como incurso no art. 483 do regulamento em vigor.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 20 de julho de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-servente de 1ª classe desta Directoria Geral, Cláudio Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta Directoria Geral a importância de 344\$500 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral n. 1.094/2, de 10 de junho proximo findo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 do julho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a \$800.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente proferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registra-lo pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de empate igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes ser. de arvoreira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0^m, 2 e 0^m, 18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, do comprimento minimo de 2^m, 00, tendo um topo em bízal afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a estreñidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha do centro, da 8^a e 11^a residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escrita ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser atendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes acceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos..

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centimetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregá-lo quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua cusa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contrato, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais..

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

Acta da concorrência publica para o recebimento de propostas á construcção da estação de Perdões, desta estrada

Aos dous dias do mez de agosto, do anno de mil novecentos e dezoito, ás treze horas, presentes na secretaria desta estrada, em São João d'El-Rey, a commissão abaixo assignada, nomeada pelo senhor doutor director, para presidir aos trabalhos desta concorrência, e o senhor José Gonçalves de Freitas, unico concorrente que se apresentou, foi entregue o envolvero, contendo os documentos de idoneidade do mesmo proponente e a guia de deposito de quinhentos mil réis, de numero setenta e sete, exigido pelo edital que regula a presente concorrência, de quinze de julho de mil novecentos e dezoito, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e sessenta e sete, de vinte e um do julho de mil novecentos e dezoito, á pagina nove mil quinhentos e noventa e um. Essa guia e os documentos de idoneidade, depois de examinados pela commissão, foram restituídos ao interessado. Julgado idoneo o concorrente presente, foi, depois, recebida a sua proposta em duplicata, sendo lida e rubricada pela commissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelo concorrente. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, dous de agosto de mil novecentos e dezoito.— *Conrado A. de Campos Penafiel.* — *Edgard de Oliveira Lima.* — *João Evangelista de Ne-*

greiros Lobato. — *José Gonçalves de Freitas.*

Está conforme o original. Em 2 de agosto de 1918. — *R. Macedo*, auxiliar. Confere. Em 2 de agosto de 1918. — *Edgar de Oliveira Lima*, secretario.

PROPOSTA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE PERDÕES

José Gonçalves de Freitas, residente na Villa de Perdões, propõe executar as obras de construcção da nova estação em Perdões, de accordo com a planta e orçamento pela quantia de dezenove contos cento e vinte e tres mil réis (19:123\$000).

O proponente submette-se ás clausulas especificadas no edital da secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, publicada no *Diario Official* de 17 de julho proximo findo, e accrescenta que se obriga a construir as obras e dal-as concluidos no prazo de cem dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

São João d'El-Rey, 2 de agosto de 1918. — *José Gonçalves de Freitas.*

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço nublico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos;

Turma effectiva

1. Carlos Severiano da Fonseca.
2. Gastão de Souza Costa Leal.
3. Fausto Ferraz Maia.
4. Jacy Sotto Maior Leães.
5. Justiniano Serpa Filho.
6. José Gomes de Oliveira.
7. José Miranda Megale.
8. José Alves Corrêa Nunes.
9. Jayme Roxo Pinheiro Guimarães.
10. João José Geamerini.
11. Luiz Gabriel Medula da Silva.
12. Luiz Paulo de Oliveira Flores.

Turma suplementar

1. Luiz Maia Filho.
2. Leoncio Lima Fernandes Tavora.
3. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
4. Mario Brasil Machado Portella.
5. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
6. Nelson Braga.

Sala do concurso, 4 de agosto de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS FRONTEIROS ÁS FAZENDAS DENOMINADAS «LARANJAL» E «IPUCA», EM S. GONÇALO**

De ordem do Sr. director se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Julio Pedroso de Lima requerido aforamento dos terrenos de marinhas fronteiras ás fazendas do Laranjal e Ipuca, situados na freguezia do segundo districto do municipio de S. Gonçalo, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que tem de testada e de fundos 3.917 metros e da frente aos fundos 33 metros e dos accrescidos, fronteiras a estes, com a testada de 4.737 metros, de fundos 3.917 metros e da frente aos fundos, larguras variaveis de 280 metros a dous metros; confinando ao norte com o rio Guaxindiba, divisa da fazenda do Codoço; a este com o valle do Guaxindiba, divisa da

fazenda do Guaxindiba e com os terrenos de marlinhas fronteiras a esta; ao sul e ao oeste com as terras alodias do mesmo requerente, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresentá-las, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Romulo Flack do Sampaio o aforamento do terreno lote n. 18 da rua Fernanda, em Santa Cruz, confrontando ao Norte com o lote n. 17 da mesma rua, pertencente a Antonio dos Santos; ao Sul com o lote n. 18 A, de Francisco Florit Ophilo, e a Este com o lote n. 125 da Estrada Geral de Santa Cruz, pertencente a Candido Telles de Menezes.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquellos que tiverem reclamações a fazer: contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresentá-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

Por este é convidado o Sr. Dr. Alfredo Blake do Sant'Anna, por seu procurador, a satisfazer a exigencia, da Segunda Sub-directoria desta directoria no processo do requerimento de transferencia das marlinhas fronteiras á Fazenda de Itaguahy, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, de sua propriedade.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 2 de agosto de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marlinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando

a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois do juizada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente accetito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar á referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpegação judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marlinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado, á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marlinhas e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóras do presente edital de concorrência sómente serão accetitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico, que, de accordo com o art. 5º, combinado com o art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro do corrente anno, a partir de 9 deste mez, pelo prazo de trinta (30) dias, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento, correspondente ao 1º semestre de 1918, da forma seguinte:

a) predios de valor locativo até 1:200\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 2\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 4\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

b) predios do valor locativo superior a 1:200\$000 por anno, não excedendo de 3:600\$000:

Tendo um só aparelho, por mez, 3\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 5\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

c) predios de valor locativo superior a 3:600\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 4\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 6\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

De accordo com o art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento; não sendo permitido o pagamento da taxa deste exercício, estando em debito a do exercício anterior, coihvindo ser apresentado o conhecimento de 1917, para facilitar a cobrança e á vista do qual será extrahido o do corrente anno.

Primeira sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 6 de junho de 1918. — O sub-director interino, H. E. Tavares.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta nova concorrência, para venda dos objectos abaixo indicados, desnecessarios a este estabelecimento:

Dous locomoveis.

Uma machina de pautar.

Uma dita a vapor de força de 44 cavallos, conjugada com um dynamo de corrente continua de 200 ampéres e 110 volts.

Uma dita para aplainar galvanos, do fabricante Fouché.

Uma dita para plumbaginar R. Hoe & Companhia.

Cinco toneladas, mais ou menos, de ferro batido.

Tres tesouras armadas, de ferro batido, pesando 114 kilos e medindo de vão 6",00 cada uma.

Meia columna de ferro fundido, ordem composita, sem capitel, pesando 193 kilos e com 5", 10.

Duas columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 338 kilos cada uma de 5",10 de comprimento.

Tres columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 185 kilos cada uma e comprimento de 3".

Caixas varias de gazolina.

Idem, idem, de mercadorias diversas.

Estopa usada.

As propostas serão recebidas ás 13 horas do dia 7 de agosto vindouro e deverão achar-se devidamente estampilhadas, datadas e assignadas.

A concorrência versará sobre o preço em réis para cada unidade, podendo os pretendentes examinar os objectos á venda todos os dias uteis até o dia 6.

Casa da Moeda, 27 de julho de 1918. — O contador interino, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Da leitura dos papeis componentes deste processo se verifica que, em 10 do mez de junho proximo passado, o ajudante de guardamór interino, Dr. Amarilio de Noronha, na occasião de dar entrada ao vapor nacional *Minas Gerues*, procedente do Pará e escalas, apprehendeu, em virtude de denuncia do respectivo commandante, capitão de mar e guerra, reformado, Francisco Cesar da Costa Mendes, uma caixa com a marca MACCAG, n. 908, pesando 104 kilos.

Declarou o citado commandante que esse volume havia sobrado na descarga da viagem de Buenos Aires ao Pará, parecendo-lhe ter sido o mesmo embarcado clandestinamente para fins dolosos, visto não constar dos manifestos de bordo.

Julgando, effectivamente, tratar-se de um contrabando, mandou a autoridade aduaneira remover a caixa em questão para a Guarda-Moria, onde foi devidamente cintada e repregada.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomadas novamente as declarações do apprehensor que foram conformes com as constantes da participação de fls.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do 4 do mez de julho ultimo um edital convidando o dono do volume a vir allegar o que julgasse a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Esgotado esse prazo sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o respectivo termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á abertura da caixa em questão, avaliando e classificando o seu conteúdo.

Assim sendo,

Considerando que o processo correu á revelia; Considerando que, de accordo com o artigo 630, § 3º, item 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquido-se, adjudicando-se afinal o producto ao denunciante capitão de mar e guerra, reformado, Francisco Cesar da Costa Mendes e ao apprehensor, ajudante de guardamór interino, Dr. Amarilio de Noronha, deduzidos os 50 % estipulados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo de n. 188 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Alfandega, 2 de agosto de 1918. — Luiz Vossio Brigido.

Gabinete da Inspectoría, 2 de agosto de 1918. — Raul Darcanchy, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta do presente processo:

1º, que Maurice Abiteboul despachou pela nota n. 4.831, de junho findo, sete fardos da marca —MA—, ns. 19/23, vindos de Liverpool, pelo vapor *Holbein*, entrado no referido mez, contendo trescentos e dous kilos de tecido de algodão e borraça em peça, cujos direitos pagou á razão de 4\$ por kilogramma;

2º, que, na conferencia a que foi submettida a mercadoria, verificou o conferente respectivo trescentos e vinte e nove kilos de tecidos de algodão justapostos ou collados por borraça, em peça, sujeitos a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, próprios para capas de borraça;

3º, que, no fardo n. 23, além da peça de tecido que nelle se contem, verificou mais o conferente de sahida um pacote contendo mil e se contas grammas de rotulos com os seguintes dizeres em lingua inglez: «Best En-

glish Make», «The Wearwell», «Guaranteed for all crimates».

Lavrado o competente auto de apprehensão e convidada a firma autoada para apresentar a sua defesa no prazo de oito dias, allegou a mesma na petição de fls. 4 e 4 v.:

a) que a sim les leitura do lettreiro escripto nas etiquetas em inglez indica uma condição que não pôde constituir elemento de falsificação para a venda de mercadorias nacionaes como estrangeiras;

b) que, em caso semelhante, assim deciduiu a ordem n. 319, de 13 de dezembro de 1910, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco;

c) que o proprio conferente dos volumes declara que as etiquetas acompanham a mercadoria do fardo, ficando demonstrado assim não se tratar de objectos manufacturados.

Exposta minuciosamente a questão, e

Considerando que está effectivamente provada a importação dos rotulos pela firma alludida, que infringiu, assim o disposto no art. 1º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1907;

Considerando que a firma infractora não é filial da casa estabelecida no estrangeiro, com o mesmo ramo de exploração industrial;

Considerando que, mesmo provada essa condição, ainda assim seria imprescindivel que os rotulos contivessem a designação das localidades da sede o da casa filial, o que se não verifica no caso em apreço;

Considerando que, ao contrario da affirmação do interessado, o lettreiro dos rotulos cuja traducção é — «A Duravel — Melhor marca ingleza» — Garantida para todos os climas», constitue elemento de falsificação para venda de mercadoria nacional como estrangeira, porquanto, além de não provar o seu direito ao uso legal daquela marca, não se compromette um artigo manufacturado no paiz seja exposto á venda como a «Melhor marca ingleza»;

Considerando que o caso decidido pela ordem invocada não tem analogia com o de que se trata;

Considerando que a circumstancia de terem sido importados conjuntamente os rotulos e o producto só aproveitaria ao importador si a sua firma commercial fosse matriz ou filial de outro estabelecimento no estrangeiro;

Julgo procedente o auto de apprehensão de fls. para impôr á firma infractora a multa de 1:000\$, minimo da penalidade estabelecida pelo art. 11 do decreto n. 2.742, citado.

E determinar a inutilização dos rotulos apprehendidos depois de tornada irrevogavel a presente decisão, na forma prescripta pelo art. 18 do mesmo decreto. — Intime-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — O inspector, Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — Raul Darcanchy, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

Edital de notificação, com o prazo de 15 dias, a diversos devedores de diferenças verificadas na revisão de despachos, conforme a relação abaixo transcripta, afim de virem satisfazer os seus debitos, sob pena de serem extrahidas as respectivas contas para a cobrança executiva na forma da lei

Pela 3ª secção desta alfandega notificam-se os devedores de direitos verificados na revisão dos despachos de importação, conforme a relação abaixo transcripta e obrigações firmadas nas notas competentes dos alludidos despachos, a virem amizavelmente satisfazer os respectivos debitos dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem as contas extrahidas e remetidas á cobrança executiva na forma da lei.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Nome do devedor	Nome do despachante		Notas revistas		Diferenças verificadas			
	Numero	Mez	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel	Total	
A. F. Jacobina.....	7.388 Setembro..		1917	Qualidade.....	79\$350	334\$750	434\$300	
A. Alloward Caruy.....	6.743 Outubro....		"	2 % ouro.....	6\$160	—	6\$160	
Antonio Gomes da Cruz.....	4.988 Agosto....		1914	Ouro.....	26\$100	—	26\$100	
Adames Motta.....	Divs. (seis)		1913	Armazenagem e taxas	420\$500	337\$530	467\$530	
Azevedo Alves Rodrigues & Comp.....	2.856 Outubro....		1914	Obras do Porto.....	2\$890	—	2\$890	
Angelino Simões & Comp.....	3.798 Novembro..		"	35 % ouro.....	40\$000	—	40\$000	
Amaral Anjos & Comp.....	5.375 Dezembro..		"	Taxa.....	12\$168	20\$280	32\$448	
Alberto Landsberg.....	5.287 Outubro....		"	Calculo.....	5\$200	—	5\$200	
Arlindo Martins.....	42 Agosto.....		"	Consumo.....	27\$000	—	27\$000	
Abilio de Azevedo Castello Branco.....	4.534 Janeiro....		1915	Obras do Porto.....	1\$310	—	1\$310	
Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	2.023 Novembro..		1914	Erro de calculo.....	7\$800	13\$000	2\$880	
Araujo Freitas & Comp.....	4.691		1915	Obras do Porto.....	\$950	—	\$950	
Antunes & Comp.....	4.139 Janeiro...		1913	"	40\$000	—	40\$000	
Antonio Pinto de Mello Loureiro.....	4.185		"	Consumo.....	4\$300	—	4\$300	
Barbosa & Mello.....	6.770 Agosto....		1914	Multa especial 5 %.....	—	5\$400	5\$400	
Borghoff Santos.....	6.366 Dezembro..		"	2 % ouro.....	3\$930	—	3\$930	
Camara Municipal de S. João d'El-Rey.....	6.686 Agosto....		"	Consumo e 2 %.....	1.781\$310	1.920\$950	3.702\$260	
Camara Municipal de Santa Maria da Fé.....	6.780		"	Consumo.....	22\$690	37\$810	60\$500	
Companhia de Melhoramentos Municipaes da cidade de S. João d'El-Rey.....	6.317 Dezembro..		"	2 % ouro.....	612\$580	—	612\$580	
Cabral Belchior & Comp.....	652 Janeiro....		1913	35 % ouro.....	40\$200	—	40\$200	
C. J. C. da Silva.....	315 Agosto....		1914	Consumo.....	11\$700	19\$300	31\$200	
Arthur Miranda.....	6.732 Dezembro..		"	2 % ouro.....	40\$470	—	40\$470	
Alfredo P. dos Santos.....	4.531 Janeiro....		1915	Valor official.....	13\$070	26\$580	39\$650	
Julio Luiz Forain.....	2.378 Novembro..		1914	Obras do Porto.....	3\$730	—	3\$730	
C. A. de Oliveira.....	6.389 Agosto....		"	Consumo.....	20\$120	—	20\$120	
José Lopes Leite.....	3.674 Novembro..		"	2 % ouro.....	41\$450	—	41\$450	
Empreza de Armazens Frigorificos.....	Divs. (seis)		1915	Obras do Porto.....	288\$940	601\$930	890\$870	
Eugenio de Almeida Reis.....	Divs. (tres)		1914	Consumo.....	78\$500	430\$900	509\$400	
Arthur Miranda.....	886 Dezembro..		"	Ouro.....	59\$975	—	59\$975	
Carlos Ortiz.....	5.463 Agosto....		"	"	5\$320	—	5\$320	
J. C. Magre.....	6.690		"	Diff. de valor.....	9\$470	19\$290	28\$760	
José L. Ribeiro.....	682 Novembro..		"	2 % ouro.....	5\$320	—	5\$320	
Julio Moreira Filho.....	4.207 Janeiro....		1913	Consumo, ouro.....	37\$500	—	37\$500	
Luiz Stampa.....	42.419 Fevereiro..		1912	"	4\$500	—	4\$500	
Fernando Moraes.....	5.670 Outubro....		1914	2 % ouro.....	33\$000	—	33\$000	
Dento Luiz Ribeiro Netto.....	5.540 Setembro..		"	Erro de somma e 35 %	6\$000	299\$000	305\$000	
João José de Brito.....	4.024 Dezembro..		"	Erro de calculo.....	491\$566	—	491\$566	
João da Gama Machado.....	2.347 Novembro..		"	Percet. ouro.....	56\$400	—	56\$400	
J. A. Linhares.....	6.885 Agosto....		"	Erro de calculo.....	40\$840	—	40\$840	
Francisco Xerez.....	Divs. (seis)		1914	Consumo.....	78\$200	105\$310	183\$510	
Eugenio Reis.....	6.666 Agosto....		"	"	44\$900	—	44\$900	
Fernando Carvalho.....	6.619		"	Qualidade.....	6\$820	19\$880	26\$710	
Herculano Fortes.....	6.187-6.189 Agosto..		1915	Falta de factura.....	37\$010	421\$680	458\$690	
Paulo Soares da Rocha.....	6.187-6.189 Agosto..		1915	35 % ouro.....	4.995\$900	—	4.995\$900	
Francisco A. M. Junior.....								
Hermogenes da Silva Freire.....								

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revistas		Diferenças verificadas			
		Numero	Mez	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel
Mendes Raup & Martins.....	Alfredo Luiz Ribeiro.....	4.659	Janeiro.....	1913	Obras do Porto.....	45000	15000
Marques Teloso & Comp.....	Rodolfo Santos.....	4.777	"	"	"	45250	45250
The Crown Cork Co. Ltd.....	Augusto Macedo.....	6.634	Agosto.....	1914	Consumo.....	4328750	4328750
Prefeitura Municipal de Campos.....	Luciano Travassos.....	754	Novembro.....	1913	"	55000	65000
G. C. Weiss.....	R. Motta.....	354	"	"	Direitos.....	4515740	2455300
Rocha Lima & Comp.....	Caetano Camara.....	2.136	Janeiro.....	1914	Consumo.....	335990	335990
Silveira Machado & Comp.....	Luiz P. dos Santos.....	2.596	Setembro.....	"	Valor.....	235310	675
Silva Dantas & Comp.....	P. A. Teixeira.....	3.637	Outubro.....	"	Obras do Porto.....	25690	25690
Silveira Machado & Comp.....	Luiz P. dos Santos.....	2.922	"	"	Peso.....	45010	12520
Vicente Cosetti & Comp.....	A. Macedo.....	6.979	Agosto.....	"	Erro de taxa.....	685250	4825000
William P. berison.....	João A. Machado.....	6.869	"	"	Consumo.....	4205344	41737064
Vasco Ortigão & Comp.....	Vasco Marques Nunes.....	3.086	Novembro.....	"	2 % ouro.....	415300	115300
Idem.....	Idem.....	786	"	"	Direitos.....	565120	4515280
Viet & Sares & Comp.....	Antonio Luiz Ribeiro Sobrinho.....	3.664	Setembro.....	"	Consumo.....	515750	515750
Leandro Martins & Comp.....	Idem.....	Diversas(6)	"	"	Ouro.....	3945238	3945238
						5:406\$984	5:753\$930
							44:160\$914

Importa esta relação em onze contos cento e sessenta mil novecentos e onze réis. 3.ª seção, 29 de julho de 1918. — Luiz Vianna, 3.º escripturario.

Visto, em 1 de agosto de 1918. — M. Antonio.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. «O MALHO»

A's 15 horas do dia 27 de julho de 1918, presentes na sociedade anonyma *O Malho*, á rua do Ouvidor n. 164, nove accionistas, representando quatro mil setecentas e cincoenta acções, declarou o Sr. presidente, Dr. Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, que, havendo numero legal para funcionar a assembléa geral extraordinaria, convocada pelo annuncio de 19 de julho de 1918, publicado no *Diario Official* n. 166, de 20 de julho de 1918, pedia se pela mesma fosse indicado quem presidisse os trabalhos. Proposto e unanimemente acceito o Sr. José Pimenta de Mello Filho, este assumiu a presidencia e, agradecendo a distincção, convida para secretario o Sr. Dr. Alvaro Moreyra, declarando que, nos termos dos annuncios de convocação, devia a assembléa deliberar sobre um requerimento de reforma dos estatutos apresentado á directoria. A actual directoria e o conselho fiscal, afim de facilitar a discussão da reforma dos estatutos, pedem á assembléa a sua demissão collectiva. O Sr. presidente recebeu o pedido de demissão apresentado, e tendo sido consultada a assembléa, esta resolveu aquiescer ao pedido feito, pelas razões que lhe foram expostas. Em face da resolução da assembléa, o Sr. presidente aceita o pedido da directoria e do conselho fiscal e agradece aos Srs. directores e membros do conselho fiscal demissionarios todos os serviços prestados á sociedade, lamentando que a resolução de S.ª E.ª seja irrevogavel, o que vae privar a sociedade do seu concurso dedicado e criterioso. Em seguida, o Dr. Alvaro Moreyra pede a palavra para ler os estatutos por elle elaborados, que anteriormente tinham sido distribuidos pelos Srs. accionistas.

Estatutos

CAPITULO I.

Duração, fins, sede e capital

Art. 1.º A sociedade anonyma *O Malho* durará por prazo indeterminado.

Parágrafo unico. São seus fins explorar os jornaes: *O Malho*, *A Illustração Brasileira*, *O Tico-Tico*, *A Lettura para Todos*, *O Almanack d'O Malho*, *O Almanack d'O Tico-Tico* e quaesquer outras emprezas jornalisticas que julgar conveniente.

Art. 2.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 164.

Art. 3.º O capital da sociedade é de 4.000.000\$ (mil contos de réis), divididos em 5.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas.

Parágrafo unico. Serão nominativas e poderão ser convertidas ao portador, a pedido dos accionistas.

CAPITULO II

Da administração

Art. 4.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente-thesourciro, de um secretario e de um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres substitutos, eleitos pela assembléa dos accionistas.

§ 1.º Os directores garantirão sua gestão com o deposito de 50 acções, averbadas no respectivo livro de transferencias, sob essa condição, ou as depositarão nos cifres da sociedade, quando forem ao portador.

§ 2.º O mandato dos directores durará dois annos, podendo ser reeleitos.

§ 3.º No caso de immediato ou vaga, o director será substituído por qualquer accionista, que pelo outro director for convidado, ouvido o conselho fiscal, o qual servirá até a primeira reunião da assembleia ordinaria.

Art. 5.º Os directores vencerão os honorarios que forem preestabelecidos pela assembleia geral.

Art. 6.º O mandato do conselho fiscal durará um anno e suas funcções serão gratuitas.

Art. 7.º A directoria contractará um tecnico de sua exclusiva confiança com as funcções de gerente geral.

Art. 8.º A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que for convocada. De suas resoluções serão lavradas actas em livro especial.

CAPITULO III

Da directoria

Art. 9.º O presidente-thesoureiro é o orgão official da sociedade e a elle compete:

a) representar a sociedade em juizo e fóra d'elle, podendo constituir mandatário;

b) despachar e assignar a correspondencia;

c) assignar recibos, cheques, contratos e todos os papeis de responsabilidade da sociedade;

d) convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

e) admitir e demittir empregados, marcando-lhes os ordenados e arbitrando-lhes as fianças;

f) ter sob sua guarda o dinheiro e todos os valores da sociedade;

g) exercer a fiscalização geral da sociedade em todas as suas secções;

h) presidir as sessões da directoria;

i) apresentar annualmente á assemblea geral ordinaria o relatório e as contas relativas ao anno social.

Art. 10. Ao director-secretario compete:

a) redigir ou mandar redigir toda a correspondencia da sociedade e fazel-a expedir;

b) lavrar ou mandar lavrar as actas das sessões da directoria;

c) ter sob sua responsabilidade a escripta e guarda do archivo da sociedade.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 11. Ao conselho fiscal cumpre:

a) reunir-se sempre que o julgar conveniente ou quando for convocado a pedido da directoria. Das suas resoluções serão lavradas actas que serão assignadas pelos presentes;

b) dar parecer sobre os assumptos presentes pela directoria e sobre elles emitir parecer.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

Art. 12. A assemblea geral será constituída pelos accionistas inscriptos no livro de registro, pelo menos 15 dias antes da sua reunião quando as acções forem nominativas, e pelo depositario das acções ao portador com antecedencia de tres dias.

Art. 13. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto e as cotações serão sempre por maioria e nominalmente quando algum accionista a requerer.

Art. 14. Haverá uma assemblea geral

ordinaria, annualmente, durante o mez de março, para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, discutir, examinar e deliberar sobre os balanços e contas annuaes e fazer eleições.

§ 1.º As sessões serão extraordinarias quando convocadas de accordo com estes estatutos e na forma da lei, com especificação do assumpto a tratar.

§ 2.º Para que a assemblea geral possa validamente deliberar é mister que compareçam accionistas representando pelo menos um quarto do capital social, observando-se quanto á convocação posterior o disposto no art. 13 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Si a convocação tiver por objecto qualquer dos casos previstos no art. 5º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, a assemblea será extraordinaria e neste caso só poderá deliberar com a presença de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social, observando-se quanto ás convocações posteriores o que dispõe o art. 130 do citado decreto.

Art. 15. A assemblea geral será sempre presidida por um accionista, o qual convidará dous outros para secretarios, não podendo recahir a escolha em nenhum membro da directoria.

Art. 16. A directoria fará suspender a transferencia das acções nominativas 15 dias antes da reunião da assemblea geral.

Art. 17. Quer nas assembleas ordinarias quer nas extraordinarias, só se poderá deliberar sobre o assumpto para que ellas tenham sido convocadas.

CAPITULO VI

Da distribuição dos lucros

Art. 18. Dos lucros liquidos verificados nos balanços semestrais serão deduzidos 10 % para fundo de reserva, 10 % para deterioração e reparos do material, officinas, etc., 40 % para o director-presidente além do honorario fixo que tiver e os restantes 40 % para dividendos aos accionistas.

Paragrapho unico. Da quota de 40 % pertencente ao director-presidente poderá sahír qualquer porcentagem para pagamento do gerente contractado, se o houver.

Art. 19. O fundo de reserva será constituído por 10 % dos lucros liquidos em cada semestre, e quando atingir somma igual á do capital, cessará a retirada prevista no artigo anterior, distribuindo-se então a respectiva importancia pelos accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 20. O exercicio commercial da sociedade será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 21. Sempre que houver duvida sobre a interpretação de qualquer artigo destes estatutos, a directoria a resolverá em sessão, conjuntamente com o conselho fiscal e de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Art. 22. Fica desde já autorizada a directoria e investida dos poderes necessarios a praticar todos os actos precisos para contractar, adquirir contratos, manter e executar os que julgar convenientes ao desenvolvimento da sociedade.

Lidos os estatutos foram sujeitos á discussão, e ninguém pedindo a palavra foram postos á votação e em seguida approvados pela assemblea.

Tendo sido aceita pela assemblea o pedido de demissão da directoria e con-

selho fiscal, em conformidade com os novos estatutos, procedeu-se á eleição da nova directoria e conselho fiscal, tendo sido suspensa a sessão para organização das respectivas listas. Reaberta a sessão, recolheram-se nove cedulas, correspondentes aos nove accionistas presentes, as quaes deram o seguinte resultado: presidente-thesoureiro, José Pimenta de Mello Filho; secretario, Dr. Alvaro Moreyra; conselho fiscal: effectivos: Antonio Sergio da Silva, Ernesto Coelho Louzada e Bento Pereira Braga; supplentes: Noemio dos Santos, José Pinheiro da Silva e Francisco Carvalho. A directoria, que foi immediatamente empossada, agradece a distincção que lhe acaba de ser conferida. O Sr. presidente faz á assemblea considerações sobre a orientação que vae dar á empresa e pede autorização á assemblea para adquirir novos titulos de publicações e assim como a ceder algum dos titulos das publicações existentes, caso o venha a julgar necessario. Posto a votos este pedido de autorização é unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão até ser lavrada a presente acta que, lida quando reaberta a sessão, foi approvada e vae assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Alvaro Moreyra, secretario da assemblea a subscrovo e assigno. — Alvaro Moreira. — Lindolfo Collor. — Raul de Pereira e Maia. — Demetrio Toledo. — José Pimenta de Mello Filho. — Antonio Sergio da Silva. — Ernesto Coelho Louzada. — Bento Pereira Braga. — Noemio dos Santos. — José Pinheiro da Silva. — Francisco Carvalho.

COMPANHIA MANUFACTORA DE TANINOS E ANILINAS

N. 4.904

De ordem do Sr. presidente, faz-se a publicação da seguinte certidão, para fins de direito:

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

1.ª secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de julho de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.904, os seguintes documentos referentes á Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas a saber: Actas das assembleas geraes extraordinarias, realizadas em 28 de junho ultimo e 8 do corrente, que autorizam o augmento de seu capital, guila com o pagamento do selo do augmento do capital, feito no Thesouro Nacional, um exemplar do Diario Official de 14 do corrente, com a publicação de duas actas da assemblea geral e outro de 16 do mesmo mez, com uma rectificação da publicação dessas duas actas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas de um e dez mil réis. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director. O sinete da Junta Commercial da Capital Federal. Pagou 11\$ de selo e 5\$ de emolumentos. — Hygino.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS CATHOLICOS DA FREGUEZIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA DA LAGOA

Extracto dos estatutos

Art. 1.º A Associação de Escoteiros Catholicos tem por objecto promover a

juventude o vigor e a destreza physica, o espirito de iniciativa, a rapidez nas decisões, a coragem, o sentimento da responsabilidade e dignidade pessoal, a honra e o patriotismo por meio dos methodos creados pelo general Baden Powell, e sob inteira obediencia aos principios, dogmas e leis da Igreja Catholica.

Art. 2.º A sede e foro da associação é esta cidade do Rio de Janeiro, sendo fundada na matriz de S. João Baptista da Lagôa.

Art. 14. A administração da associação incumbe á sua directoria que é composta de um presidente, dous vice-presidentes, dous secretarios, um thesoureiro, um director tecnico e oito vogaes, eleitos por um anno pela assemblea geral dentre os socios contribuintes maiores e quites, menos o director tecnico, que será sempre o instructor chefe.

Paragrapho unico. A eleição da directoria se realizará na primeira quinzena de dezembro, tomando posse a directoria eleita no dia 1 de janeiro de cada anno.

Art. 15. Fazem parte da directoria, independentemente de eleição, o rev. vigario da parochia, como representante da autoridade archidiocesana e os revs. capellães dos escoteiros.

Paragrapho unico. Esta disposição não obsta que taes pessoas sejam eleitas para os cargos da directoria.

Art. 39. Suas disposições (dos estatutos) não poderão ser alteradas, nem reformados os estatutos, a não ser com licença da autoridade archidiocesana o por deliberação favoravel de dous terços dos socios presentes a duas assembleas geraes consecutivas, convocadas com este fim especial.

Paragrapho unico. Tal convocação será resolvida pela directoria, ou em consequencia de requerimento assignado, com firmas reconhecidas, por vinte socios contribuintes ou instructores, no gozo de seus direitos sociaes.

Art. 11. Os socios não são responsaveis subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Art. 40. A associação não poderá ser dissolvida sem haver reconhecida impossibilidade de attingir os seus fins, para o que será tomada deliberação de accôrdo com a fórma do art. 39.

Paragrapho unico. Exceptua-se o caso de ordem da autoridade archidiocesana, de accôrdo com o art. 34.

Art. 34. As decisões da Santa Sé e da autoridade archidiocesana, bem como ás leis, dogmas e principios da Igreja, a associação se submete incondicionalmente.

Art. 41. Sendo dissolvida a associação os seus papeis, archivo e activo liquido serão entregues á autoridade archidiocesana para resolver como entender a seu respeito.

Art. 18. Ao presidente compete:

5—Agir em nome da associação, exercendo direitos e contrahindo obrigações, representando-a activa e passivamente, em juizo e fóra d'elle, ou autorizando por procuração escripta—pessoa competente para tratar, sob sua responsa-

bilidade, dos interesses della, após deliberação da directoria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918.
— João-E. Peimoto Fortuna, presidente.

UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES

ACTA DA 17.ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1918

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, em sua sede social, á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro, sobrado, ás dezesseis horas e meia, presentes os associados constantes do livro de presença, o senhor presidente declara aberta a sessão, visto haver numero legal de socios titulares. O senhor presidente manda proceder á leitura dos editaes publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* desta Capital os quaes declaram os motivos da presente convocação. O senhor presidente Mario de Albuquerque Lima, lendo os artigos 82 e 83 dos estatutos, diz que sendo provavel que se venha a tratar de actos que se relacionem com a directoria ou com algum dos seus membros, pede á assemblea para acclamar um socio para presidir á assemblea. A assemblea acclama o socio senhor Jorge Hess de Mello, o qual convida para secretarios os senhores José de Figueiredo Costa e Luiz Claudio de Castilho, sendo este incumbido de lavrar a presente acta dos trabalhos. O senhor presidente da sociedade senhor Mario de Albuquerque Lima pede a palavra e explica que o fim primordial da reunião é a necessidade em que se acha a directoria, por seu intermedio, de pôr a assemblea a par das occorrencias da secção de suppressmentos da sociedade. Diz que foi surpreendido, ha dias, com uma notificação do Juizo da 1.ª Vara Cível, sobre um pedido de dissolução da firma Dolbeth & Comp. de que esta sociedade é socia commanditaria; lê cartas commerciaes do socio solidario Colombo Dolbeth Costa em que o mesmo expende á directoria suas difficuldades commerciaes, confessando-se incapaz de resolver por si a crise sem um auxilio de vinte e cinco contos de réis (25:000\$); lê os officios trocados entre elle presidente da sociedade e o conselho fiscal, o qual havendo averiguado, de accôrdo com declarações escriptas do então primeiro thesoureiro Camillo Corrêa de Sá e Benevides, que a União já realizara todo o capital a que se obrigara pelo contracto, não deixou á directoria outra solução que a negação do pedido do socio solidario; mostra documentos de divida que provam os diminutos elementos de credito de que dispõe o socio solidario; informa sobre o que teve occasião de observar de visu nos armazens, onde notou a maior pobreza de generos de primeira necessidade. A vista de tudo isso propõe o Sr. presidente da sociedade, senhor Mario de Albuquerque Lima, que fique a directoria autorizada a tratar da dissolução da firma Dolbeth & Comp., procedendo-se a um rigoroso exame da escripta da sociedade e da firma a fim de ficar apurado si houve alguma irregularidade. O socio Sr. Ignacio Azevedo do Amaral pede a palavra e diz que lhe parece haver duas partes na proposta do Sr. Mario de Albuquerque Lima: a primeira, com relação á dissolução immediata da firma Dolbeth & Comp., não tem duvidas em achal-a convenientissima, pois pensa que as operações commerciaes da firma commercial foram, pelo menos, pessimamente dirigidas pelo socio solidario, á

vista das informações prestadas pelo Sr. presidente da sociedade, não contestadas, e principalmente pelo facto do socio solidario, tendo entrado apenas com a decima parte da entrada da commanditaria, ainda pretender um auxilio de tal monta; a segunda, a apuração da responsabilidade, bem como do quantitativo entrado pela União para constituição do capital social, só após a dissolução da firma e com acurado e minucioso estudo da escripta se poderia estabelecer com segurança. Assim, o socio Sr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, á proposta do presidente da sociedade apresenta um substitutivo composto das duas partes acima enunciadas; posto pelo Sr. presidente da assemblea em discussão e votação o substitutivo do socio senhor Ignacio Azevedo Amaral é o mesmo approuvado unanimemente nos seguintes termos: «1.º, fica a directoria autorizada a promover a dissolução da firma Dolbeth & Comp., de que a União é socia commanditaria, usando para tal dos recursos legais; 2.º, fica a directoria autorizada a mandar proceder por profissionais de sua confiança ao exame da escripturação da União e da firma Dolbeth & Comp., acompanhando o conselho fiscal esses exames, afim de apurar o quantitativo exacto da entrada da União, bem como as irregularidades porventura commettidas». O Sr. presidente da sociedade pede a palavra e expõe que estando a directoria autorizada a favor do distracto da firma Dolbeth & Comp., julga que não convém, talvez, continuar com todos os predios que ora occupa, pelo que pede á assemblea, fique a directoria autorizada a promover o distracto de locação dos predios ora occupados, pelo que apresenta a seguinte proposta: «Fica a directoria autorizada a prorver o distracto de locação dos predios ora occupados logo que julgue tal acto convenier aos interesses sociaes». Posta em discussão e em votação é a mesma approvada unanimemente. Pede a palavra o socio senhor João Augusto Pereira do Amorim Junior, e diz que havendo sido feitas algumas referencias na ultima assemblea geral, pelo senhor presidente da sociedade, ás condições onerosas do distracto de locação dos predios, deseja declarar que tal contracto foi feito com o mais alevantado intuito, qual o de promover o engrandecimento material da União com um grande desenvolvimento da sua Secção de Suppressmentos. Pede a palavra o socio senhor Mario de Albuquerque Lima e diz que estima ter oportunidade para fazer a declaração que ora entrega á mesa, pedindo que a faça ler; o senhor secretario procede á leitura da citada declaração que diz: «o senhor Mario de Albuquerque Lima declara que, podendo surgir algumas duvidas sobre a interpegação de suas palavras na ultima assemblea geral, acerca da conducta moral do socio senhor João Augusto Pereira do Amorim Junior, faz bem claro que do mesmo modo, que já lhe deu quitação material dos compromissos assumidos para com o declarante na qualidade de presidente que foi da União, dá-lhe agora, plena quitação moral, pois julga que o mesmo é incapaz de uma acção menos reta, acreditando que todos os seus actos como presidente, foram dictados pelo desejo de progresso da sociedade; e do mesmo modo, em relação aos Srs. Buchdid e Drossner, que como negociantes que são, não podem ser censurados por assignar um contracto vantajoso para os mesmos, o qual con-

tracto, segundo declaração dos mesmos, foi feito de accordo com a minuta que lhe foi apresentada da parte desta sociedade em seu proprio estabelecimento». O socio Sr. João Augusto Pereira de Amorim Junior, pede a palavra o agradeço a prova de consideração que acaba de lhe ser dispensada, pelo Sr. presidente da sociedade. O Sr. Mario de Albuquerque Lima, faz sciente á assembléa que o Sr. Abelardo Benevides, nomeado para o cargo de ajudante do delegado commercial junto ao socio solidario, demittiu-se desse lugar no dia 29 do mez proximo passado; assim sendo, julga a directoria, por intermedio do seu presidente, que esse lugar deve ser extinto por superfluo, á vista do resolvido pela assembléa, com relação á liquidação da firma Dolbeth & Comp.. O Sr. presidente da assembléa põe em discussão e em votação a proposta da directoria, a qual é aprovada unanimemente. O Sr. presidente, da sociedade, apresenta as seguintes propostas em nome da directoria: 1.ª Fica a directoria autorizada a accrescer ao debito que os socios já tem com garantia de consignação em folha official, o debito que os mesmos tenham com garantia de consignação em folha de pagamento desta sociedade. 2.ª Aos socios que não forem funcionarios da sociedade e tenham realizado empréstimos amortizaveis com entradas individuais se applicará o exposto no art. 44, do § 1º dos estatutos approvados em assembléa de vinte e quatro de março de mil novecentos e onze. Postas em discussão, essas duas propostas fallam sobre ella varios socios; e postas em votação separadamente são ambas approvadas unanimemente. Concedida a palavra ao socio senhor Mario de Albuquerque Lima, pede elle á assembléa que indique uma medida garantidora de que os capitães entrados para os cofres sociaes por intermedio ou sob a responsabilidade de algum socio, para emprego em sua secção de empréstimos, tenham realmente esta applicação, evitando assim algum abuso de mandato, frizando, porém, que essa medida de modo algum, absolutamente, é provocada pela conducta do actual primeiro thesoureiro senhor José de Azevedo Maia, a qual não pôde ser mais digna e correcta, confirmação, aliás, da mui alta consideração em que o dito socio é tido em todos os meios sociaes. Lembra o supra mencionado socio senhor Mario de Albuquerque Lima as medidas tomadas na assembléa geral de quatorze de março, aliás, de agosto de mil novecentos e dezesseis, em que foi prorogado o mandato da directoria que tinha contractado com o senhor José Bruno Nunes supprimentos aos cofres sociaes, recordando ainda as exigencias que esse capitalista estabeleceu em seu contracto com a União. Pede a palavra o senhor socio Ignacio Azevedo do Amaral que mostra os inconvenientes da prorogação do mandato, além de parecer não juridica, actualmente, essa solução, julgando, porém, que se deve dar ao prestador de capitães todas as garantias. O socio senhor Mario de Albuquerque Lima diz que não está pedindo a prorogação do seu mandato, mas sim fosse lembrada uma medida garantidora dos capitães empregados. Após fallarem varios socios sobre o assumpto em discussão é apresentada pelo senhor Ignacio Manoel Azevedo do Amaral a seguinte proposta: «Fica assegurado aos prestadores de

capitães, que tenham feito ou venham a fazer supprimentos á secção de Empréstimos, o direito de fiscalizar todas as operações e examinar todos os documentos que se relacionem com a dita secção, sendo a directoria obrigada a apresentar aos mesmos os ditos documentos, bem como a prestar os esclarecimentos que sobre os mesmos lhe forem por elles exigidos». O senhor presidente da assembléa põe em discussão essa proposta, sobre a qual fallam varios socios, sendo em seguida a mesma encerrada e posta em votação, é a mesma approvada unanimemente. O socio senhor João de Figueiredo Costa propõe um additamento á proposta ora approvada, concebida nos seguintes termos: «Haverá um livro de registro dos titulos e documentos que forem a exame dos prestadores de capitães, que com o seu visto, não poderão ter exercido a fiscalização a que se refere a proposta ora approvada». Ninguém pedindo a palavra sobre esse additamento, é encerrada a discussão e posto o mesmo em votação, é approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembléa suspende a sessão, ás dezoito horas, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, ás vinte e uma horas, é lida e approvada a presente acta, a qual vae assignada, de accordo com o art. 85 dos estatutos, pela mesa da assembléa geral. E eu, Luiz Claudio de Castilho, secretario da assembléa, a redijo e assigno. — Jorge Hess de Mello, presidente da assembléa. — Dr. José de Figueiredo Costa, secretario da mesa da assembléa. — Luiz Claudio de Castilho, secretario da assembléa. (As firmas supra estão reconhecidas no cartorio Fonseca Hermetes.)

ANNUNCIOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

De ordem do Sr. presidente, fica convocada para domingo, 11 do corrente, ás 11 ½ horas, uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 120, para tratar dos assumptos seguintes: 1º. discussão e votação do projecto de reforma dos estatutos; 2º. tomar conhecimento e resolver sobre as contas do ex-primeiro thesoureiro.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1918. Durval de Oliveira, 1º secretario.

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 16 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das accções que possuem, afim de lhes ser pago o nono dividendo relativo ao 1º semestre de 1917, á razão de 25 % ao anno sobre o capital, ou 25\$000 por accção.

Na mesma occasião do pagamento do dividendo, serão as cautelas apresentadas substituidas pelas novas cautelas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1918. — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente.

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do lalango geral, parecer do conselho fiscal e relatório da directoria, relativos ao anno findo em 30 de junho do corrente anno, eleição do conselho fiscal e supplentes e eleição de um director.

De accordo com a lei, ficam suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, agosto de 1918. — A directoria.

BRASIL - EXPANSÃO

Sociedade anonyma

Os subscriptores do capital são convidados para a assembléa geral de constituição, que será realizada ás 10 horas de 8 do corrente, á rua Primeiro de Março n. 65, primeiro andar. — Os incorporadores.

Sociedade Nacional de Agricultura

De ordem do Sr. presidente convido todos os socios quites a comparecerem á assembléa geral que se realizará no dia 6 do corrente, ás 15 horas, para reforma dos estatutos.

Hannibal Porto, 1º secretario.

Associação Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 4 de agosto, á rua General Gurjão n. 157, (Ponta do Cajú), para tomarem conhecimento do relatório, balanços e actos da administração.

Proceder-se-ha á eleição da directoria para o biennio 1918-1920, dos mordomos, da comissão de contas e supplentes para o corrente anno social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1918. — A directoria.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 24º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 25 do corrente começará o pagamento do 24º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 30 de junho proximo passado, a razão de 8\$000 por accção.

Este serviço será feito da seguinte forma: No dia 25 do corrente, diversos da letra A; No dia 26 do corrente, Antonio e letra B; No dia 27 do corrente, letras C, D, E. No dia 29 do corrente, letras F, G, H, I. No dia 30 do corrente, diversos da letra J, e João.

No dia 31 do corrente, Joaquim e José. No dia 1 de agosto, letras K, L, e diversos da letra M.

No dia 2 de agosto, Manoel e Maria. No dia 3 de agosto, as letras N, e Z. No dia 5 de agosto proximo futuro em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — O subsecretario, Tavares.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$399
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$500
- Anuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$8000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'),** de E. Lials... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos),** de E. Lials... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.284, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$5000
- Sarros (Tabellas para os preços dos),** de E. Lials... \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$5000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$5000

- Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia de Ceará**... \$5000

- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)**... \$10000

- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)**... \$5000

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)**... \$20000

- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)**... \$5000

- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)**... \$5000

- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.**... \$5000

- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.**... \$5000

- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartornado.**... \$5000

- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

- Collecção de Leis de 1917 (tres volumes).**... \$20000

- Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M).**... \$5000

- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$500

- Consolidação das leis das Alfandegas.**... \$5000

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)**... \$5000

- Consolidação das leis da Justiça Federal**... \$5000

- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa.**... \$5000

- Constituição da Republica.**... \$5000

- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decr. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$5000

- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951).**... \$5000

- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893**... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.**... \$5000

- Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)**... \$5000

- Decretos do Governo Provisorio:**

- de março de 1899... \$5000

- de outubro de 1899... \$5000

- de dezembro de 1899... \$5000

- de janeiro de 1891... \$5000

- de fevereiro de 1891... \$5000

- Decisões do Governo Provisorio:**

- 1º e 2º fasciculos... \$5000

- 3º e ultimo... \$5000

- Additamento.**... \$5000

- Decisões do Governo (Collecções de)**

- de 1832... \$5000

- de 1833... \$5000

- de 1850... \$5000

- de 1867... \$5000

- de 1891... \$5000

- de 1892... \$5000

- de 1893... \$5000

- de 1894... \$5000

- de 1895... \$5000

- de 1896... \$5000

- de 1897... \$5000

- de 1898... \$5000

- de 1899... \$5000

- de 1900... \$5000

- de 1901... \$5000

- de 1902... \$5000

- de 1903... \$5000

- de 1904... \$5000

- de 1905... \$5000

- de 1906... \$5000

- de 1907... \$5000

- de 1908... \$5000

- de 1909... \$5000

- de 1910... \$5000

- de 1911... \$5000